

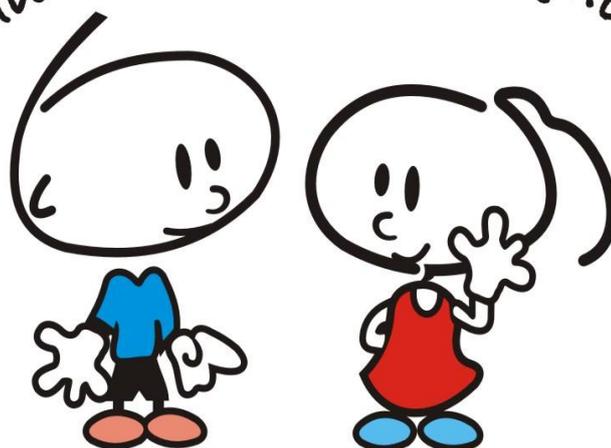
**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
RECANTO DOS BAIXINHOS**

**RUA: Padre Vitoriano Valente, 1005 – Centro.**

**TELEFONE: (43) 3178 0286 – CEP: 86.200.000 – Ibiporã – PR**

**E-mail: [cmei-recantodosbaixinhos@ibipora.pr.gov.br](mailto:cmei-recantodosbaixinhos@ibipora.pr.gov.br)**

*Centro Municipal de Educação Infantil*



*Recanto dos Baixinhos*

**REGIMENTO ESCOLAR**

**IBIPORÃ**

**2022**

<b>IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR:</b>	
<b>ESCOLA:</b>	Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Baixinhos
<b>ATO DE AUTORIZAÇÃO:</b>	017/2021
<b>MUNICÍPIO:</b>	Ibiporã
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua Vitoriano Valente nº 1005
<b>TELEFONES:</b>	(43) 31780286
<b>E-MAIL</b>	cmei-recantodosbaixinhos@ibipora.pr.gov.br

<b>EVENTOS</b>	<b>ATO LEGAL</b>
<b>Data de instalação/ autorização/ criação:</b>	DECRETO Nº409/2006
<b>Aprovação do regimento atual em vigor:</b>	PARECER Nº014/2015

<b>CURSOS MANTIDOS</b>	
<b>Curso/Nível</b>	<b>Nº do Ato legal</b>
Educação Infantil	DECRETO Nº409/2006

## SUMÁRIO

<b>PREÂMBULO</b> .....	01
<b>TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b> .....	03
<b>Capítulo I – Da identificação, localização e mantenedora</b> .....	03
<b>Capítulo II – Dos objetivos da educação escolar</b> .....	03
<b>TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR</b> .....	04
<b>Capítulo I – Da organização do trabalho pedagógico</b> .....	04
<b>Seção I – Do estágio na escola</b> .....	05
<b>Seção II – Dos Projetos Especiais</b> .....	05
<b>Seção III– Do Conselho Escolar</b> .....	05
<b>Seção IV – Da Equipe de direção</b> .....	06
<b>Seção V - Dos órgãos colegiados de representação da comunidade escolar</b> .....	09
<b>Seção VI – Da equipe pedagógica</b> .....	13
<b>Seção VII– Da equipe docente</b> .....	16
<b>Seção VIII– Da equipe auxiliar administrativo</b> .....	22
<b>Seção IX – Do trabalho na biblioteca</b> .....	24
<b>Seção X – Da equipe auxiliar operacional</b> .....	25
<b>Capítulo II – Da organização didático pedagógico</b> .....	29
<b>Seção I - Dos níveis e modalidades de ensino da Educação Básica</b> .....	30
<b>Seção II – Dos fins e objetivos da Educação Básica de cada nível e modalidade de ensino</b> .....	31
<b>Seção III – Da organização curricular, estrutura e funcionamento</b> .....	31
<b>Seção IV – Da Progressão continuada</b> .....	34
<b>Seção V – Do horário de funcionamento</b> .....	34
<b>Seção VI – Da matrícula</b> .....	35
<b>Seção VII – Da transferência</b> .....	36
<b>Seção VIII – Da frequência</b> .....	37
<b>Seção IX – Da avaliação de aprendizagem, da recuperação de estudos e da promoção</b> .....	38
<b>Seção X – Da regularização de vida escolar</b> .....	40
<b>Seção XI – Do calendário escolar</b> .....	40
<b>Seção XII – Dos registros e arquivos escolares</b> .....	41
<b>Seção XIII – Da eliminação de documentos escolares</b> .....	42
<b>Seção XIV – Da avaliação institucional</b> .....	44
<b>Seção XV - Do acesso, utilização, manutenção e conservação do prédio escolar</b> .....	45
<b>Seção XVI - Do plano de gestão escolar no Cmei</b> .....	46
<b>Seção XVII - Dos espaços pedagógicos</b> .....	48
<b>TÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DA COMUNIDADE ESCOLAR</b> .....	48

<b>Capítulo I – Dos princípios que regem as relações profissionais e interpessoais....</b>	<b>48</b>
<b>Capítulo II – Dos direitos, deveres e proibições dos docentes, equipe pedagógica e direção .....</b>	<b>49</b>
<b>Seção I – Dos direitos .....</b>	<b>49</b>
<b>Seção II – Dos deveres .....</b>	<b>50</b>
<b>Seção III – Das proibições .....</b>	<b>52</b>
<b>Capítulo III – Dos direitos, deveres e proibições da equipe auxiliar administrativo, assistentes de execução e da equipe auxiliar operacional .....</b>	<b>53</b>
<b>Seção I – Dos direitos .....</b>	<b>53</b>
<b>Seção II – Dos deveres .....</b>	<b>54</b>
<b>Seção III – Das Proibições .....</b>	<b>55</b>
<b>Capítulo IV – Dos direitos, deveres, proibições, sanções e ações educativas, pedagógicas e disciplinares dos alunos .....</b>	<b>57</b>
<b>Seção I – Dos direitos .....</b>	<b>57</b>
<b>Seção II – Dos deveres .....</b>	<b>58</b>
<b>Seção III – Das proibições .....</b>	<b>59</b>
<b>Seção IV – Das sanções e ações educativas, pedagógicas e disciplinares .....</b>	<b>61</b>
<b>Capítulo V – Dos direitos, deveres e proibições dos pais ou responsáveis .....</b>	<b>62</b>
<b>Seção I – Dos direitos .....</b>	<b>62</b>
<b>Seção II – Dos deveres .....</b>	<b>63</b>
<b>Seção III – Das proibições .....</b>	<b>64</b>
<b>TÍTULO IV – DOS ATOS E SOLENIDADES .....</b>	<b>66</b>
<b>Capítulo I – Da organização, participação e periodicidade .....</b>	<b>66</b>
<b>TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS .....</b>	<b>67</b>
<b>Capítulo I – Das disposições transitórias .....</b>	<b>67</b>
<b>Capítulo II – Das disposições finais .....</b>	<b>67</b>

## **ANEXOS**

<b>ANEXO I – Ata Da Reunião De Pais Sobre A Atualização Do Regimento Escolar.....</b>	<b>70</b>
<b>ANEXO II – Agrupamento De Alunos E Sua Distribuição Por Turno, Curso, Série E Turma (Extraídos Da Sere) .....</b>	<b>71</b>
<b>ANEXO III – Quadro De Horário Das Aulas (Manhã – Tarde).....</b>	<b>72</b>
<b>ANEXO IV – Calendário Escolar E Demais Eventos Da Escola (Ano Vigente) – Homologado.....</b>	<b>73</b>
<b>ANEXO V – Horário De Trabalho Administrativo – Homologado – Gestores E Funcionários.....</b>	<b>74</b>
<b>ANEXO VI – Quadro Curricular Por Curso E Série – Matrizes Curriculares Homologadas 2022.....</b>	<b>75</b>
<b>ANEXO VII - Ata Da APM Registrada Em Cartório.....</b>	<b>76</b>
<b>ANEXO VIII - Composição Do Conselho De Escola.....</b>	<b>77</b>

## PREÂMBULO

O Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Baixinhos embasa seus trabalhos de forma a garantir a dignidade, os direitos, o desenvolvimento e a constituição identitária do ser humano. Localizado na Rua Padre Vitoriano Valente, 1005, Centro, a história da referida instituição inicia-se no ano de 1978, sob a denominação de LBA (Legião Brasileira de Assistência), na época, sob a coordenação do governo federal.

Atendendo aos pressupostos do plano decenal da última Lei nº 9.394/1996, a Prefeitura Municipal de Ibiporã (mantenedora da instituição), transformou-o, através do Decreto Municipal nº 409/2006, em Centro Municipal de Convivência Materno Infantil, dando vazão à ampliação qualitativa desta modalidade, que tinha o intuito de atender crianças de 03 a 06 anos de idade da comunidade central do nosso município.

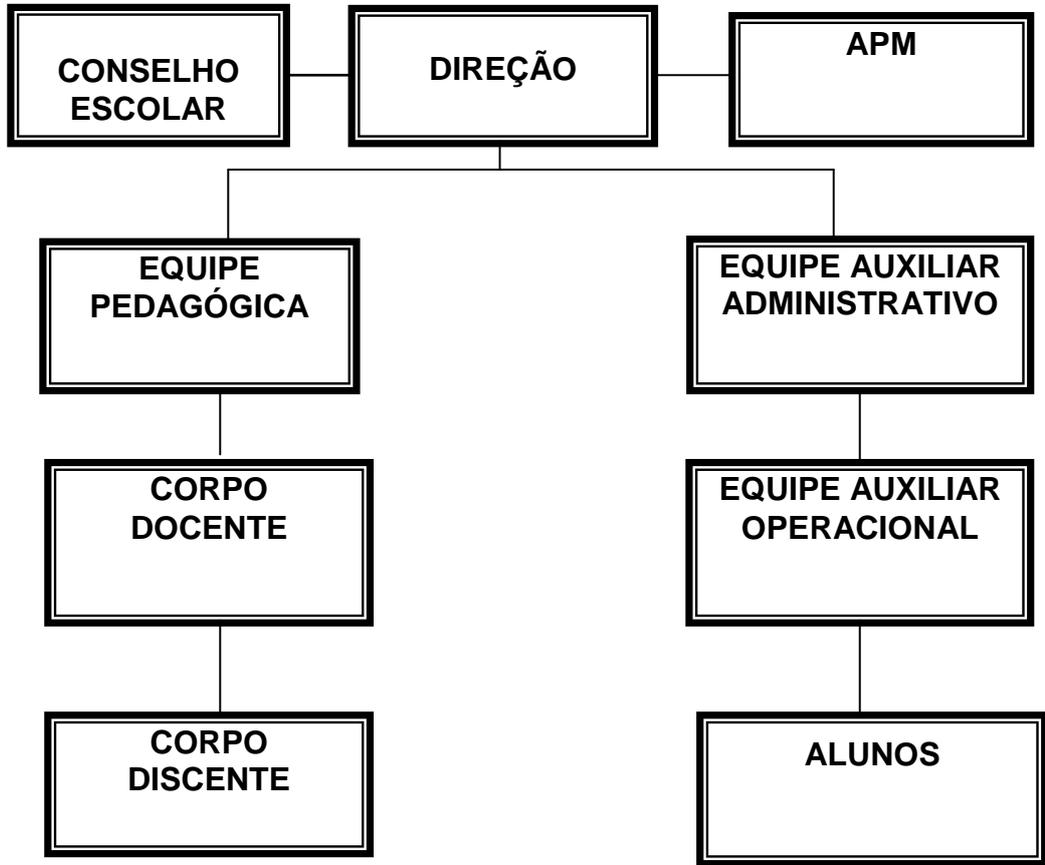
No ano de 2007, até então a instituição nunca havia tido uma diretora oriunda do processo eletivo. No mês de junho do mesmo ano, foi realizada a eleição, sendo eleita a Senhora Cilene Silva Lima dos Santos. Ainda no ano de 2007, o Centro de Convivência Materno Infantil recebeu a autorização de funcionamento pelo Sistema Municipal de Ensino, o que aconteceu através da Resolução nº 011/2007.

Tendo em vista que todas as instituições que acolhem a Educação Infantil, no município de Ibiporã, são denominadas como Centros de Educação Infantil, foram propostas ao Sistema Municipal de Ensino que a unidade escolar passasse a ter a seguinte nomenclatura: Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Baixinhos. A proposta foi aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, através da Resolução nº 012/2007.

O Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Baixinhos, recebeu a Autorização de Funcionamento, através da Resolução nº 32/2007, do dia dezoito de dezembro do ano de dois mil e sete, com Laudo Técnico Favorável, concedido pelo Conselho Municipal de Educação.

O presente Regimento Escolar reflete a Proposta Pedagógica, encontrando-se de acordo com as Deliberações do Sistema Municipal de Ensino e procurando reger as questões administrativas, pedagógicas e disciplinares de acordo com os postulados de legislações pertinentes.

Neste contexto, também, o regimento abrange todos os segmentos destacados em organograma abaixo:



**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**  
**CAPÍTULO I**  
**DA IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E MANTENEDORA.**

**Art. 1** O Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Baixinhos está localizado na Rua Padre Vitoriano Valente, 1005, na cidade de Ibiporã. Esta unidade escolar é mantida pelo Poder Público Municipal e administrada pela Secretaria Municipal de Educação do município de Ibiporã-PR.

**§ 1º** - Esta unidade escolar oferece Educação Infantil, abaixo descritos

I – Creche – Matutino e Vespertino

II – Pré-escola – Matutino e Vespertino

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR**

**Art. 2** Tem como base nos dispositivos constitucionais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e no Referencial Curricular do Paraná, para o Ensino Fundamental, respeitadas as normas regimentais básicas aqui estabelecidas e, reger-se-á por este Regimento próprio.

**Art. 3** A educação escolar, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

**Parágrafo único** – A educação escolar, neste estabelecimento, tem um compromisso com a formação e o desenvolvimento humano integral dos estudantes, em suas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica.

**Art. 4** Os objetivos do ensino que este CMEI busca alcançar são:

- I – Propiciar o desenvolvimento integral do estudante;
- II – Assegurar ao estudante a formação comum indispensável para o exercício da cidadania;
- III – Fornecer ao estudante os meios para que ele possa progredir na vida acadêmica, no trabalho, na vida pessoal e em estudos posteriores;
- IV – Desenvolver a capacidade de aprendizagem do estudante;
- V – Desenvolver a capacidade de aprendizagem do estudante, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- VI – Assegurar ao estudante a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- VII – Garantir ao estudante as aprendizagens propostas no currículo para que ele desenvolva interesses e sensibilidades que lhe permitam usufruir, bem como produzir bens culturais disponíveis na comunidade, na cidade de Ibiporã ou na sociedade em geral e que lhe possibilitem ser protagonista desses bens.
- VIII – Possibilitar ao estudante o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

## TÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

#### CAPÍTULO I

#### DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO

**Art. 5** A organização do trabalho pedagógico deve ser compreendida numa perspectiva democrática, pautada no trabalho coletivo da comunidade escolar, com observância dos dispositivos constitucionais, da LDBEN nº 9.394/1996 e da Legislação do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 6** O trabalho pedagógico compreende todas as atividades teórico práticas desenvolvidas pelos profissionais do estabelecimento de ensino para a realização do processo educativo escolar.

**Art. 7** A organização democrática no âmbito escolar fundamenta-se no processo de participação e corresponsabilidade da comunidade escolar na tomada de decisões coletivas, para a elaboração, implementação e acompanhamento do Projeto Político-Pedagógico.

**Art. 8** A organização do trabalho pedagógico é constituída pelo Conselho Escolar, Equipe de Direção, Órgãos Colegiados de representação da comunidade escolar, Equipe Pedagógica, Equipe Docente, Equipe Auxiliar Administrativo e Equipe Auxiliar Operacional.

**Art. 9** São elementos da gestão democrática a escolha pela comunidade escolar, na conformidade da lei, e a constituição de um órgão máximo de gestão colegiada, denominado de Conselho Escolar.

**Art. 10** Dentro de sua organização e desenvolvimento do ensino, esta escola poderá adotar, em todas as modalidades e etapas da Educação Infantil, o ensino híbrido da seguinte forma:

- I – Mistura/fusão metodológica: oferta de ensino presencial e ensino on-line;
- II – Integração do processo ensino-aprendizagem à tecnologia: configuração e oferta de aulas que favoreçam momentos de interação, colaboração e envolvimento dos docentes e estudantes com as tecnologias digitais.

**Parágrafo Único** – O ensino on-line será ofertado por meio de vídeos, ebooks e outros recursos/materiais e estratégias digitais quando for legislado pela Secretaria de Educação através dos decretos municipais.

## **Seção I DO ESTÁGIO NA ESCOLA**

**Art. 11** Este CMEI receberá estudantes de cursos de Educação Superior (licenciaturas) para realização de estágio profissional.

**Art. 12** O estágio profissional será realizado em ambientes específicos, com profissionais devidamente habilitados, será supervisionado pelo Professor

Coordenador e visa assegurar ao estudante de cursos superiores de licenciatura as condições necessárias à sua integração no mundo do trabalho.

**§ 1º** – O estágio abrangerá atividades de prática profissional orientada, vivenciadas em situações reais de trabalho e de ensino-aprendizagem com acompanhamento direto de docentes habilitados.

**§ 2º** – As atividades de prática de ensino abrangerão a aprendizagem de conhecimentos teóricos e experiências docentes, por meio da execução dos projetos de estágio das Escolas Superiores.

**Art. 13** As atividades de prática profissional e de estágio supervisionado visa o desenvolvimento das experiências teórico-práticas programadas para a formação profissional pretendida.

**Art. 14** A carga horária, sistemática, formas de execução e procedimentos avaliatórios da prática profissional e do estágio supervisionado serão definidas pela instituição de ensino juntamente com o encaminhamento da instituição de ensino superior requerente, avalizado anteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

## **Seção II**

### **DOS PROJETOS ESPECIAIS**

**Art. 15** Este CMEI poderá desenvolver, anualmente, projetos especiais abrangendo:

**I** – Atividades de reforço e recuperação da aprendizagem e orientação de estudos;

**II** – Organização e utilização de salas ambiente, de multimeios, de multimídia;

**III** – Grupos de estudo e pesquisa;

**IV** – Cultura e lazer: por meio do desenvolvimento e incentivo às atividades de cultura, arte e lazer com vistas à formação integral do estudante;

**IV** – Semana Cultural;

**V** – Sala de Leitura: proporciona aos estudantes de todos os cursos e modalidades de ensino deste CMEI, a oportunidade de acesso a livros, folhetos, catálogos, vídeos, DVD, CDs e outros recursos complementares. Consiste em um ambiente privilegiado de incentivo à leitura como fonte de informação, prazer e entretenimento, contribuindo para a formação de leitores críticos, criativos, reflexivos e autônomos.

**VI** – Projeto do programa União faz a vida, que envolve toda a comunidade escolar.

**VII** - Projeto de Literatura Infantil Semanal e o Projeto: Pequenos Leitores e futuros Escritores.

**Parágrafo único** – Os projetos especiais, integrados aos objetivos da escola, serão planejados e desenvolvidos por profissionais da escola e aprovados pelo Conselho Escolar e APM.

### **SEÇÃO III DO CONSELHO ESCOLAR**

**Art. 16** O Conselho Escolar é um órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva, avaliativa e fiscalizadora sobre a organização e a realização do trabalho pedagógico e administrativo do estabelecimento de ensino, em conformidade com a legislação educacional vigente e orientações da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 17** O Conselho Escolar é composto por representantes da comunidade escolar comprometidos com a educação pública, sendo presidido por seu membro nato, o diretor do Centro Municipal de Educação Infantil.

**Parágrafo Único** – A comunidade escolar é compreendida como o conjunto dos profissionais da educação atuantes no estabelecimento de ensino, alunos devidamente matriculados e frequentando regularmente, pais e/ou responsáveis pelos alunos.

**Art. 18** O Conselho Escolar tem, como uma de suas atribuições, aprovar e acompanhar a efetivação do Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino.

**Art. 19** Os representantes do Conselho Escolar são escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo, de cada segmento escolar, garantindo-se a representatividade paritária.

**Parágrafo Único** – As eleições dos membros do Conselho Escolar, titulares e suplentes, realizar-se-ão em reunião de cada segmento convocada para este fim, para um mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.

**Art. 20** O Conselho Escolar de acordo com o princípio da representatividade e da proporcionalidade, é constituído pelos seguintes conselheiros:

- I. Diretor;
- II. Representante da equipe docente/educadoras;
- III. Representante do grupo ocupacional operacional;
- IV. Representantes dos pais ou responsáveis pelo aluno.

**Art. 21** O Conselho Escolar é regido por Estatuto próprio, aprovado por 2/3 (dois terços) de seus integrantes.

#### **SEÇÃO IV DA EQUIPE DE DIREÇÃO**

**Art. 22** A direção escolar é composta pelo diretor, escolhido democraticamente entre os componentes da comunidade escolar, conforme legislação em vigor.

**Art. 23** A função do diretor, como responsável pela efetivação da gestão democrática, é a de assegurar o alcance dos objetivos educacionais definidos no Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino.

**Art. 24** Compete ao **diretor**:

- I. Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor;

- II.** Responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse e, aquele posteriormente adquirido;
- III.** Coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Projeto Político-Pedagógico do Centro de Educação Infantil, construído coletivamente e aprovado pelo Conselho Escolar;
- IV.** Coordenar e incentivar a qualificação permanente dos profissionais da educação;
- V.** Implementar a Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino, em observância às Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais;
- VI.** Coordenar a elaboração do Plano de Ação do estabelecimento de ensino e submetê-lo à aprovação do Conselho Escolar;
- VII.** Convocar e presidir as reuniões do Conselho Escolar, dando encaminhamento às decisões tomadas coletivamente;
- VIII.** Elaborar os planos de aplicação financeira sob sua responsabilidade, consultando a comunidade escolar e colocando-os em edital público;
- IX.** Prestar contas dos recursos recebidos, submetendo-os à aprovação do Conselho Escolar e/ou de outros órgãos legalmente determinados, fixando-os em edital público;
- X.** Coordenar a construção do Regimento Escolar, em consonância com a legislação em vigor, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e, após, encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação para a devida aprovação;
- XI.** Garantir o fluxo de informações no estabelecimento de ensino e deste com os órgãos da administração;
- XII.** Encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações no ambiente escolar, quando necessárias, aprovadas pelo Conselho Escolar;
- XIII.** Deferir os requerimentos de matrícula;
- XIV.** Elaborar, juntamente com a equipe pedagógica, o calendário escolar, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação, submetê-lo à apreciação do Conselho Escolar e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação para homologação;
- XV.** Acompanhar, juntamente com a equipe pedagógica, o trabalho docente e o cumprimento das reposições de dias letivos e carga horária e de conteúdo aos discentes;
- XVI.** Assegurar o cumprimento dos dias letivos, horas-aula e horas-atividade estabelecidos;

- XVII.** Promover grupos de trabalho e estudos ou comissões encarregadas de estudar e propor alternativas para atender aos problemas de natureza pedagógico-administrativa no âmbito escolar;
- XVIII.** Propor à Secretaria Municipal de Educação, após aprovação do Conselho Escolar, alterações na oferta de ensino e abertura ou fechamento de cursos;
- XIX.** Participar e analisar a elaboração dos Regulamentos Internos e encaminhá-los ao Conselho Escolar para aprovação;
- XX.** Supervisionar o preparo da merenda escolar, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente relativamente às exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional;
- XXI.** Presidir o Conselho de Classe, dando encaminhamento às decisões tomadas coletivamente;
- XXII.** Definir horário e escalas de trabalho da equipe auxiliar administrativo (quando houver) e equipe auxiliar operacional;
- XXIII.** Articular processos de integração do Centro de Educação Infantil com a comunidade;
- XXIV.** Solicitar à Secretaria Municipal de Educação o suprimento e cancelamento de demanda de funcionários, professores e educadores do estabelecimento, observando as instruções emanadas do Sistema Municipal de Ensino;
- XXV.** Incentivar a participação dos profissionais em formações continuadas, obedecendo a critérios emanados da Secretaria Municipal de Educação;
- XXVI.** Participar, com a equipe pedagógica, da análise e definição de projetos a serem inseridos no Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino, juntamente com a comunidade escolar;
- XXVII.** Cooperar com o cumprimento das orientações técnicas de vigilância sanitária e epidemiológica;
- XXVIII.** Viabilizar salas adequadas para o desenvolvimento de atividades;
- XXIX.** Assegurar a realização do processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;
- XXX.** Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, educadores funcionários e famílias;
- XXXI.** Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;

**XXXII.** Assegurar o cumprimento dos programas mantidos e implantados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC – FNDE e ou por órgãos municipais;

**XXXIII.** Cumprir as determinações emanadas por seus superiores ou dispostas em legislação;

**XXXIV.** Atender às convocações da Secretaria Municipal de Educação;

**XXXV.** Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

## **SEÇÃO V**

### **DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DE REPRESENTAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR**

**Art. 25** Os segmentos sociais organizados e reconhecidos como Órgãos Colegiados de representação da comunidade escolar estão legalmente instituídos por Estatutos e Regulamentos próprios.

**Art. 26** A Associação de Pais e Mestres – APM, pessoa jurídica de direito privado, é um órgão de representação dos Pais e Mestres do estabelecimento de ensino, sem caráter político partidário, religioso, racial e sem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus dirigentes e conselheiros.

**Parágrafo Único** – A Associação de Pais e Mestres é regida por Estatuto próprio, aprovado e homologado em Assembleia Geral, convocada especificamente para este fim.

**Art. 27** O Conselho de Classe é órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, fundamentado no Projeto-Político Pedagógico da escola e no Regimento Escolar, com a responsabilidade de analisar as ações educacionais, indicando alternativas que busquem garantir a efetivação do processo ensino e aprendizagem.

**Art. 28** A finalidade da reunião do Conselho de Classe, após analisar as informações e dados apresentados, é a de intervir em tempo hábil no processo

ensino e aprendizagem, oportunizando ao aluno formas diferenciada de apropriar-se dos conteúdos curriculares estabelecidos.

**Parágrafo Único** – É de responsabilidade de a equipe pedagógica organizar as informações e dados coletados a serem analisados no Conselho de Classe.

**Art. 29** Ao Conselho de Classe cabe verificar se os objetivos, conteúdos, procedimentos metodológicos, avaliativos e relações estabelecidas na ação pedagógico-educativa, estão sendo cumpridos de maneira coerente com o Projeto-Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino.

**Art. 30** O Conselho de Classe constitui-se em um espaço de reflexão pedagógica, no qual os sujeitos do processo educativo, de forma coletiva ou nos momentos de atendimentos individual, discutem alternativas e propõem ações educativas eficazes que possam vir a sanar necessidades/dificuldades apontadas no processo ensino e aprendizagem.

**Art. 31** O Conselho de Classe será registrado em ficha específica, elaborada pela SME, na qual constam dados essenciais para o redimensionamento da prática educativa do professor.

**Art. 32** São atribuições do Conselho de Classe:

- I. Analisar as informações sobre os conteúdos curriculares, encaminhamentos metodológicos e práticas avaliativas que se referem ao processo ensino e aprendizagem;
- II. Propor procedimentos e formas diferenciadas de ensino e de estudos para a melhoria do processo ensino e aprendizagem;
- III. Estabelecer mecanismos de recuperação de estudos, concomitantes ao processo de aprendizagem que atendam às reais necessidades dos alunos, em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular do Centro de Educação Infantil;
- IV. Acompanhar o processo de avaliação de cada turma, devendo debater e analisar os dados qualitativos e quantitativos do processo ensino e aprendizagem;

## **SEÇÃO VI**

### **DA EQUIPE PEDAGÓGICA**

**Art. 33** A equipe pedagógica é responsável pela coordenação, implantação e implementação, no estabelecimento de ensino, das Diretrizes Curriculares definidas no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar, em consonância com a política educacional e orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 34** A equipe pedagógica é composta pelo diretor, professores e educadores infantis, cuja formação para a função obedece aos critérios estipulados em Plano de Carreira do Magistério Municipal.

**Art. 35** Compete ao **Coordenador Pedagógico**:

- I. Coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Ação do estabelecimento de ensino;
- II. Orientar a comunidade escolar na construção de um processo pedagógico, em uma perspectiva democrática;
- III. Participar e intervir, junto à direção, na organização do trabalho pedagógico escolar, no sentido de realizar a função social e a especificidade da educação escolar;
- IV. Coordenar a construção coletiva e a efetivação da Proposta Pedagógica Curricular do estabelecimento de ensino, a partir das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação e das Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais;
- V. Orientar o processo de elaboração dos Planos de Trabalho Docente, em horas atividades de cada professor/educador do estabelecimento de ensino;
- VI. Promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico visando à elaboração de propostas de intervenção para a qualidade de ensino para todos;
- VII. Participar da elaboração de projetos de formação continuada dos profissionais do estabelecimento de ensino, que tenham como finalidade a realização e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar;

- VIII.** Organizar, junto à direção do Centro de Educação Infantil, a realização dos Conselhos de Classe, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido no estabelecimento de ensino;
- XIX.** Coordenar a elaboração e acompanhar a efetivação de propostas de intervenção decorrentes das decisões do Conselho de Classe;
- X.** Subsidiar o aprimoramento teórico-metodológico do coletivo ou individualmente de professores/educadores do estabelecimento de ensino, promovendo estudos sistemáticos, trocas de experiência, debates e oficinas pedagógicas;
- XI.** Organizar a hora-atividade dos professores/educadores do estabelecimento de ensino, de maneira a garantir que esse espaço-tempo seja de efetivo trabalho pedagógico;
- XII.** Proceder à análise dos dados do aproveitamento escolar de forma a desencadear um processo de reflexão sobre esses dados, junto à comunidade escolar, com vistas a promover a aprendizagem de todos os alunos;
- XIII.** Coordenar o processo coletivo de elaboração e aprimoramento do Regimento escolar, garantindo a participação democrática de toda a comunidade escolar;
- XIV.** Participar do Conselho Escolar, quando representante do seu segmento, subsidiando teórica e metodologicamente as discussões e reflexões acerca da organização e efetivação do trabalho pedagógico escolar;
- XV.** Orientar e acompanhar a distribuição, conservação e utilização dos livros e demais materiais pedagógicos, no estabelecimento de ensino;
- XVI.** Coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos e/ou livros de uso didático-pedagógico, a partir do Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino;
- XVII.** Participar da organização pedagógica da biblioteca do estabelecimento de ensino, assim como do processo de aquisição de livros, revistas, fomentando ações e projetos de incentivo à leitura;
- XVIII.** Acompanhar as atividades desenvolvidas em laboratórios, quando houver;
- XIX.** Colaborar com a direção na distribuição das aulas, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;
- XX.** Acompanhar os estagiários das instituições de ensino quanto às atividades a serem desenvolvidas no estabelecimento de ensino;
- XXI.** Acompanhar o desenvolvimento de formações continuadas às atividades em laboratórios, quando houver;

- XXII.** Promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social;
- XXIII.** Coordenar a análise de projetos a serem inseridos no Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino;
- XXIV.** Acompanhar o processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;
- XXV.** Participar na elaboração do Regulamento de uso dos espaços pedagógicos;
- XXVI.** Orientar, coordenar e acompanhar a efetivação de procedimentos didático-pedagógicos referentes à avaliação processual e aos processos de classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos e adaptação, conforme legislação em vigor;
- XXVII.** Organizar e acompanhar, juntamente com a direção, as reposições de dias letivos, horas e conteúdos aos discentes;
- XXVIII.** Orientar, acompanhar e visar periodicamente os Livros de Registro de Classe;
- XXIX.** Organizar registros de acompanhamento da vida escolar do aluno;
- XXX.** Organizar registros para o acompanhamento da prática pedagógica dos profissionais do estabelecimento de ensino;
- XXXI.** Solicitar autorização dos pais ou responsáveis para realização da Avaliação Educacional do contexto escolar, a fim de identificar possíveis necessidades educacionais especiais;
- XXXII.** Coordenar e acompanhar o processo de Avaliação Educacional no Contexto Escolar, para os alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, visando encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário;
- XXXIII.** Acompanhar os aspectos de sociabilização e aprendizagem dos alunos, realizando contato com a família com o intuito de promover ações para o seu desenvolvimento integral;
- XXXIV.** Acompanhar a frequência escolar dos alunos, contatando as famílias e encaminhando-os aos órgãos competentes, quando necessário;
- XXXV.** Acionar serviços de proteção à criança e ao adolescente, sempre que houver necessidade de encaminhamentos;

- XXXVI.** Orientar e acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos com necessidades educativas especiais, nos aspectos pedagógicos, adaptações físicas e curriculares e no processo de inclusão no Centro de Educação Infantil;
- XXXVII.** Manter contato com os professores dos serviços e apoios especializados de alunos com necessidades educacionais especiais, para intercâmbio de informações e trocas de experiências, visando à articulação do trabalho pedagógico entre Educação Especial e ensino regular;
- XXXVIII.** Orientar e acompanhar a elaboração de estudos para os alunos;
- XXXIX.** Assegurar a realização do processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;
- XL.** Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar;
- XLI.** Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, educadores funcionários e famílias;
- XLII.** Elaborar seu Plano de Ação;
- XLIII.** Atender às convocações da Secretaria Municipal de Educação;
- XLIV.** Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
- XLV.** Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar e em normatizações oriundas de superiores.
- XLVI.** Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

## **SEÇÃO VII**

### **DA EQUIPE DOCENTE**

**Art. 36** A equipe docente é constituída de Professores e/ou Educador Infantis devidamente habilitados.

**Art. 37** Compete aos docentes:

- I. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- II. Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o Regimento Escolar;
- III. Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua Proposta Pedagógica;

- IV.** Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- V.** Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- VI.** Participar do Planejamento geral do Centro de Educação Infantil;
- VII.** Contribuir para o melhoramento da qualidade de ensino;
- VIII.** Participar da escolha do livro didático;
- IX.** Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- X.** Acompanhar e orientar estagiários;
- XI.** Zelar pela integridade física e moral do aluno;
- XII.** Participar da elaboração e avaliação de Propostas Curriculares;
- XIII.** Elaborar Projetos Pedagógicos;
- XIV.** Participar de reuniões interdisciplinares;
- XV.** Confeccionar material didático;
- XVI.** Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- XVII.** Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- XVIII.** Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
- XIX.** Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
- XX.** Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
- XXI.** Incentivar os alunos a participarem de concursos, feira de cultura, grêmios estudantis e similares;
- XXII.** Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- XXIII.** Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
- XXIV.** Participar do Conselho de Classe;
- XXV.** Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- XXVI.** Incentivar o gosto pela leitura;
- XXVII.** Desenvolver a autoestima do aluno;
- XXVIII.** Participar da elaboração do Regimento Escolar;
- XXIX.** Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil;

- XXX.** Orientar o aluno quanto à conservação do Centro de Educação Infantil e dos seus equipamentos;
- XXXI.** Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- XXXII.** Propor aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
- XXXIII.** Planejar e realizar atividades de recuperação, para os alunos de menor rendimento;
- XXXIV.** Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- XXXV.** Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- XXXVI.** Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- XXXVII.** Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- XXXVIII.** Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- XXXIX.** Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
- XL.** Participar da gestão democrática da unidade escolar;
- XLI.** Executar outras atividades correlatas.

**Art. 38** Compete aos Educadores Infantis:

- I.** Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional;
- II.** Exercer atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança;
- III.** Promover e participar de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo, tempo, de crescimento intelectual;
- IV.** Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar;
- V.** Desenvolver todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;
- VI.** Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública;
- VII.** Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;

- VIII.** Participar com o pessoal auxiliar administrativo e demais profissional, de reuniões do Conselho de Classe, Pedagógicas, Administrativas, Festivas e outras atividades do Centro de Educação Infantil que exijam decisões coletivas;
- IX.** Manter-se informado das diretrizes e determinações do Centro de Educação Infantil e dos órgãos superiores;
- X.** Participar da elaboração do Projeto Político do Centro de Educação infantil;
- XI.** Divulgar as experiências educacionais realizadas;
- XII.** Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
- XIII.** Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
- XIV.** Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar;
- XV.** Avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas.
- XVI.** Colaborar com as atividades de articulação do Centro de Educação Infantil, com a família e a comunidade;
- XVII.** Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais do Centro de Educação Infantil e ao processo de ensino-aprendizagem.

**Art. 39** Compete ao Atendente de Berçário:

- I.** Recepcionar as crianças e anotar as informações, sobre o estado geral, fornecidas pela mãe;
- II.** Distribuir, ordenar e zelar pelo material pedagógico utilizado em salas de atividades;
- III.** Orientar e realizar junto às crianças as atividades de higiene, alimentação e cuidados gerais/ desenvolvendo atividades preestabelecidas junto às crianças, observando os horários estipulados e estimular a criança a desenvolver tais habilidades;
- IV.** Controlar o repouso das crianças;
- V.** Utilizar diferentes e flexíveis modos de organização do tempo, espaço, mobiliário do setor e de agrupamento das crianças;
- VI.** Gerir o grupo de crianças e a organização do seu trabalho, estabelecendo relação de afetividade, autoridade e confiança com as crianças;
- VII.** Coordenar e orientar atividades livres no pátio.

- VIII.** Manter e promover relacionamentos cooperativos de trabalho com colegas, alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade envolvidos nas atividades do CMEI;
- XI.** Operar equipamentos e sistemas de informática e outros necessários ao exercíci das demais atividades
- X.** Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.
- XI.** Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
- XII.** Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizados e necessários ao exercício das demais atividades.
- XIII.** Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- XIV.** Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercíci das demais atividades;
- XV.** Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- XVI.** Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional.

**Art. 40** Compete ao **Monitor de Creche - Quadro transitório:**

- I.** Recepcionar as crianças e anotar as informações, sobre o estado geral, fornecidas pela mãe;
- II.** Praticar os cuidados de higiene e alimentação observando os horários estipulados e estimular a criança desenvolver tais habilidades;
- III.** Controlar o repouso das crianças;
- IV.** Coordenar e orientar atividades livres no pátio;
- V.** Efetuar tarefas inerentes ao atendimento de CMEI e similares;
- VI.** Responsabilizar-se por crianças que permaneçam no CMEI, na turma ou período correspondente ao seu turno de trabalho;
- VII.** Executar atividades pedagógicas de acordo com o planejamento do setor competente;
- VIII.** Promover práticas educativas que considerem os conteúdos e atividades de estimulação elencadas no Currículo para a Rede Pública Municipal de Ensino de

Ibiporã;

**IX.** Utilizar diferentes e flexíveis modos de organização do tempo, espaço, mobiliário do setor e de agrupamento das crianças;

**X.** Analisar, selecionar e utilizar diferentes materiais – livros, brinquedos, tintas, pincéis e outros, adequando-os e potencializando seu uso nas diversas atividades desenvolvidas a partir dos conteúdos de cada disciplina;

**XI.** Propiciar e mediar situação de aprendizagem para todas as crianças, zelando pelo seu desenvolvimento pessoal e considerando aspectos étnicos e de convívio social;

**XII.** Atualizarem-se, por meio de cursos, leituras, reuniões pedagógicas e grupos de estudo e/ou trabalho;

**XIII.** Estabelecer, como prioridade, o desenvolvimento da individualização da autoestima, solidariedade e segurança emocional da criança;

**XIV.** Gerir o grupo de crianças e a organização do seu trabalho, estabelecendo relação de afetividade, autoridade e confiança com as crianças;

**XV.** Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor desenvolvimento do educando;

**XVI.** Zelar pelas instalações, materiais, máquinas e equipamentos utilizados;

**XVII.** Operar equipamentos e sistema de informática e outros necessários ao exercício das demais atividades;

**XVIII.** Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

**XIX.** Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

**XX.** Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e.

Autorização superior;

**XXI.** Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

**XXII.** Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

**XXIII.** Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional.

## **SEÇÃO VIII**

### **DA EQUIPE TÉCNICA ADMINISTRATIVA**

**Art. 41** A função de técnico administrativo é exercida por profissionais que atuam na secretaria.

**Parágrafo Único** – O serviço da secretaria é coordenado e supervisionado pela direção.

**Art. 42** Compete ao profissional na função de Auxiliar Administrativo: Descrição Sintética: Executar serviços de apoio nos diversos setores que compõem a Administração Pública Municipal; atender fornecedores e munícipes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tramitar processos e demais expedientes inerentes à Administração Pública; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; elaborar e redigir correspondências; controlar o material de consumo e/ou permanente existente no setor, operar micro computador e periféricos. Atender ao público em geral.

- I. Interpretar e executar leis, regulamentos, decretos e normas referentes à administração pública;
- II Redigir e digitar correspondências, atas e demais documentos, conferindo os trabalhos executados quanto à ortografia e clareza do texto;
- III. Proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;
- IV. Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral;
- V. Organizar, controlar e atualizar fichários, arquivos de correspondência e documentos, visando à obtenção posterior de informações e elaboração de relatórios de atividades;
- VI. Receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado;
- VII. Recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando as informações desejadas, orientando-as sobre procedimentos para cada caso, baseando-se em normas e registros existentes ou encaminhando-as ao local adequado;

- VIII.** Efetuar cálculos simples, utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares;
- IX.** Atender e realizar chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações;
- X.** Operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como editores de texto, planilhas eletrônicas, e outros aplicativos de uso corrente de setor;
- XI.** Verificar periodicamente o estoque de material de escritório para consumo do órgão, providenciando sua devida reposição;
- XII.** Operar aparelhos telefônicos, de fax e máquinas reprográficas;
- XIII.** Fornecer dados cadastrais, para a elaboração de projetos urbanos;
- XIV.** Realizar a atualização de plantas, mapas, cadastros e outros, com todas as informações colhidas em processos e vistorias;
- XV.** Encaminhar as solicitações e consultas de serviços às áreas pertinentes, separando-as de acordo com o assunto para o despacho do responsável pela área;
- XVI.** Informar as causas da demora no atendimento aos pedidos, consultando dados de cadastro e outros;
- XVII.** Preencher formulários pertinentes às atividades da área de atuação;
- XVIII.** Registrar dados de acompanhamento dos processos e irregularidades constatadas para fins de informação e controle;
- XIX.** Preparar informações e pareceres para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos finais, interlocutórios e preparatórios de decisão superior;
- XX.** Buscar e promover o aperfeiçoamento dos serviços próprios da Unidade;
- XXI.** Assessorar o superior hierárquico em assuntos relacionados à área de atuação;
- XXII.** Assessorar a direção superior na divulgação de informações oficiais de atividades da Prefeitura junto à comunidade interna e aos órgãos de comunicação, inclusive anúncios e editais;
- XXIII.** Participar de reuniões técnicas, administrativas e de treinamento, quando designado pela chefia;
- XXIV.** Participar de estudos destinados a simplificar o trabalho e reduzir custos operacionais;
- XXV.** Efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho;
- XXVI.** Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

**XXVII.** Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

**XXVIII.** Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional.

## **SEÇÃO IX**

### **DO TRABALHO NA BIBLIOTECA**

**Art. 43** A biblioteca dispõe de um acervo próprio.

**Art. 44** Compete ao profissional que atua na biblioteca:

**I.** Cumprir e fazer cumprir o Regulamento de uso dos livros, assegurando organização e funcionamento;

**II.** Atender a comunidade escolar levando diretamente às salas de aula o acervo bibliográfico, quando solicitado pelos docentes;

**III.** Auxiliar na implementação dos projetos de leitura previstos na Proposta Pedagógica Curricular do estabelecimento de ensino;

**IV.** Auxiliar na organização do acervo de livros, revistas, gibis, vídeos, DVDs, entre outros;

**V.** Encaminhar à direção sugestão de atualização do acervo, a partir das necessidades indicadas pelos docentes;

**VI.** Zelar pela preservação, conservação e restauro do acervo;

**VII.** Manusear e operar adequadamente os equipamentos e materiais, zelando pela sua manutenção;

**VIII.** Auxiliar na distribuição e recolhimento do livro didático;

**IX.** Elaborar ou executar projetos conforme instruções da Secretaria Municipal de Educação.

## **SEÇÃO X**

### **DA EQUIPE AUXILIAR OPERACIONAL**

**Art. 45** O auxiliar operacional tem a seu encargo os serviços de conservação, manutenção, preservação, segurança e da alimentação, no âmbito escolar, sendo coordenado e supervisionado pela direção do estabelecimento de ensino.

**Art. 46** Compete ao auxiliar operacional que atua na limpeza, organização e preservação do ambiente escolar e de seus utensílios e instalações:

Descrição Sintética:

Realizar serviços de limpeza em geral nos diversos setores da Administração Municipal, tais como limpeza, organização, conservação e manutenção do patrimônio;

- I. Realizar serviços de copa;
- II. Realizar serviços de lavanderia em geral;
- III. Fiscalizar as áreas de acesso a edifícios municipais, atentando para eventuais anormalidades segundo orientações;
- IV. Fiscalizar e orientar, segundo orientações, a entrada e a saída de pessoas e veículos nos edifícios e estacionamentos públicos municipais;
- V. Zelar pelo prédio e suas instalações, comunicando à chefia da necessidade de serviços especializados para reparo e manutenção;
- VI. Comunicar à chefia qualquer irregularidade ocorrida;
- VII. Prestar informações e auxiliar no socorro de populares, quando necessário;
- VIII. Registrar, diariamente, as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho;
- IX. Operar sistemas de segurança eletrônica;
- X. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- XI. Outras atividades quando exercidas nas unidades básicas de saúde: limpar e recolher materiais contaminados e perfuro cortantes.
- XII. Usar obrigatoriamente os equipamentos de segurança (epis);
- XIII. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- XIV. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando

autorizado enecessário ao exercício as demais atividades;

**XV.** Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercíciодas demais atividades;

**XVI.** Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos elocal de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

**XVII.** Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional.

**Art. 47** São atribuições do auxiliar operacional, que atua na cozinha do estabelecimentode ensino:

Descrição Sintética: Atuar em atividades relativas à área de preparo de alimentos.

**I.** Cozinhar e supervisionar a preparação de pratos, utilizando técnicas específicas deculinária, como reaproveitamento de alimentos e outros;

**II.** Organizar cardápios e controlar quantitativa e qualitativamente a preparação dospratos constantes do cardápio;

**III.** Controlar o estoque de gêneros alimentícios, preenchendo requisições de compra, verificando o consumo diário e suprindo a cozinha dos alimentos necessários;

**IV.** Distribuir entre as pessoas que a auxiliam, as tarefas de preparo dos alimentos;

**V.** Distribuir e controlar as refeições e lanches a serem servidos, observando os horáriospreestabelecidos;

**VI.** Zelar pela conservação, seleção, acondicionamento adequado e segurança dosalimentos;

**VII.** Manter a higiene e limpeza das áreas da cozinha, refeitório, dos equipamentos eutensílios;

**VIII.** Executar tarefas referentes ao preparo de refeições e merendas distribuindo-as, para atender ao programa alimentar de estabelecimentos educacionais e outros;

**IX.** Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

**X.** Preparar alimentos sob supervisão da nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene e sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida;

**XI.** Cozinhar e supervisionar a preparação de pratos ou refeições ligeiras utilizando técnicas específicas de culinária, como reaproveitamento de alimentos, e

outros;

**XII.** Controlar quantitativa e qualitativamente a preparação dos pratos constantes do cardápio;

**XIII.** Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

**XIV.** Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

**XV.** Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

**XVI.** Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

**XVII.** Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional.

**Art. 48** São atribuições do auxiliar operacional que atua na área de segurança nos espaços escolares:

Descrição Sintética:

Atuar em atividades relativas à área de segurança em edifícios públicos, parques e jardins e outras áreas públicas de preservação ambiental e controle de acesso de pessoas, materiais, automóveis e outras anormalidades.

**I.** Fiscalizar as áreas de acesso a edifícios municipais, atentando para eventuais anormalidades, segundo orientações.

**II.** Fiscalizar e orientar, segundo orientações, a entrada e a saída de pessoas e veículos nos edifícios e estacionamentos públicos municipais;

**III.** Zelar pelo prédio e suas instalações, comunicando à chefia da necessidade de serviços especializados para reparo e manutenção;

**IV.** Promover a vigilância de parques e jardins e outras áreas públicas de preservação ambiental, percorrendo-as sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entradas de pessoas estranhas e outras anormalidades;

**V.** Comunicar à chefia qualquer irregularidade ocorrida;

**VI.** Prestar informações e auxiliar no socorro de populares, quando necessário;

- VII.** Registrar, diariamente, as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho;
- VIII.** Operar sistemas de segurança eletrônica;
- IX.** Responder as chamadas telefônicas ocorridas fora do horário de expediente do órgão anotando recados;
- X.** Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções, fora do expediente normal de trabalho;
- XI.** Recolher e guardar objetos deixados pelos usuários;
- XII.** Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- XIII.** Registrar a entrada e saída de pessoas e/ou equipamentos quando necessário;
- XIV.** Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- XV.** Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- XVI.** Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- XVII.** Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
- XVIII.** Atividades estas quando exercidas nos estabelecimentos de ensino:
- XIX.** Zelar pela segurança individual e coletiva, orientando alunos e população sobre as normas disciplinares para manter a ordem e evitar acidentes no estabelecimento de ensino;
- XX.** Percorrer as dependências, observando os alunos para detectar irregularidades ou necessidades de orientação e auxílio;
- XXI.** Encaminhar ao setor competente do estabelecimento os alunos que apresentem problemas, para receberem a devida orientação ou atendimento;
- XXII.** Auxiliar no controle de horário de aula, acionando o sinal de início e término das aulas;
- XXIII.** Acompanhar a entrada e saída de alunos, posicionando-se nas proximidades dos portões, para prevenir acidentes e irregularidades;
- XXIV.** Auxiliar na prestação de informações e no socorro de populares e alunos; controlando e operando cancela de trânsito;

- XXV.** Acompanhar alunos quando não estiver se sentindo bem ao posto de saúde ou até sua residência quando não há como entrar em contato com a família por telefone;
- XXVI.** Fazer compras de urgência: ingredientes para a cozinha, materiais de consertos, etc...
- XXVII.** Fazer Xerox de documentações;
- XXVIII.** Levar documentação para secretaria ou outras localidades, sempre que necessário;
- XXIX.** Auxiliar em atividades extras como: festas promovidas pela PMI, feira cultural, mostra pedagógica, etc...
- XXX.** Registrar as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho, comunicando à chefia qualquer irregularidade;
- XXXI.** Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das de mais atividades;
- XXXII.** Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- XXXIII.** Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional;

## **CAPÍTULO II**

### **DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA**

**Art. 49** A organização didático-pedagógica é entendida como o conjunto de decisões coletivas, necessárias à realização das atividades escolares, para garantir o processo pedagógico do Centro de Educação Infantil.

**Art. 50** A organização didático-pedagógica é constituída pelos seguintes componentes:

- I.** Dos níveis e modalidades de ensino da Educação Básica;
- II.** Dos fins e objetivos da Educação Básica em cada nível e modalidade de ensino;
- III.** Da organização curricular, estrutura e funcionamento;
- IV.** Do horário de funcionamento;
- V.** Da matrícula;

- VI. Da transferência;
- VII. Da frequência;
- VIII. Da avaliação;
- IX. Da regularização da vida escolar;
- X. Do calendário escolar;
- XI. Dos registros e arquivos escolares;
- XII. Da eliminação de documentos escolares;
- XIII. Da avaliação institucional;
- XIV. Dos espaços pedagógicos.

## **SEÇÃO I**

### **DOS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**Art. 51** Este CMEI ministra cursos da Educação Básica nas seguintes etapas:  
Educação Infantil

**§ 1º** – A Educação Infantil compreende a creche e a pré-escola:

- a)** A Creche: engloba as diferentes etapas do desenvolvimento da criança de zero (0) até 3 (três) anos e 11 (onze) meses;
- b)** A Pré-Escola, com duração de dois (2) anos, engloba as diferentes etapas do desenvolvimento da criança de quatro (4) até cinco (5) anos e 11 (onze) meses;

**Art. 52** A Educação Especial será oferecida para estudantes que apresentem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e que necessitam de atendimento pedagógico especializado, por meio de enriquecimento curricular e aceleração de estudos, conforme previsto em lei.

**Parágrafo único** – Os estudantes público alvo da Educação Especial, serão atendidos, preferencialmente, em suas salas acompanhados por um monitor ou professor auxiliar.

## **SEÇÃO II**

### **DOS FINS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE CADA NÍVEL E MODALIDADE DE ENSINO**

**Art. 53** O estabelecimento de ensino oferece a Educação Básica com base nos seguintes princípios das Constituições Federal e Estadual:

- I. Igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, vedada qualquer forma de discriminação e segregação;
- II. Gratuidade de ensino, com isenção de taxas e contribuições de qualquer natureza vinculadas à matrícula;
- III. Garantia de uma Educação Básica igualitária e de qualidade.

**Art. 54** A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

## **SEÇÃO III**

### **DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO.**

**Art. 55** O alinhamento do currículo deste CMEI será de acordo com as normas e princípios do Currículo do Paraná e das diretrizes curriculares da BNCC e Referencial Teórico do Paraná, e contemplará:

- I – Tratamento metodológico que evidencie a contextualização, a diversificação e a transdisciplinaridade ou outras formas de interação e articulação entre diferentes campos de saberes específicos;
- II – Vivências práticas vinculadas à educação escolar, ao mundo do trabalho, e à prática social;
- III – A possibilidade de aproveitamento de estudos visando ao reconhecimento de saberes adquiridos nas experiências pessoais, sociais e do trabalho.

**Art. 56** O regime da oferta da Educação Básica é de forma presencial, com a seguinte organização:

I. Por idades, na Educação Infantil;

**Art. 57** Os conteúdos curriculares na Educação Básica observam:

I. Difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II. Respeito à diversidade.

**Art. 58** Os conteúdos e componentes curriculares estão organizados na Proposta Pedagógica Curricular, inclusa no Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Baixinhos, em conformidade com as Diretrizes Nacionais e Municipais.

**Art. 59** A Proposta Pedagógica explicita a estrutura e funcionamento do estabelecimento de ensino, sendo homologada por ato próprio, por órgão competente do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 60** Os programas e conteúdos curriculares e todas as modalidades ofertadas pelo Estabelecimento de Ensino, bem como a metodologia de ensino, estão explícitos em documento específico e complementar a este Regimento Escolar, denominado Proposta Pedagógica.

**Parágrafo Único** – A Proposta Pedagógica contempla a filosofia e as diretrizes da Legislação Vigente.

**Art. 61** A Proposta Pedagógica estipula as disposições dos conteúdos curriculares a serem ministrados em cada modalidade, tempo escolar e outros elementos inerentes à matéria.

**Art. 62** A Proposta Pedagógica pode ser alterada a qualquer tempo pelo Estabelecimento de Ensino, desde que respeitados os direitos dos alunos e profissionais e a legislação pertinente.

**Art. 63** Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica e, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero (0) até cinco (5) anos, em

seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

**Art. 64** Nesse CMEI a Educação Infantil será oferecida às crianças, obedecendo à seguinte nomenclatura:

**I – CRECHE:**

Berçário I: 4 meses à 1 ano e 11 meses.

Berçário II: 2 anos à 2 anos e 11 meses.

Maternal: 3 anos à 3 anos e 11 meses.

**II – PRÉ-ESCOLA:**

Pré I: 4 anos à 4 anos e 11 meses

Pré II: 5 anos à 5 anos e 11 meses

**Art. 65** O Curso de Educação Infantil será regido pela Legislação Vigente, pelo Regimento Escolar e pela Proposta Pedagógica, quanto às modalidades, organização das classes, carga horária, assiduidade e Avaliação do Desenvolvimento e da Aprendizagem na Educação Infantil.

**Art. 66** O currículo da Educação Infantil será executado conforme as normas estabelecidas na Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e das Diretrizes Curriculares Nacionais e Referenciais Teórico do Paraná.

**Art. 67** A organização da Proposta Pedagógica Curricular toma como base as normas e Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, observando o princípio da flexibilização e garantindo o atendimento pedagógico especializado para auxiliar às necessidades educacionais especiais de seus alunos.

**Art. 68** A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – Avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;

**II** – Carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

**III** – Atendimento à criança de, no mínimo, quatro (4) horas diárias para o turno parcial e de oito (8) horas para a jornada integral;

**IV** – Controle da frequência das crianças à escola através do LRCO.

**§ 1º** – Na Educação Infantil será exigida, a partir da obrigatoriedade, a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas;

**§ 2º** – Na Educação Infantil haverá expedição de documentação (pareceres semestrais) que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

## **SEÇÃO IV DA PROGRESSÃO CONTINUADA**

**Art. 69** A progressão continuada pressupõe que o estudante deve obter as competências e habilidades em um ciclo/período de ensino. Nesse sistema de ciclos/períodos de aprendizagem está previsto a recuperação da defasagem.

**Art. 70** Esta instituição adotará o regime de progressão continuada, na Educação Infantil com a finalidade de garantir aos estudantes o direito público subjetivo de acesso, permanência e sucesso.

## **SEÇÃO V DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

**Art. 71** O Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Baixinhos funciona em período parcial diurno sendo:

**I – Período Matutino:** para os alunos matriculados no período matutino, o horário de entrada será as 07h30, com 15 minutos antecipados na entrada, contados a partir das 7h15 e com tolerância de 15 minutos de atraso na entrada, contados a partir das 07h30, (ou seja, até as 07h45).

O horário de saída dos alunos do período matutino será as 11h30min.

**II – Período Vespertino:** para os alunos matriculados no período vespertino, o horário de entrada será as 13h00, com 15 minutos antecipados na entrada, contados a partir das 12h45 e com tolerância de 15 minutos de atraso na entrada, contados a partir das 13h00, (ou seja, até as 13h15).

O horário de saída dos alunos do período vespertino será as 17h00min.

**Art. 72** A retirada antecipada da criança será admitida em casos especiais de emergência e urgência acompanhadas de um responsável, com anuência da direção.

**Art. 73** A retirada de alunos da instituição de ensino só poderá ser realizada por pessoas maior de idade, caso não haja possibilidade, a retirada poderá ser concedida com autorização por escrito dos pais.

**Art. 74** O não cumprimento dos horários, três vezes ao mês, sem a devida justificativa, implicará em descumprimento regimental, podendo o diretor de a instituição tomar as medidas punitivas cabíveis.

I – Advertência Verbal na primeira vez do não cumprimento do horário;

II – Advertência por escrito, no segundo atraso;

III – Comunicação ao Conselho tutelar.

## **SEÇÃO VI DA MATRÍCULA**

**Art. 75** A matrícula e rematrícula é o ato formal que vincula o estudante a este estabelecimento de ensino, conferindo-lhe a condição de participante do corpo discente.

**Art. 76** A matrícula nesta instituição será efetuada pelo pai ou responsável legal, por meio de requerimento, observadas as diretrizes para atendimento da demanda escolar e os seguintes critérios

I – Por ingresso, na Educação Infantil, com base apenas na idade;

II – Conforme encaminhamento de matrícula da SME;

**Art. 77** No ato da primeira matrícula, o pai ou responsável legal deverá apresentar obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- I – Cópia da Certidão de Nascimento;
- II – Comprovante de escolaridade anterior – Histórico Escolar (se for o caso);
- III – Cópia do Cartão de vacina atualizado com identificação da criança (para estudantes com idade entre 0 e 12 anos);
- IV – Cópia de comprovante de residência atualizado;
- V- Cópia do cartão SUS (se tiver)
- VI – Cópia do documento de identidade (RG) da Mãe ou da responsável legal;

**Art. 78** A matrícula ou matrícula anual do estudante obedecerá às normas, diretrizes e cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã.

- I – Anualmente a equipe gestora divulgará na comunidade escolar as normas e regras para a matrícula ou matrícula do estudante.
- II – A matrícula ou matrícula de estudantes deve ser realizada presencialmente;

**Art. 79** O Conselho Municipal de Educação anualmente estabelecerá e divulgará os procedimentos para a classificação e reclassificação dos estudantes, observadas as normas legais vigentes.

## **SEÇÃO VII DA TRANSFERÊNCIA**

**Art. 80** A matrícula por transferência ocorre quando o aluno, ao se desvincular de um estabelecimento de ensino, vincula-se, ato contínuo, a outro, para prosseguimento dos estudos em curso.

**Art. 81** A matrícula por transferência, na Educação Infantil, ocorrerá somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único-** No caso de transferência em curso, será entregue ao responsável pelo aluno:

- a) Declaração na qual conste a turma para qual o aluno está apto a se matricular(SERE);

Parecer descritivo parcial.

**Art. 82** O aluno, ao se transferir do estabelecimento de ensino, receberá a documentação escolar necessária para matrícula no estabelecimento de destino, devidamente assinada.

## **SEÇÃO VIII DA FREQUÊNCIA**

**Art. 83** O controle da frequência do estudante será realizado sobre o total de horas letivas efetivadas (aulas previstas e dadas).

**Art. 84** É assegurado o regime de exercícios domiciliares, com acompanhamento pedagógico do estabelecimento de ensino, como forma de compensação da ausência às aulas, aos alunos que apresentarem impedimento de frequência, conforme as seguintes condições, previstas na legislação vigente:

I. Portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas;

**Art. 85** Considerar-se-á, na Educação Infantil, motivos justos para não comparecer ao Estabelecimento:

a) Enfermidade da criança (comprovadas através de atestado carimbado e assinado por pessoa da área da saúde).

**Parágrafo Único** – Os pais ou responsáveis deverão comunicar qualquer motivo que impeça a criança de comparecer ao Estabelecimento de Ensino.

**Art. 86** As ausências prolongadas, sem justificativas, implicarão no cancelamento da matrícula na Educação Infantil.

**Art. 87** O desligamento da criança será efetuado nos seguintes casos:

a) Quando a criança completar idade limite, sendo possível seu ingresso no Ensino Fundamental;

b) Existência de faltas, não justificadas e/ou comprovadas, superiores a 51 (cinquenta e um) dias consecutivos;

**Art. 88** O aluno que apresentar 03 (três) faltas injustificadas e consecutivas, deverá a diretora notificar por escrito, os pais ou responsáveis a comparecer na instituição para prestar esclarecimentos.

§ 1º Caso os pais ou responsáveis não atendam a convocação por 03 (três) vezes, o caso deverá ser encaminhado ao Conselho Tutelar por meio de ofício, constando dados completos do aluno e cópia dos documentos de convocação.

§ 2º Em caso de reincidência a direção encaminhará ao Conselho Tutelar os documentos listados no § 1º, acrescido de cópia de Ata.

§ 3º Toda ação pertinente ao caso deverá ser registrada em livro próprio com assinatura dos envolvidos.

## SEÇÃO IX

### DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM, DA RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS E DA PROMOÇÃO.

**Art. 89** A avaliação na Educação Infantil terá por característica o diagnóstico e o acompanhamento do processo contínuo, que objetiva analisar a forma como a criança elabora o seu conhecimento.

**Art. 90** A avaliação na Educação Infantil será feita através da observação, reflexão e diálogo centrados nas manifestações de cada criança, representando o acompanhamento do cotidiano escolar.

**Art. 91** A avaliação na Educação Infantil subsidiará permanentemente a professora, permitindo:

- a) A organização e a reorganização das ações pedagógicas junto às crianças;
- b) A observação, a reflexão e o diálogo centrados nas manifestações de cada criança, representando o acompanhamento do cotidiano escolar;
- c) Os registros deverão relatar o desenvolvimento da criança em diferentes aspectos.

**Art. 92** No ambiente educacional desta escola, a avaliação compreende três dimensões básicas:

- I – Avaliação institucional interna;
- II – Avaliação institucional externa;
- III – Avaliação da aprendizagem;

**Art. 93** Orienta a aplicação das Avaliações Diagnósticas, avaliações bimestrais, de Recuperação e Avaliações Externas integrantes do Sistema de Avaliação Escolar Municipal, bem como o reforço e recuperação aos alunos rede municipal de Educação de Ibiporã e dá outras providências, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

- a necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino - RME;
  - a utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem; - a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com a BNCC e juntamente com o Referencial Curricular do Paraná;
  - considerando a resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021 que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.
- Considerando a observância do Parecer 6/2, Conselho Pleno.

**Art. 94** A avaliação na Educação Infantil não terá caráter seletivo das crianças, no sentido de constituição de turmas homogêneas.

**Art. 95** Não tendo a Educação Infantil como objetivo central a leitura e a escrita de forma sistemática, a alfabetização não poderá sobrepor-se às demais atividades.

**Art. 96** Os registros da avaliação das crianças na Educação Infantil serão feitos pelas professoras, utilizando-se de pareceres semestrais.

**Art. 97** O encaminhamento das crianças de um nível da Educação Infantil para outro será automático, atendendo-se apenas a exigência da idade cronológica.

**Parágrafo Único** – Para ingressar no 1º Ano do Ensino Fundamental a criança estará sujeita às normas do Sistema de Ensino.

## **SEÇÃO X**

### **DA REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR**

**Art. 98** O processo de regularização de vida escolar é de responsabilidade do diretor do estabelecimento de ensino, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação, conforme Instrução Normativa do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º Constatada a irregularidade, o diretor do estabelecimento dará ciência imediata à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação acompanhará o processo pedagógico e administrativo, desde a comunicação do fato até a sua conclusão.

§ 3º À Secretaria Municipal de Educação, por meio da Assessoria de Documentação Escolar, cabe a emissão do ato de regularização, conforme Instrução Normativa e determinação do CME.

§ 4º Todo o processo de regularização de vida escolar seguirá normas expressas em Deliberações do CME e em Instruções da SME.

## **SEÇÃO XI**

### **DO CALENDÁRIO ESCOLAR**

**Art. 99** O calendário escolar será elaborado anualmente, conforme normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, pelo estabelecimento de ensino, apreciado e aprovado pelo Conselho Escolar e, após, enviado ao órgão competente para análise e homologação, ao final de cada ano letivo anterior à sua vigência.

**Art. 100** O calendário escolar atenderá ao disposto na legislação vigente, garantindo o mínimo de horas e dias letivos previstos para cada nível e modalidade.

## **SEÇÃO XII**

### **DOS REGISTROS E ARQUIVOS ESCOLARES**

**Art. 101** A escrituração e o arquivamento de documentos escolares têm como finalidade assegurar, em qualquer tempo, a verificação de:

- I. Identificação de cada aluno;
- II. Regularidade de seus estudos;
- III. Autenticidade de sua vida escolar.

**Art. 102** Os atos escolares, para efeito de registro e arquivamento, são escriturados em livros e fichas padronizadas, observando-se os Regulamentos e disposições legais aplicáveis.

**Art. 103** Os livros de escrituração escolar conterão termos de abertura e encerramento, imprescindíveis à identificação e comprovação dos atos que se registrarem, datas e assinaturas que os autentiquem, assegurando, em qualquer tempo, a identidade do aluno, regularidade e autenticidade de sua vida escolar.

**Art. 104** O estabelecimento de ensino deverá dispor de documentos escolares para os registros individuais de alunos, professores e outras ocorrências.

**Art. 105** São documentos de registro escolar:

- I. Requerimento de Matrícula;
- II. Ficha Individual;
- III. Pareceres Descritivos da Educação Infantil;
- IV. Relatório Final;
- V. Documentos de transferência.

**Art. 106** São também documentos do Centro de Educação Infantil:

- I. Livro Registro de Classe;

- II. Livro Ponto de todas as funcionárias do Centro;
- III. Livro ata de reuniões;
- IV. Fichas cadastrais dos servidores;
- V. Dados estatísticos;
- VI. Correspondências recebidas;
- VII. Correspondências expedidas;
- VIII. Termos diversos;
- IX. Documentos e legislação básica do interesse da Unidade Escolar;
- X. Relatórios das atividades escolares;
- XI. Documentos comprobatórios da identidade de cada aluno;
- XII. Documentos comprobatórios da regularidade dos estudos;
- XIII. Documentos comprobatórios da autenticidade da vida escolar dos alunos;
- XIV. Livro de inventário;

### **SEÇÃO XIII**

#### **DA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES**

**Art. 107** A eliminação consiste no ato de destruição por fragmentação de documentos escolares que não necessitam permanecer em arquivo escolar, com observância às normas de preservação ambiental e aos prazos dispostos na legislação em vigor.

**Art. 108** A direção do estabelecimento de ensino, periodicamente, determinará a seleção dos documentos existentes nos arquivos escolares, sem relevância probatória, a fim de serem retirados e eliminados.

**Art.109** Após serem encaminhados ao arquivo morto, todos os documentos relacionados no inciso I e II deverão permanecer arquivados ou não pelo tempo estipulado.

#### **§1º DOCUMENTOS QUE NÃO PODEM SER ELIMINADOS**

Documentos da escola

a) Atos de criação, autorização de funcionamento, reconhecimento, ampliação de oferta educacional, adendos de regimento escolar e de Proposta pedagógicas,

grades curriculares, desativação de cursos, cessação ou encerramento de modalidades de ensino, etc.;

- b) Relatórios finais;
- c) Livro de expedição de históricos/certificados;
- d) Ata de reuniões;
- e) Ata de incineração;
- f) Ata de exames especiais (classificação, reclassificação, regularizações de vida escolar);

#### Documentos do aluno

- a) Pasta individual do aluno;
- b) Requerimento de matrícula;
- b) Histórico escolar vindo de transferência;
- c) Histórico escolar emitido pelo estabelecimento;
- d) Outros documentos que possam ter possibilitado o ingresso do aluno no estabelecimento tais como pareceres da SME ou CME ou documentos que comprovam estudos realizados no exterior;
- e) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do RG (no caso da EJA);
- g) Termo de entrada antecipada no 1º ano;

#### §2º DOCUMENTOS QUE PODEM SER ELIMINADOS

##### Documentos da escola

- a) Registro de classe (eliminar após permanecer 05 (cinco) anos arquivado);
- b) Planejamentos didático-pedagógico (eliminar após permanecer 02 (dois) anos de arquivamento);
- c) Calendários escolares com as cargas anuais efetivamente cumpridas (eliminar após permanecer 02 (dois) anos arquivados);

##### **Documentos do aluno**

I - Eliminar após permanecer 05 (cinco) anos no arquivo morto:

- a) Ficha individual;
- b) Declaração de transferência recebida (antes, comprovar se possui histórico vindo de transferência);

c) Termo de abdicação de vaga (antes, comprovar se possui o histórico emitido pelo estabelecimento);

II - Eliminar após permanecer 1 ano no arquivo morto:

- a) Provas finais realizadas;
- b) Formulário sócio/econômico/saúde;
- c) Termo permanência escola integral;
- d) Comprovante de residência (deve ser mantido somente o mais recente);
- e) Cartão do Bolsa Família;
- f) Cartão do SUS;
- g) Cópias do RG dos pais;
- h) Atestado de vacina (deve ser mantido somente o mais recente);
- i) Declaração de cor/raça;
- j) Atestados médicos;
- l) Autorização de pais;
- m) Cópia do regimento interno.

## **SEÇÃO XIV**

### **DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL**

**Art. 110** A avaliação institucional ocorrerá por meio de mecanismos criados pelo estabelecimento de ensino e/ou por meio de mecanismos criados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** – A avaliação institucional ocorrerá anualmente, preferencialmente no fim do ano letivo, e subsidiará a organização do Plano de Ação da Escola no ano subsequente.

**Art. 111** Conforme a instrução Normativa 02/2022 caberá à S.M.E planejar e orientar as instituições de ensino quanto a execução das atividades de reforço e Recuperação escolar mediante avaliações diagnósticas aplicadas no retorno das aulas e bimestralmente. O sistema integrado de ensino adquirido pela S.M.E. dispõe de avaliação institucional para a gestão municipal, que servirá para

acompanhamento dos resultados educacionais do município. Esse Sistema Integrado de Ensino deverá:

I - Sistematizar informações acerca do ensino oferecido pela rede e que traça o perfil da qualidade desse ensino, identificando as potencialidades e as possíveis fragilidades da gestão escolar em uma série histórica.

II - Sistematizar o acompanhamento da gestão educacional permitindo o acesso on-line aos indicadores, por meio de usuário e senha individuais.

III - Sistematizar o acompanhamento da gestão educacional possibilitando o levantamento de informações referentes ao município, por meio de dados disponíveis em sites oficiais, para composição do perfil da gestão municipal, os quais são atualizados ao menos duas vezes ao ano.

IV - Sistematizar o acompanhamento da gestão educacional que apresenta um grupo de indicadores fornecendo subsídios para que o gestor tenha uma visão mais ampla do município com base na análise de questões referentes às características populacionais, sociais e econômicas.

## **SEÇÃO XV**

### **DO ACESSO, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR**

**Art. 112** Todos os integrantes da comunidade escolar (estudantes, pais, funcionários, professores e gestores) tem responsabilidade individual e coletiva na manutenção e conservação de equipamentos, materiais, salas de aula e demais ambientes escolares, vedados quaisquer tipos de depredação.

**Art. 113** O acesso e utilização dos ambientes escolares (refeitório, salas, parque, entre outros) é restrito aos estudantes, professores, funcionários e gestores.

**Parágrafo único** – Os pais e visitantes poderão acessar e utilizar as dependências escolares desde que autorizados ou convidados pela equipe gestora.

**Art. 114** Este CMEI poderá ceder/emprestar o prédio escolar para integrantes da comunidade escolar e local, desde que seja autorizada anteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

## **SEÇÃO XVI**

### **DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DO CMEI**

**Art. 115** O Plano de Gestão desta escola é o documento que traça o perfil da escola, conferindo-lhe identidade própria, na medida em que contempla as intenções comuns de todos os envolvidos no processo educacional, norteia o gerenciamento das ações intraescolares e operacionaliza a Proposta Pedagógica.

**§ 1º** – O Plano de Gestão terá duração quadrienal e contemplará, no mínimo:

**I** – O Centro Municipal De Educação Infantil Recanto Dos Baixinhos, atende crianças de 04 meses de idade á 5 anos e 11 meses , possui uma estrutura física com nove salas de aula, multimeio, sala de professores, cozinha, lactário, lavanderia, secretaria, direção/coordenação e banheiros. Possui Diretora, Coordenadora, quatorze Educadoras Infantil, estagiárias que auxiliam os alunos inclusos, monitora terceirizada, seis operacionais terceirizadas e uma operacional efetiva.

**II** – Objetivos da escola:

- Propiciar o desenvolvimento integral do estudante;
- Desenvolver o pensamento científico, crítico e criativo.
- Assegurar ao estudante a formação comum indispensável para o exercício da cidadania;
- Fornecer ao estudante os meios para que ele possa progredir na vida acadêmica, no trabalho, na vida pessoal e em estudos posteriores;
- Desenvolver a capacidade de aprendizagem do estudante, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- Assegurar ao estudante a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- Garantir ao estudante as aprendizagens propostas no currículo para que ele desenvolva interesses e sensibilidades que lhe permitam usufruir, bem como produzir bens culturais disponíveis na comunidade, na cidade de Ibiporã ou na sociedade em geral e que lhe possibilitem ser protagonista desses bens.
- Possibilitar ao estudante o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

### III – Objetivos de ensino:

- A educação infantil é a primeira etapa da educação básica.
- O principal objetivo é potencializar a capacidade intelectual, cognitiva e social das crianças de 04 meses á 05 anos e 11 meses de idade.

### IV – Definição das metas a serem atingidas e das ações a serem desencadeada a longo prazo:

- Promover o desenvolvimento e aprendizagem das crianças.
- Disponibilizar atividades, experiências e materiais adequados para viabilizar a aquisição e troca de conhecimentos.
- Promover interações positivas entre os adultos/ Crianças e entre Criança/ Criança.
- Planejar e executar as atividades que terão impacto na vida pessoal e trajetória escolar das crianças.
- Dar a oportunidade para todas as crianças de se expressarem claramente.

### V – Planos dos cursos mantidos pela escola;

- Creche Parcial ( Matutino e Vespertino)
- Pré- escola Parcial ( Matutino e Vespertino)

### VI – Critérios para acompanhamento, controle e avaliação da execução do trabalho realizado pelos diferentes atores do processo educacional.

- Parecer individual Semestral
- Conselho de Classe Bimestral

### § 2- Anualmente, serão incorporados ao Plano de Gestão anexos como:

- I- Agrupamento de alunos e sua distribuição por turno, curso , série e turma (Extraídos do Sere);
- II- Quadro de Horário das Aulas (manhã e tarde);
- III- Calendário Escolar e demais eventos da escola (ano vigente) – Homologado
- IV- Horário de trabalho Administrativo – homologado- gestores e funcionários;
- V- Escala de Férias – Homologada- Gestores e Funcionários (ano vigente);
- VI- Quadro curricular por curso e série- Matrizes Curriculares Homologadas (ano vigente);
- VII- Quadro de Horário das Reuniões da Equipe Gestora;
- VIII- Ata da APM registrada em Cartório;

- IX-** Comprovante de recarga e extintores está anexado a S.M.E;
- X-** Comprovante de desratização, desissetização, limpeza de caixa d" água e troca de filtros de bebedouros está anexado na S.M.E;
- XI-** Composição do Conselho Escolar.

**Art. 116** O Plano de Gestão será aprovado pelo Conselho de Escola e homologado pela Secretária Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

## **SEÇÃO XVII**

### **DOS ESPAÇOS PEDAGÓGICOS**

**Art. 117** O Centro de Educação Infantil, possui acervo bibliográfico à disposição de toda a comunidade escolar.

**Parágrafo Único** – A biblioteca está sobre a responsabilidade da direção, coordenação ou da professora/educadora, cujas atribuições estão especificadas neste Regimento Escolar.

## **TÍTULO III**

### **DOS DIREITOS E DEVERES DA COMUNIDADE ESCOLAR**

#### **CAPITULO I**

#### **DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS E INTERPESSOAIS**

**Art. 118** As relações profissionais e interpessoais entre os integrantes da equipe escolar constituem elementos fundamentais para a organização e o funcionamento desta escola.

**Art. 119** São princípios que regem as relações profissionais e interpessoais:

- I – Autoconhecimento;
- II – Empatia / Alteridade;
- III – Comunicação / Assertividade;
- IV – Cordialidade / Trato interpessoal;

V – Ética.

§ 1º – Autoconhecimento: conhecer a si mesmo e analisar o impacto que causa nos outros.

§ 2º – Empatia / Alteridade: capacidade de se colocar no lugar do outro. É ter consideração pelo outro, por sua opinião, sentimentos e motivações. É saber ouvir.

§ 3º – Comunicação / Assertividade: capacidade de se comunicar de maneira clara, franca, direta e acima de tudo respeitosa;

§ 4º – Cordialidade / Trato interpessoal: ter gentileza, simpatia e solicitude com as pessoas;

§ 5º – Ética: capacidade de proceder bem, sem prejudicar os outros, respeitando os combinados e os colegas de trabalho. Ser íntegro e honesto em qualquer situação, com vistas ao bom funcionamento dos processos de trabalho, alcance de metas e objetivos da equipe escolar.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DOS DOCENTES, EQUIPE PEDAGÓGICA E DIREÇÃO.**

#### **SEÇÃO I**

#### **DOS DIREITOS**

**Art. 120** - De acordo com as legislações específicas que tratam do assunto:

I – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);

III - Estatuto dos Funcionários Públicos de Ibiporã (Lei nº 2.236/2008);

IV – Estatuto do Magistério do Município de Ibiporã (Lei nº 2.432/2010)

**Art. 121** Aos professores, educadores infantis, equipe pedagógica e direção, além dos direitos que lhes são assegurados pelo Plano de Carreira dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã e pelo Plano de Carreira do Magistério de Ibiporã, são garantidos os seguintes direitos:

I. Ser respeitado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;

- II.** Participar da elaboração e implementação do Projeto Político-Pedagógico do Centro de Educação Infantil, Regimento Escolar e Regulamentos Internos;
- III.** Participar de grupos de estudos, encontros, cursos, seminários e outros eventos, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo próprio estabelecimento de ensino, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional;
- IV.** Propor aos diversos setores do estabelecimento de ensino ações que viabilizem um melhor funcionamento das atividades;
- V.** Requisitar ao setor competente o material necessário à sua atividade, dentro das possibilidades do estabelecimento de ensino;
- VI.** Propor ações que objetivem o aprimoramento dos procedimentos de ensino, da avaliação do processo pedagógico, da administração, da disciplina e das relações de trabalho no estabelecimento de ensino;
- VII.** Utilizar-se das dependências e dos recursos materiais da escola para o desenvolvimento de suas atividades;
- VIII.** Ter assegurado o direito de votar e/ou ser votado como representante no Conselho Escolar e associações afins;
- IX.** Participar de associações e/ou agremiações afins;
- X.** Participar da definição da Proposta Pedagógica Curricular do Centro de Educação Infantil e sua Matriz Curricular, conforme normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
- XI.** Ter assegurado, pelo mantenedor, o processo de formação continuada;
- XII.** Ter acesso às orientações e normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
- XIII.** Participar da avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;
- XIV.** Tomar conhecimento das disposições do Regimento Escolar e do(s) Regulamento(s) Interno(s) do estabelecimento de ensino;
- XV.** Ter assegurado gozo de férias previsto em lei.

## **SEÇÃO II**

### **DOS DEVERES**

**Art. 122** Aos professores, educadores, equipe pedagógica e direção, além das atribuições previstas no Capítulo I, Título II, deste Regimento Escolar, competem:

- I. Possibilitar que o estabelecimento de ensino cumpra a sua função, no âmbito de sua competência;
- II. Desempenhar sua função de modo a assegurar o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência do aluno no estabelecimento de ensino;
- III. Elaborar exercícios domiciliares aos alunos impossibilitados de frequentar o Centro de Educação Infantil, em atendimento ao disposto na Seção VII, Art. 84, Inciso I, deste Regimento Escolar;
- IV. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- V. Comparecer às reuniões do Conselho Escolar, quando membro representante do seu segmento e das reuniões da APM, quando membro da diretoria ou Conselho Fiscal;
- VI. Manter e promover relações cooperativas no âmbito escolar;
- VII. Cumprir as diretrizes definidas no Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino, no que lhe couber;
- VIII. Manter o ambiente favorável ao desenvolvimento do processo pedagógico;
- IX. Comunicar aos órgãos competentes quanto à frequência dos alunos, para tomada das ações cabíveis;
- X. Dar atendimento ao aluno independentemente de suas condições de aprendizagem;
- XI. Organizar e garantir a reflexão sobre o processo pedagógico no Centro de Educação Infantil;
- XII. Manter os pais ou responsáveis e os alunos informados sobre o Sistema de Avaliação do Centro de Educação Infantil, no que diz respeito à sua área de atuação;
- XIII. Informar pais ou responsáveis sobre a frequência e desenvolvimento escolar dos alunos obtidos no decorrer do ano letivo;

- XIV.** Estabelecer estratégias de recuperação de estudos, no decorrer do ano letivo, visando à melhoria do aproveitamento escolar dos alunos;
- XV.** Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- XVI.** Ser assíduo, comparecendo pontualmente ao estabelecimento de ensino nas horas efetivas de trabalho e, quando convocado, para outras atividades programadas e decididas pelo coletivo da escola;
- XVII.** Comunicar, com antecedência, eventuais atrasos e faltas;
- XVIII.** Zelar pela conservação e preservação das instalações escolares;
- XIX.** Participar do processo eleitoral para a direção, desde que de acordo com a legislação vigente;
- XX.** Cumprir as disposições do Regimento Escolar e outras normas estipuladas por seus superiores hierárquicos;
- XXI.** Mediar o aluno somente mediante a receita médica, com data atual contendo nome do aluno, nome do medicamento, dias e horários a administrar o medicamento.

### **SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES**

**Art. 123** Ao professor, educador infantil, à equipe pedagógica e ao diretor é vedado:

- I.** Tomar decisões individuais que venham a prejudicar o processo pedagógico;
- II.** Discriminar, usar de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente qualquer membro da comunidade escolar;
- III.** Expor colegas de trabalho, alunos ou qualquer membro da comunidade à situações constrangedoras;
- IV.** Retirar e utilizar, sem a devida permissão do órgão competente, qualquer documento ou material pertencente ao estabelecimento de ensino;
- V.** Ocupar-se com atividades alheias à sua função, durante o período de trabalho;
- VI.** Utilizar equipamentos ou materiais pertencentes ao estabelecimento de ensino, fora do horário de trabalho, para realizar atividades alheias à sua função, sem a prévia autorização da direção;
- VII.** Receber pessoas estranhas ao funcionamento do estabelecimento de ensino, durante o período de trabalho, sem a prévia autorização do órgão competente;

- VIII.** Ausentar-se do estabelecimento de ensino, sem prévia autorização do órgão competente;
- IX.** Transferir para outras pessoas o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
- X.** Utilizar-se em sala de aula ou em outros espaços do estabelecimento de ensino, de aparelhos celulares, para receber chamadas ou fazer ligações na presença de alunos, pais ou responsáveis;
- XI.** Divulgar, por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome do Centro de Educação Infantil, sem prévia autorização da direção e/ou do Conselho Escolar;
- XII.** Promover excursões, jogos, coletas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza, envolvendo o nome da escola, sem a prévia autorização da direção;
- XIII.** Privar o aluno de seu direito de acesso aos conteúdos;
- XIV.** Comparecer à escola embriagado ou com indicativos de ingestão e/ou uso de substâncias químicas tóxicas;
- XV.** Fumar nas dependências ou no entorno do estabelecimento.

**Art. 124** Os fatos ocorridos em desacordo com o disposto no Regimento Escolar serão apurados ouvindo-se os envolvidos e registrando-se em Ata, com as respectivas assinaturas.

**Parágrafo Único** – Em caso de maior gravidade ou, ainda, de reincidência, a direção do estabelecimento de ensino levará a situação ao conhecimento de órgãos superiores.

**CAPÍTULO III**  
**DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DA EQUIPE AUXILIAR**  
**ADMINISTRATIVO, ASSISTENTES DE EXECUÇÃO E DA EQUIPE**  
**AUXILIAR OPERACIONAL**  
**SEÇÃO I**  
**DOS DIREITOS**

**Art. 125** De acordo com as legislações específicas que tratam do assunto:

I – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);

III – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã (Lei nº 2.236 de 10/12/2008);

**Art. 126** A equipe Auxiliar administrativo, Assistentes de Execução e a Equipe Auxiliar Operacional, além dos direitos que lhes são assegurados em lei, têm, ainda, as seguintes prerrogativas:

I. Ser respeitado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;

II. Utilizar-se das dependências, das instalações e dos recursos materiais do estabelecimento, necessários ao exercício de suas funções;

III. Participar da elaboração e implementação do Projeto Político-Pedagógico do Centro;

IV. Colaborar na implementação da Proposta Pedagógica Curricular definida no Projeto Político-Pedagógico do Centro de Educação Infantil;

V. Requisitar o material necessário à sua atividade, dentro das possibilidades do estabelecimento de ensino;

VI. Sugerir aos diversos setores de serviços do estabelecimento de ensino ações que viabilizem um melhor funcionamento de suas atividades;

VII. Ter assegurado o direito de votar e/ou ser votado como representante no Conselho Escolar e associações afins;

VIII. Participar de associações e/ou agremiações afins;

IX. Tomar conhecimento das disposições do Regimento Escolar e do(s) Regulamento(s) Interno(s) do estabelecimento de ensino;

## **SEÇÃO II**

### **DOS DEVERES**

**Art. 127** Além das outras atribuições legais compete:

I. Cumprir e fazer cumprir os horários e Calendário Escolar;

II. Ser assíduo, comunicando com antecedência, sempre que possível, os atrasos e faltas eventuais;

- III. Contribuir, no âmbito de sua competência, para que o estabelecimento de ensino cumpra sua função;
- IV. Desempenhar sua função de modo a assegurar o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência do aluno no estabelecimento de ensino;
- V. Manter e promover relações cooperativas no ambiente escolar;
- VI. Manter e fazer manter o respeito e ambiente favorável ao desenvolvimento do processo de trabalho escolar;
- VII. Colaborar na realização dos eventos que o estabelecimento de ensino proporciona para os quais for convocado;
- VIII. Comparecer às reuniões do Conselho Escolar, quando membro representante do seu segmento;
- IX. Zelar pela manutenção e conservação das instalações escolares;
- X. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- XI. Cumprir as atribuições inerentes ao seu cargo;
- XII. Tomar conhecimento das disposições contidas no Regimento Escolar;
- XIII. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar e de outras normatizações, no seu âmbito de ação.

### **SEÇÃO III**

#### **DAS PROIBIÇÕES**

**Art. 128** À equipe Auxiliar administrativo, Assistente de Execução e à Equipe Auxiliar Operacional é vedado:

- I. Tomar decisões individuais que venham a prejudicar o processo pedagógico e o andamento geral da escola;
- II. Retirar e utilizar qualquer documento ou material pertencente ao estabelecimento de ensino, sem a devida permissão do órgão competente;
- III. Retirar qualquer material, equipamentos, alimentos ou utensílios do estabelecimento de ensino, sem a prévia autorização do diretor;
- IV. Discriminar, usar de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente qualquer membro da comunidade escolar;

- V. Utilizar-se de aparelho celular nos espaços do estabelecimento de ensino, para receber chamadas ou fazer ligações, principalmente no horário de trabalho e na presença de alunos, pais ou responsável;
- VI. Ausentar-se do estabelecimento de ensino no seu horário de trabalho sem a prévia autorização do setor competente;
- VII. Expor alunos, colegas de trabalho ou qualquer pessoa da comunidade à situações constrangedoras;
- VIII. Conversar com colegas de trabalho, no horário de suas funções, atrapalhando e prejudicando a si mesma e ao outro;
- IX. Receber pessoas estranhas ao funcionamento do estabelecimento de ensino durante o período de trabalho, sem prévia autorização do órgão competente;
- X. Ocupar-se, durante o período de trabalho, de atividades estranhas à sua função;
- XI. Transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
- XII. Divulgar assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome do CMEI , por qualquer meio de publicidade, sem prévia autorização da direção e/ou do Conselho Escolar;
- XIII. Promover excursões, jogos, coletas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza, que envolvam o nome da escola, sem a prévia autorização da direção;
- XIV. Comparecer ao trabalho e aos eventos da escola embriagado ou com sintomas de ingestão e/ou uso de substâncias químicas tóxicas;
- XV. Fumar nas dependências ou no entorno do estabelecimento.

**Art. 129** Os fatos ocorridos em desacordo com o disposto no Regimento Escolar serão apurados, ouvindo-se os envolvidos e registrando-se em Ata, com as respectivas assinaturas.

**Parágrafo Único** – Em caso de maior gravidade ou, ainda, de reincidência, a direção do estabelecimento de ensino levará a situação ao conhecimento de órgãos superiores.

**CAPÍTULO IV**  
**DOS DIREITOS, DEVERES, PROIBIÇÕES, SANÇÕES E AÇÕES**  
**EDUCATIVAS PEDAGÓGICAS E DISCIPLINARES DOS ALUNOS**

**SEÇÃO I**  
**DOS DIREITOS**

**Art. 130** Constituem-se direitos dos alunos, com observância dos dispositivos constitucionais da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, da Lei nº 9.394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, Decreto Lei nº 1.044/69 e Lei nº 6.202/75:

- I. Tomar conhecimento das disposições do Regimento Escolar e do(s) Regulamento(s) Interno(s) do estabelecimento de ensino, no ato da matrícula;
- II. Ter assegurado que o estabelecimento de ensino cumpra a sua função de efetivar o processo de ensino e aprendizagem;
- III. Ter assegurado o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e permanência no estabelecimento de ensino;
- IV. Ser respeitado, sem qualquer forma de discriminação;
- V. Solicitar orientação dos diversos setores do estabelecimento de ensino;
- VI. Utilizar os serviços, as dependências escolares e os recursos materiais da escola, de acordo com as normas estabelecidas nos Regulamentos Internos;
- VII. Participar das aulas e das demais atividades escolares;
- VIII. Ter ensino de qualidade ministrado por profissionais habilitados para o exercício de suas funções e atualizados em suas áreas de conhecimento;
- IX. Ter acesso a todos os conteúdos previstos na Proposta Pedagógica Curricular do estabelecimento de ensino;
- X. Requerer transferência, através dos pais ou responsáveis;
- XI. Receber atendimento de regime de exercícios domiciliares, com acompanhamento da escola sempre que compatível com seu estado de saúde e mediante laudo médico, como forma de compensação da ausência às aulas, quando impossibilitado de frequentar a escola por motivo de enfermidade ou gestação;
- XII. Receber atendimento educacional hospitalar, quando impossibilitado de frequentar a escola por motivos de enfermidade, em virtude de situação de internamento hospitalar.

## **SEÇÃO II**

### **DOS DEVERES**

**Art. 131** São deveres dos alunos:

- I. Manter e promover relações de cooperação no ambiente escolar;
- II. Realizar as tarefas escolares definidas pelos docentes;
- III. Atender às determinações dos diversos setores do estabelecimento de ensino, nos respectivos âmbitos de competência;
- IV. Participar de todas as atividades curriculares programadas e desenvolvidas pelo estabelecimento de ensino;
- V. Cooperar na manutenção da higiene e na conservação das instalações escolares;
- VI. Compensar, junto com os pais, os prejuízos que vier a causar ao patrimônio da escola, quando comprovada a sua autoria;
- VII. Cumprir as ações disciplinares do estabelecimento de ensino;
- VIII. Providenciar e dispor, sempre que possível, do material solicitado e necessário ao desenvolvimento das atividades escolares;
- IX. Tratar com respeito e sem discriminação professores, educadores, funcionários e colegas;
- X. Comunicar aos pais ou responsáveis, por meio da agenda, sobre reuniões, convocações e avisos gerais, sempre que lhe for solicitado;
- XI. Comparecer pontualmente às aulas e demais atividades escolares;
- XII. Manter-se em sala durante o período das aulas;
- XIII. Apresentar os trabalhos e tarefas nas datas previstas;
- XIV. Comunicar qualquer irregularidade de que tiver conhecimento ao setor competente;
- XV. Apresentar justificativa dos pais ou responsáveis, quando criança para poder entrar após o horário de início das aulas;
- XVI. Apresentar atestado médico e/ou justificativa dos pais ou responsáveis, quando criança, em caso de falta às aulas;
- XVII. Respeitar o professor/educador em sala de aula, observando as normas, regras e critérios estabelecidos;
- XVIII. Responsabilizar-se pelo zelo e devolução dos livros e os pertencentes à biblioteca do estabelecimento de ensino;

**XIX.** Cumprir as disposições do Regimento Escolar e outras normas estipuladas por seus superiores hierárquicos no que lhe couber.

### **SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES**

**Art. 132** Ao aluno é vedado:

#### **PROIBIÇÕES LEVES**

- I.** Tomar atitudes que venham a prejudicar o processo pedagógico e o andamento das atividades escolares;
- II.** Ocupar-se, durante o período de aula, de atividades contrárias ao processo pedagógico;
- III.** Trazer para o estabelecimento de ensino material de natureza estranha ao estudo, (ex: brinquedos, maquiagens, objetos de valores, objetos eletrônicos, etc.);
- IV.** Convidar ou receber pessoas estranhas, durante o período de aula, sem a prévia autorização do diretor do estabelecimento de ensino ou do professor/educador responsável;
- V.** Promover excursões, jogos, coletas, rifas, lista de pedidos, vendas ou campanha de natureza comercial, no ambiente escolar, sem a prévia autorização da direção;
- VI.** Comparecer à instituição de ensino sem o devido uniforme escolar;
- VII.** Deixar de levar os materiais didáticos pedagógicos necessários para a aula do dia;
- VIII.** Trazer para o estabelecimento de ensino, qualquer tipo de alimento ou guloseimas, sem a prévia autorização da direção;
- IX.** Deixar de realizar tarefas de casa e atividades pedagógicas que forem solicitadas diariamente pelo professor/educador;
- X.** O uso de boné no estabelecimento de ensino, sem a autorização da direção do Centro de Educação Infantil;
- XI.** Chegar atrasado ou adentrar no estabelecimento de ensino, após o início das aulas, sem a justificativa dos pais ou responsáveis;

**Art. 133** Ao aluno é vedado:

## PROIBIÇÕES MÉDIAS

- I. Ausentar-se do estabelecimento de ensino durante o período de aula sem prévia autorização do diretor do Centro de Educação Infantil;
- II. Entrar e sair da sala de aula, sem a prévia autorização do professor/educador responsável;
- III. Utilizar-se de aparelhos eletrônicos que não estejam vinculados ao processo de ensino e aprendizagem.

**Art. 134** Ao aluno é vedado:

## PROIBIÇÕES GRAVES

- I. Retirar ou utilizar, sem a devida permissão do órgão competente qualquer documento ou material pertencente à unidade escolar;
- II. Expor colegas, funcionários, professores, educadores ou outras pessoas a situações constrangedoras ou vexatórias no âmbito escolar;
- III. Discriminar, ou usar de violência física ou moral com colegas, professores, educadores e demais funcionários da unidade escolar;
- IV. A prática do bullying, e de outras formas de constrangimentos verbais imitativos e mímicos;
- V. Consumir, portar ou manusear qualquer tipo de drogas lícitas e ilícitas nas dependências da unidade escolar;
- VI. Danificar os bens patrimoniais da unidade escolar, ou do município, bem como, pertences de seus colegas, funcionários, professores e educadores;
- VII. Portar qualquer tipo de arma, e/ou instrumentos que possam colocar em risco sua própria integridade física ou de terceiros;
- VIII. Descumprir com o disposto no artigo 2º e seguintes, da Lei 16.239 de 29 de setembro de 2009.

## **SEÇÃO IV**

### **DAS SANÇÕES E AÇÕES EDUCATIVAS, PEDAGÓGICAS E DISCIPLINARES**

**Art. 135** O aluno que deixar de cumprir com suas obrigações ou transgredir as regras contidas neste documento, ficará sujeito às seguintes sanções:

#### **SANÇÕES LEVES**

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência por escrito, notificado em livro de ocorrência com envio de cópia aos pais ou responsáveis;
- III. Convocação dos pais ou responsáveis para ciência dos fatos, e assinatura de Termo de Advertência junto ao diretor, para tomada de medidas visando solucionar o problema;
- IV. Tomadas todas as medidas por parte do estabelecimento de ensino, havendo reincidência, o diretor da instituição convocará reunião com os pais ou responsáveis para informá-los do encaminhamento do caso à Secretaria Municipal de Educação, a qual receberá a notícia do fato juntamente com a documentação existente;
- V. Após análise dos fatos a Secretaria Municipal de Educação, convocará os pais para a comunicação das medidas a serem tomadas;
- VI. Em havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação, encaminhará o fato ao Conselho Tutelar, juntamente com os documentos atinentes ao caso.

**Art. 136** O aluno que deixar de cumprir com suas obrigações ou transgredir as regras contidas neste documento ficará sujeito às seguintes sanções:

#### **SANÇÕES MÉDIAS**

- I. Advertência por escrito, notificado em livro de ocorrência com envio de cópia aos pais ou responsáveis;
- II. Convocação dos pais ou responsáveis para ciência dos fatos, e assinatura de Termo de Advertência junto ao diretor, para tomada de medidas visando solucionar o problema;

**III.** Tomadas todas as medidas por parte do CMEI, havendo reincidência, o diretor da instituição, convocará reunião com os pais ou responsáveis para informá-los do encaminhamento do caso à Secretaria Municipal de Educação, a qual receberá a notícia do fato juntamente com a documentação existente;

**IV.** Após análise dos fatos a Secretaria Municipal de Educação, convocará os pais para a comunicação das medidas a serem tomadas;

**V.** Em havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação, encaminhará o fato ao Conselho Tutelar, juntamente com os documentos atinentes ao caso.

**Art. 137** O aluno que deixar de cumprir com suas obrigações ou transgredir as regras contidas neste documento ficará sujeito as seguintes sanções:

### **SANÇÕES GRAVES**

§ 1º Convocação dos pais ou responsáveis para ciência dos fatos, e assinatura de Termo de Advertência junto ao diretor do estabelecimento de ensino;

§ 2º Advertência por escrito, notificado em livro de ocorrência com entrega de cópia aos pais ou responsáveis;

§ 3º Sendo o aluno menor de 12 (doze) anos, acionar o Conselho Tutelar.

## **CAPÍTULO V DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS.**

### **SEÇÃO I DOS DIREITOS**

**Art. 138** Os pais ou responsáveis, além dos direitos outorgados por toda a legislação aplicável, têm ainda as seguintes prerrogativas:

**I.** Serem respeitados na condição de pais ou responsáveis, interessados no processo educacional desenvolvido no estabelecimento de ensino;

**II.** Participar das discussões da elaboração e implementação do Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino;

- III. Sugerir, aos diversos setores do estabelecimento de ensino, ações que viabilizem melhor funcionamento das atividades;
- IV. Ter conhecimento efetivo do Projeto Político-Pedagógico da escola e das disposições contidas neste Regimento;
- V. Ser informado sobre o Sistema de Avaliação do estabelecimento de ensino;
- VI. Ser informado, no decorrer do ano letivo, sobre a frequência e rendimento escolar obtido pelo aluno;
- VII. Ter acesso ao Calendário Escolar do estabelecimento de ensino;
- VIII. Assegurar autonomia na definição dos seus representantes no Conselho Escolar;
- IX. Ter garantido o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência do aluno no estabelecimento de ensino;
- X. Contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores: Conselho Escolar e Sistema Municipal de Ensino;
- XI. Ter assegurado o direito de votar e/ou ser votado representante no Conselho Escolar e associações afins;
- XII. Participar de associações e/ou agremiações afins;
- XIII. Representar e/ou ser representado, na condição de segmento, no Conselho Escolar.

## **SEÇÃO II**

### **DOS DEVERES**

**Art. 139** Aos pais ou responsáveis, além de outras atribuições legais, compete:

- I. Matricular o aluno no estabelecimento de ensino, de acordo com a legislação vigente;
- II. Exigir que o estabelecimento de ensino cumpra a sua função;
- III. Manter relações cooperativas no âmbito escolar;
- IV. Assumir junto à escola ações de corresponsabilidade que assegurem a formação educativa do aluno;
- V. Propiciar condições para o comparecimento e a permanência do aluno no estabelecimento de ensino;
- VI. Respeitar os horários normatizados pelo estabelecimento de ensino para o

bomandamento das atividades escolares;

**VII.** Requerer transferência quando responsável pelo aluno menor;

**VIII.** Identificar-se na secretaria do estabelecimento de ensino, para que seja encaminhado ao setor competente, o qual tomará as devidas providências;

**IX.** Cabe aos pais atender prontamente ao chamado da escola comparecendo ou encaminhando um responsável, quando imprevisivelmente, a criança apresentar complicações de saúde no período de aula;

**X.** No caso de doenças contagiosas como: sarnas, conjuntivite, catapora, gripe, pediculose (piolho), virose, etc, não encaminhar a criança, justificando a falta imediatamente para a escola;

**XI.** Até o período de completo restabelecimento da saúde, a criança deverá permanecer sob os cuidados da família;

**XII.** Comparecer às reuniões e demais convocações do setor pedagógico e administrativo da escola, sempre que se fizer necessário;

**XIII.** Comparecer às reuniões do Conselho Escolar de que, por força do Regimento Escolar, for membro inerente;

**XIV.** Acompanhar o desenvolvimento escolar do aluno pelo qual é responsável;

**XV.** Encaminhar e acompanhar o aluno pelo qual é responsável aos atendimentos especializados solicitados pela escola e ofertados pelas instituições públicas;

**XVI.** Respeitar e fazer cumprir as decisões tomadas nas assembleias de pais ou responsáveis para as quais for convocado;

**XVII.** Cumprir as disposições do Regimento Escolar e outras normas estipuladas por órgãos competentes, no que lhe couber.

### **SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES**

**Art. 140** Aos pais ou responsáveis é vedado:

**I.** Tomar decisões individuais que venham a prejudicar o desenvolvimento escolar do aluno pelo qual é responsável, no âmbito do estabelecimento de ensino;

**II.** Interferir no trabalho dos docentes, entrando em sala de aula sem a permissão do setor competente;

- III. Retirar e utilizar, sem a devida permissão do órgão competente, qualquer documento ou material pertencente ao estabelecimento de ensino;
- IV. Desrespeitar qualquer integrante da comunidade escolar, inclusive o aluno pelo qual é responsável, discriminando-o, usando de violência simbólica, agredindo-o fisicamente e/ou verbalmente, no ambiente escolar;
- V. Expor o aluno pelo qual é responsável, funcionário, professor ou qualquer pessoa da comunidade a situações constrangedoras;
- VI. Retirar o aluno do estabelecimento de ensino, sem autorização da direção;
- VII. Divulgar, por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome do estabelecimento de ensino, sem prévia autorização da direção e/ou do Conselho Escolar;
- VIII. Promover excursões, jogos, coletas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza, em nome do estabelecimento de ensino sem a prévia autorização da direção;
- IX. Comparecer a reuniões ou eventos da escola embriagado ou com sintomas de ingestão e/ou uso de substâncias químicas tóxicas;
- X. Fumar nas dependências e ao redor do estabelecimento;
- XI. Deixar de comparecer ao estabelecimento quando convocado.

## **SANÇÕES**

**Art. 141** Os pais que deixarem de cumprir com os deveres dispostos neste Regimento, esgotadas as medidas, cabíveis pela escola serão encaminhados para o Conselho Tutelar para tomadas de medidas.

**Art. 142** Os fatos ocorridos em desacordo com o disposto no Regimento Escolar serão apurados, ouvindo-se os envolvidos e registrando-se em Ata, com as respectivas assinaturas.

**Parágrafo Único** – Nos casos de recusa de assinatura do registro, por parte da pessoa envolvida, o mesmo será validado por assinaturas de testemunhas.

**TÍTULO IV**  
**DOS ATOS E SOLENIDADES**  
**CAPÍTULO I**  
**DA ORGANIZAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E PERIODICIDADE**

**Art. 143** Os atos e solenidades obedecerão às normas municipais, estaduais e federais em vigor para cerimoniais.

**Art. 144** Todos os atos de solenidades em âmbito escolar estão sujeitos à aprovação da Direção da escola, a quem cabe convocar a comunidade escolar ou o segmento interessado.

**Art. 145** As bandeiras nacional, estadual e municipal, com observância da legislação pertinente, poderão ser usadas em todas as manifestações do sentimento de caráter oficial ou particular.

**Parágrafo Único** – O hasteamento da bandeira ocorrerá, no mínimo, semanalmente na instituição de ensino.

**Art. 146** Todos os alunos, professores, educadores e funcionários, bem como os demais presentes na instituição de ensino, devem participar das solenidades promovidas pela instituição escolar, com o respeito devido ao momento.

**Art. 147** O Hino Nacional será objeto de estudo da instituição de ensino.

**Parágrafo Único** – Também poderão ser objeto de estudo os hinos municipal e estadual.

**TÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**  
**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 148** – A Proposta Pedagógica desta escola será reformulada e alinhada à Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) bem como, às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e ao Referencial Curricular do Paraná.

**CAPÍTULO II**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 149** - Esta escola manterá à disposição dos pais e alunos cópia do Regimento Escolar aprovado.

**Art. 150** A comunidade escolar deverá acatar e respeitar o disposto no Regimento Escolar, apreciado pelo Conselho Escolar e aprovado pelo Sistema Municipal de Educação, mediante Ato Administrativo.

**Art. 151** O Regimento Escolar pode ser modificado sempre que o aperfeiçoamento do processo educativo assim o exigir, quando da alteração da legislação educacional em vigor, sendo as suas modificações orientadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 152** O Regimento Escolar poderá ser modificado por Adendo de alteração e/ou de acréscimo, devendo ser submetido à apreciação do Conselho Escolar, com análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 153** Todos os profissionais em exercício no estabelecimento de ensino, os alunos regularmente matriculados e respectivos pais ou responsáveis devem tomar conhecimento do disposto no Regimento Escolar.

**Art. 154** Incorporar-se-ão automaticamente a este Regimento Escolar, alterando as disposições que com elas conflitarem, as disposições de lei ou normas de Ensino emanadas de órgãos ou poderes competentes.

**Art. 155** Os casos omissos no Regimento Escolar serão analisados pelo Conselho Escolar e, se necessário, encaminhados aos órgãos superiores competentes.

**Art. 156** O Regimento Escolar entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

Ibiporã, 16 de maio de 2022.

---

Ana Paula Betiati Marques  
Diretora do CMEI Recanto dos Baixinhos  
Decreto 045/2021

# **ANEXOS**

**ANEXO I –  
ATA DA REUNIÃO DE PAIS SOBRE  
A ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO  
ESCOLAR.**

**ATA DE CIÊNCIA DA REFORMULAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR E PROJETO  
POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
RECANTO DOS BAIXINHOS**

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:00 horas, realizou-se uma reunião por meio online/virtual whatsapp , com o objetivo de comunicar a Comunidade Escolar sobre a reformulação do Regimento Escolar e projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Baixinhos. A Diretora no termo de Convocação salientou a necessidade da realização da reunião por meio online-virtual devido ao isolamento social em virtude do Coronavírus - Covid 19, ficando impossibilitada a realização da reunião presencial, seguindo a determinação das autoridades federais, estaduais e municipais. Explicou que posteriormente solicitará a contribuição da Comunidade Escolar na reformulação desses documentos através do Google forms. Para declararem ciência da reformulação dos documentos, os participantes digitaram OK na reunião. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata que vai por mim assinada, e, acompanha a presente a Lista de Assinaturas com a anuência dos participantes desta reunião.



Ana Paula Betiati Marques  
Diretora

LISTA DE ASSINATURAS - OS ABAIXO ASSINADOS, DECLARAM ANUÊNCIA E DÃO CIÊNCIA A REFORMULAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR E PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS BAIXINHOS EM REUNIÃO VIRTUAL/ONLINE/ WHATSAPP REALIZADA EM 29/03/2022. CIENTE E DE ACORDO:

Nº	NOME COMPLETO	RG	ASSINATURA
01	Celine Ferreira da Costa de Jo	8227064-1	
	Deila Juquieda	8252030-9	
	Almeida Patrícia Branca KubingZubinski	9.625.209-9	
	Roseli Dorri Corvalho	05970624985	
	Franco Amândio Romo	028.209209-06	
	Francisco P. Santos	7515400-3	
	Jonas L da Costa	416863279	
	Paula D.S. Masuda	9231111-2	
	Paula APONTE	91591049	
	Paulo de Lucio Lara	126444320	
	Glauco José Soares	59097518-3	
	Regiane Maria Uaiwawak	7.237-394-4	
	Jaiane Jely da Costa	10.630.727.0	
	Aline Cleo Eskildsen-Holm	021.002.229.86	
	Karin Cristina D. Y	09620743993	
	Rosilene S. Amorim Martin	30846476827	
	Jagully T. Beyer de Sá	11888690941	
	Priscila Rodrigues	10770353-6	
	Rodrigo Cip Ribeiro	45793702873	
	Jaiane Izali das Neves	06.074.055.289-02	
	Maria Fátima de Carvalho Alencar	8.023.640-9	
	Luiz Gustavo de Castro		
	Adriana Paula de Aguiar	7.286.987-7	
	Bluandra Muleria de S. Borges	12740972-2	
	MARLENE RIBEIRO R.S.	2489549962	
	Edilaine de O. dos Santos	103.064.247-40	
	Muciana Neta Pocco	8617576-2	
	André Leandros Libelo	7996862-5	
	Stefane M. de Barros	10.628.344-3	
	Fernanda de Oliveira Freitas	40.046.035-X	
	Quilina Khari de Costa	10.041.881-9	
	Glacieli de Souza de Silva	10.031.309-9	
	Rosângela Nóbrega Machado	8932264-2	
	Almeida Patrícia Branca KubingZubinski	902227-9	
	Patrícia Lourenço	9553161-0	
	Lyliane Severino Santos	089.016.636-0	
	Francisco Smith C. Reis	9522308-7	
	Sibelle R. Macalino	13365173-0	
	Silvia de S. Salvo	042.019.119.42	
	DIVINO SANTOS	8.036.400	
	Fernando Prudêncio Costa	070.270.339.88	
	Marcelo J. Gomes	89689268	
	Patrícia Tânia R. da Silva	9351995-7	
	Vânia Tonin de Souza	8440235-4	

CONTINUAÇÃO - LISTA DE ASSINATURAS - OS ABAIXO ASSINADOS, DECLARAM ANUÊNCIA E DÃO CIÊNCIA A REFORMULAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR E PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS BAIXINHOS EM REUNIÃO VIRTUAL/ONLINE/ WHATSAPP REALIZADA EM 29/03/2022. CIENTE E DE ACORDO:

Nº	NOME COMPLETO	RG	ASSINATURA
	Vivres Babael Bernalbete	32.257.271-X	
	Elaine A. Silva Rocha	42.807.368-2	Elaine Silva Rocha
	Valéria Barbosa Ferraz	96.845.588	Valéria
	Janeira F. dos Reis	9.251.378-6	Janeira
	Letícia Vierge M. B. B.	10.569.371-8	Letícia
	Juzara Kondal Monteiro		Juzara
	Jaime W. L. M.	5.338.341-8	Jaime
	Magianne J.R. Weloni	9.915.625-2	Magianne
	Paulo Ricardo	9.544.534-7	Paulo
	Patrícia Santos Manal	9.508.868-6	Patrícia
	Musica Pires Aguiar Moraes		Musica
	Nadlerca Cabrito	041.175.710-5	Nadlerca
	Sandra Fraga Vives	049.060.939-2	Sandra
	Outaustiane J.S. Exposto	41.383.691-0	Outaustiane
	Ana Paula de Oliveira	8.901.320-8	Ana Paula
	Thais Regina dos Santos	9.891.274.306	Thais Regina dos Santos
	Rafaela Zomariam Buzin	7.667.965-7	Rafaela ZB.
	Alto Gabriel S. Kosai	10.599.993-3	Alto Gabriel
	Kelly Jonesia Almeida	6.852.187-4	Kelly Jonesia
	Therisa P. Loureiro	7.703.507-9	Therisa
	Bienni B.S.B. Oliveira	9.809.932-6	Bienni
	Lucas Keller Batti	7.165.555-5	Lucas Keller
	Valdo de Mariane	07.934.279-6	Valdo
	Kellen Cristina dos S. Mangualles	8.698.303-6	Kellen
	Ana Paula Ribeiro Vellozo	7.645.835-9	Ana Paula Ribeiro
	Cira Stiquier Bisotto de Souza	7.292.473-8	Cira Bisotto
	Marilyn S. Ranzul	10.427.300-9	Marilyn S. Ranzul
	Jessica Camile Dias	9.413.705-2	Jessica
	Rafaela José Lopes	7.612.523-3	Rafaela
	MAVSA BARBOSA OLIVEIRA	10.573.646-2	MAVSA B. O.
	IVAN BOM FIM	067.508.109-9	Ivan B. F.
	Mariane P. S. de Camargo	9.205.302-4	Mariane
	Carolina de Carvalho	10.750.237-8	Carolina
	M. Magara	59.14.496-2	M. Magara
	Marcos Morcador	4.131.925-9	Marcos
	Mayra Franco Katoaka	12.833.927-2	Mayra Franco
	Marcelo Michel Pimenta	0.36.622.825-33	Marcelo Michel P. M.
	Oliverio Roberto de Oliveira	13.656.469-2	Oliverio
	Carlos S. Martins Buzin	10.483.102-0	Carlos
	Sergio Roberto Caballero M.	043.483.119-7	Sergio
	Tatiana Cristina Figueira Bani	9.997.175-52	Tatiana
	Vanessa C. Jato Duarte	5.840.866-0	Vanessa C. Jato

04/03/22 09:16 - Berçário I - B Maria Clara Galassi Alexandre entrou usando o link de convite deste grupo  
04/03/22 09:16 - Berçário I - A Alice Vieira Gumiero entrou usando o link de convite deste grupo  
04/03/22 09:16 - Berçário I Murilo Costa da Silva entrou usando o link de convite deste grupo  
04/03/22 09:16 - Pré I B Sara Américo Dantas entrou usando o link de convite deste grupo  
04/03/22 09:17 - +55 43 9155-0491 entrou usando o link de convite deste grupo

28/03/22 15:51 - Ana Paula: A Diretora do CMEI Recanto dos Baixinhos, convoca pais, professores e funcionários para participarem de uma reunião ONLINE/VIRTUAL, \*no dia 29/03/2022 (terça-feira) às 14:00 horas. Tendo como pauta: Reformulação do Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico\*. A reunião dar - se - à dessa maneira, devido ao isolamento social em virtude do Coronavírus - Covid 19. Portanto será realizada através do WattsApp

29/03/22 14:00 - Ana Paula: Essa reunião tem como objetivo comunicar os senhores sobre a reformulação de dois documentos, Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico do CMEI Recanto dos Baixinhos e informar que posteriormente solicitaremos

a contribuição dos senhores nesses documentos por meio de questionários do Google forms.

29/03/22 14:00 - Ana Paula: PARA SABERMOS QUE ESTÃO CIENTES, PEÇO QUE OS PARTICIPANTES DIGITEM UM OK, (NÃO PODENDO SER UM JOINHA, NEM EMOJIS E NEM GIFS)

29/03/22 14:00 - Pré II - A Beatriz Casagrande Clemente: Ok

29/03/22 14:00 - Pré I - D Otávio Zamariam Burin: Ok

29/03/22 14:01 - Berçário II - B Leonardo Afonso Sipriano da Silva: Ok

29/03/22 14:01 - Cris Moretto: Ok

29/03/22 14:02 - Marinalva: Ok

29/03/22 14:02 - Berçário I - B Antonella Ferreira de Almeida: Ok

29/03/22 14:02 - Maternal D Matheus Borssoi Barbieri: Ok

29/03/22 14:02 - Berçário II - A Lucca Barbieri de Castro: Ok

29/03/22 14:02 - Berçário II Paulo Roberto Rodrigues Riedi: Ok

29/03/22 14:03 - Pré I "C" Sarah de Carvalho Alencar: Ok

29/03/22 14:03 - +55 43 9194-6820: Ok

29/03/22 14:03 - Berçário II - B Arthur Lemos Santos: Ok

29/03/22 14:03 - +55 43 9155-0491: Ok

29/03/22 14:04 - Berçário I - A Pedro da Costa Sá: Ok

29/03/22 14:04 - Berçário I - B Manuela Alves Manoel: Ok

29/03/22 14:04 - Pré II - D Bryan Magnum Grespam: Ok

29/03/22 14:04 - Berçário I - A Isabela Vanelli Castilho: ok

29/03/22 14:04 - Pré I - A Beatriz Santos Manoel: OK

29/03/22 14:04 - Pré I B Luiza de Farias Merlim: Ok

29/03/22 14:05 - Berçário II Liz Maria dos Santos Leite: ok

29/03/22 14:05 - +55 44 9109-8434: Ok

29/03/22 14:06 - Berçário II B Rafael Darri Carvalho: Ok

29/03/22 14:06 - Elisa: Ok

29/03/22 14:06 - Maternal A Arthur Gustavo Borges: Ok

29/03/22 14:07 - Pré I "B" Mateus Messias Violada Mantellato: Ok

29/03/22 14:08 - Berçário I - B Joaquim Alves Giroldo: Ok

29/03/22 14:08 - Mara: Ok

29/03/22 14:10 - Maternal A Heloisa Miti Fukuda: Ok

29/03/22 14:10 - Pré II - C kaio Kataoka: OK

29/03/22 14:10 - Pré I - A Lais Barbieri Santos: Ok

29/03/22 14:11 - Pré II - C Helena Silva Aguiar: ok  
29/03/22 14:11 - Berçário II - A Alice Tonin de Souza: Ok  
29/03/22 14:12 - Berçário II Yasmin Vitoria Rodrigues: Ok  
29/03/22 14:12 - Berçário II - B Heloisa Vilas Boas Dias dos Santos: Ok  
29/03/22 14:12 - Berçário I -B Emi Vitória Enomoto de Araújo: Ok  
29/03/22 14:13 - Pré II - D Gustavo Henrique Lima Ribeiro: Ok  
29/03/22 14:14 - +55 43 9987-2896: Ok  
29/03/22 14:14 - cristina: Ok  
29/03/22 14:15 - Maternal A Maria Clara Shimoda Terceiro: Ok  
29/03/22 14:17 - Marta: Ok  
29/03/22 14:17 - Tati: Ok  
29/03/22 14:17 - Berçário II Alice Emi Eskildssen Hoshi: Ok  
29/03/22 14:20 - leila: Ok  
29/03/22 14:20 - Theo Nantes: Ok  
29/03/22 14:20 - Creusa: Ok  
29/03/22 14:21 - Maternal C Heitor Nakagawa Figueiredo: Ok  
29/03/22 14:21 - Berçário I - A Gabriel Pelisson de Castro: Ok  
29/03/22 14:22 - Maternal A Olivia Quaggio de Lima: Ok  
29/03/22 14:23 - Karina: Ok  
29/03/22 14:23 - Marcia Antoniassi: Ok  
29/03/22 14:23 - Tamires: Ok  
29/03/22 14:23 - Berçário I - A Alice Vieira Gumiero: Ok  
29/03/22 14:23 - +55 43 9956-9521: Ok  
29/03/22 14:24 - Camila: Ok, concordo  
29/03/22 14:24 - Maternal A Mateus de Souza Tobias: Ok  
29/03/22 14:24 - Maternal D Lorenzo Miguel dos Santos: Ok  
29/03/22 14:24 - Maternal A Felipe Silva Feliciano: Ok  
29/03/22 14:24 - Berçário II - B Alicia de Souza: Ok  
29/03/22 14:25 - Berçário I - A Matheus Penha Caus: Ok  
29/03/22 14:25 - Berçário I - B Lucca Domingues de Souza: Ok  
29/03/22 14:26 - Alice Reghin: ok  
29/03/22 14:26 - Fatima: Ok  
29/03/22 14:26 - Pré I - C Mariane Figueira Pereira: Ok  
29/03/22 14:27 - Maternal A Felipe Vieira Masuda: Ok  
29/03/22 14:28 - Maternal B Lauren Pires da Silva: ok  
29/03/22 14:29 - Maternal C Bernardo Zacheu Silva: Ok  
29/03/22 14:30 - Maternal A Gabriel Ribeiro Costa Vicente: ok  
29/03/22 14:32 - Berçário I - A Gael Nogueira da Silva Silla: Ok  
29/03/22 14:35 - Pré I - A Mariana Paraizo Mozer Messias Violada: Ok  
29/03/22 14:35 - Berçário II - A Heloisa Januncio da Silva: Ok  
29/03/22 14:35 - Pré I - B Evelin Almeida da Hora: Ok!  
29/03/22 14:36 - Pré II - B João Pedro Lara Estevão: ok  
29/03/22 14:36 - PROF Edilce: Ok  
29/03/22 14:36 - +55 43 8404-0976: Ok  
29/03/22 14:40 - Pré I C Benicio Gonçalves de Oliveira: Ok  
29/03/22 14:43 - Pré I - D Otávio Zamariam Burin: Ok  
29/03/22 14:45 - Pré I Evelyn Raquel Carvalho Lima: Ok  
29/03/22 14:51 - Pré I - B Eduarda Marçal Schindt: Ok  
29/03/22 14:51 - Berçário II - A Miguel Pedro Birelo dos Santos: Ok  
29/03/22 14:54 - Pré II - A Heloisa de Oliveira Betiati: Ok  
29/03/22 15:04 - Berçário I - B Luan Teotonio de Lima: Ok  
29/03/22 15:10 - Berçário II - B João Pedro Mathias dos Santos: Ok  
29/03/22 15:20 - Berçário II MANUELA CHIMENTÃO TORRES: Ok  
29/03/22 15:28 - Berçário I - B Maria Luz Assunção: Ok

29/03/22 15:29 - Maternal C Morgana Gonze de Oliveira: Ok  
29/03/22 15:29 - Maternal A Fernanda Mie Kobayasi Maximo: Ok  
29/03/22 15:31 - Pré I - C Jose Roberto Alves Pereira Rocha: Ok  
29/03/22 15:34 - Berçário II - A Henry Lara de Paula: Ok  
29/03/22 15:40 - Berçário II - A Sarah Carmo Alves: Ok  
29/03/22 15:40 - Laura Sayumi Gumiero Kasai: Ok  
29/03/22 16:07 - Luiza Viana: Ok  
29/03/22 16:21 - Berçário I - A Matheus Penha Caus: Ok  
29/03/22 16:23 - Ana Paula: A lista de anuência ficará disponível no CMEI para assinatura.

Reunião encerrada, agradeço a participação de todos.

30/03/22 16:09 - CMEI RECANTO DOS BAIXINHOS: STK-20210816-WA0003.webp (arquivo anexado)

30/03/22 16:09 - CMEI RECANTO DOS BAIXINHOS: É IMPORTANTE A CONTRIBUIÇÃO NO REGIMENTO ESCOLAR EM RELAÇÃO AS REGRAS PARA OS ALUNOS .

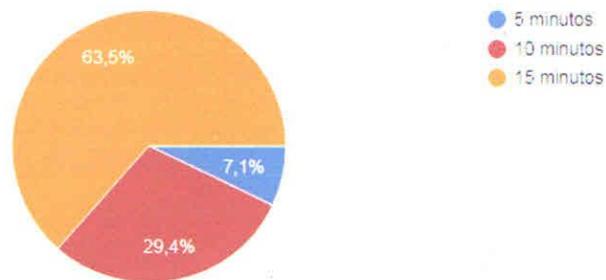
ACESSE O LINK ABAIXO E FAÇA A SUA CONTRIBUIÇÃO

30/03/22 16:09 - CMEI RECANTO DOS BAIXINHOS:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd8bdrvZ2MYr7cY7t6FoPr3gDzKS9be0mvBs2J2Lo2vmVL9ZQ/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd8bdrvZ2MYr7cY7t6FoPr3gDzKS9be0mvBs2J2Lo2vmVL9ZQ/viewform?usp=sf_link)

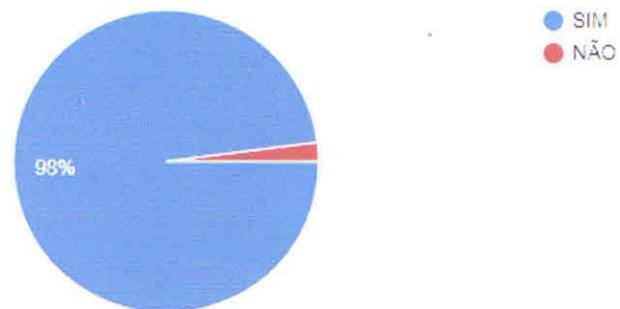
Com relação ao horário de entrada; 7h30min e 13h00min. Você considera tolerável, para eventuais atrasos, o fechamento do portão da escola após:

197 respostas



Continuaremos adotando o uso do uniforme para os alunos?

196 respostas



A entrada e saída antecipada poderão ocorrer mediante:

Copiar

193 respostas



1/2 ▼

**ANEXO II**

**AGRUPAMENTO DE ALUNOS E  
SUA DISTRIBUIÇÃO POR TURNO,  
CURSO, SÉRIE E TURMA.**

Curso : ENS.PRE-ESCOLAR-CRECHE Setação : Sem Setação Turno : Manhã Turma : A

Horário: 07:30 hs as 11:30 hs

Dias:  Domingo  Segunda-Feira  Terça-Feira  Quarta-Feira  Quinta-Feira  Sexta-Feira  Sábado

Filtro:

Nº	CGM	Nome do Aluno	Data Nascimento	Idade	Sexo	Sit. da Matrícula	Data Matric/Mov	Alterar
1	<a href="#">1024726572</a>	ALICE VIEIRA GUMIERO	16/07/2020	1	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
2	<a href="#">1026781236</a>	ANNE LIZ DAMAZIO CORREIA	28/04/2020	2	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
3	<a href="#">1026781350</a>	GABRIEL PELISSON DE CASTRO	16/11/2020	1	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
4	<a href="#">1026796098</a>	GAEL NOGUEIRA DA SILVA SILLA	01/02/2021	1	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
5	<a href="#">1024725363</a>	HELENA PARAIZO MOZER MESSIAS VIOLADA	02/10/2020	1	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
6	<a href="#">1026798287</a>	ISABELA VANELLI CASTILHO	13/04/2020	2	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
7	<a href="#">1024777916</a>	JOÃO BATISTA QUAGGIO DE LIMA	26/04/2020	2	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
8	<a href="#">1025743527</a>	JOAQUIM VERCEZE CARVALHO	01/08/2020	1	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
9	<a href="#">1026799933</a>	LIZ HELENA GOMES NOGUEIRA	22/05/2020	1	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
10	<a href="#">1026800524</a>	LORENA SANTOS COSTA	25/01/2021	1	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
11	<a href="#">1026803060</a>	MATHEUS FIORI FELTRIN	12/02/2021	1	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
12	<a href="#">1026803361</a>	MATHEUS PENHA CAUS	10/06/2021	0	Masculino	Desistente	04/05/2022	
13	<a href="#">1026813251</a>	PEDRO DA COSTA SÁ	12/07/2020	1	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
14	<a href="#">1027281113</a>	RAVI CLEMENTE OLIVEIRA	23/07/2021	0	Masculino	Matriculado	07/03/2022	
15	<a href="#">1026814126</a>	RAVI ZAMA BOVOLENTA	29/04/2020	2	Masculino	Matriculado	08/02/2022	

Curso : ENS.PRE-ESCOLAR-CRECHE Setação : Sem Setação Turno : Tarde Turma : B

Horário: 13:00 hs as 17:00 hs

Dias:  Domingo  Segunda-Feira  Terça-Feira  Quarta-Feira  Quinta-Feira  Sexta-Feira  Sábado

Filtro:

Nº	CGM	Nome do Aluno	Data Nascimento	Idade	Sexo	Sit. da Matrícula	Data Matric/Mov	Alterar
1	<a href="#">1024726190</a>	ANTONELLA FERREIRA DE ALMEIDA	15/06/2020	1	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
2	<a href="#">1026827171</a>	EMI VITÓRIA ENOMOTO DE ARAUJO	22/05/2021	0	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
3	<a href="#">1026840992</a>	FELIPE AMORIM DE FREITAS	12/03/2021	1	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
4	<a href="#">1026846575</a>	HAVENA ELOÁH DINIZ ALVES DOS SANTOS	08/06/2021	0	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
5	<a href="#">1026869478</a>	HEITOR DARLAN DA SILVA VIEIRA	01/07/2020	1	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
6	<a href="#">1026870417</a>	JOAQUIM ALVES GIROLO	17/04/2021	1	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
7	<a href="#">1027280729</a>	JOSÉ SANTOS DUTRA	15/07/2020	1	Masculino	Matriculado	08/03/2022	
8	<a href="#">1026879201</a>	LORENA CARNEIRO MELLO PIRES	27/04/2020	2	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
9	<a href="#">1024860562</a>	LUAN TEOTONIO DE LIMA	31/07/2020	1	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
10	<a href="#">1026871979</a>	LUCCA DOMINGUES DE SOUZA	16/05/2020	2	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
11	<a href="#">1024790076</a>	MANUELA ALVES MANOEL	15/05/2020	2	Feminino	Desistente	11/05/2022	
12	<a href="#">1026872932</a>	MARIA CLARA GALASSI ALEXANDRE	04/04/2020	2	Feminino	Transferido	10/05/2022	
13	<a href="#">1026874420</a>	MARINA LUZ ASSUNÇÃO	01/05/2020	2	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
14	<a href="#">1024777274</a>	MIGUEL DIAS BREDA	20/07/2020	1	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
15	<a href="#">1026875877</a>	NYCOLAS DA SILVA KROL	11/09/2020	1	Masculino	Matriculado	08/02/2022	

Curso : ENS.PRE-ESCOLAR-CRECHE Setação : Sem Setação Turno : Manhã Turma : C

Horário: 07:30 he as 11:30 he

Dias:  Domingo  Segunda-Feira  Terça-Feira  Quarta-Feira  Quinta-Feira  Sexta-Feira  Sábado

Filtro:

Nº	CGM	Nome do Aluno	Data Nascimento	Idade	Sexo	Sit. da Matricula	Data Matric/Mov	Alterar
1	<a href="#">1027166136</a>	ALEXANDRE MENDES FANTINI	18/08/2019	2	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
2	<a href="#">1023159216</a>	ALICE TONIN DE SOUZA	06/05/2019	3	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
3	<a href="#">1023232550</a>	ALÍCIA DE SOUZA	20/09/2019	2	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
4	<a href="#">1024726718</a>	FELIPE VIEIRA GUMIERO	22/04/2019	3	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
5	<a href="#">1026825063</a>	HEITOR VALADÃO SORANSO	20/12/2019	2	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
6	<a href="#">1025046850</a>	HELOÍSA JANUNCIO DA SILVA	13/09/2019	2	Feminino	Desistente	09/03/2022	
7	<a href="#">1026822234</a>	HENRY LARA DE PAULA	11/04/2019	3	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
8	<a href="#">1026821181</a>	JOAQUIM DE OLIVEIRA SANTOS	29/05/2019	2	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
9	<a href="#">1024849640</a>	LUCCA BARBIERI DE CASTRO	04/10/2019	2	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
10	<a href="#">1023233386</a>	MARIA ALICE SCARPI ANDREOLI	11/04/2019	3	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
11	<a href="#">1024725576</a>	MIGUEL PEDRO BIRELO DOS SANTOS	02/04/2019	3	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
12	<a href="#">1022726540</a>	MURILO COSTA DA SILVA	02/05/2019	3	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
13	<a href="#">1023232924</a>	PEDRO DE CARVALHO ALENCAR	17/10/2019	2	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
14	<a href="#">1024978555</a>	PEDRO MIGUEL DE SOUZA	05/02/2020	2	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
15	<a href="#">1026820215</a>	RAFAELA LEMOS SOARES	18/04/2019	3	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
16	<a href="#">1026819446</a>	REBECA PIRES MULERO	09/01/2020	2	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
17	<a href="#">1026823044</a>	SARAH CARMO ALVES	17/07/2019	2	Feminino	Remanejado	12/04/2022	
18	<a href="#">1023309749</a>	MIGUEL ARTISMO DE OLIVEIRA	21/06/2019	2	Masculino	Matriculado	16/03/2022	
19	<a href="#">1022549770</a>	ELOÁ DE OLIVEIRA CARVALHO	25/04/2019	3	Feminino	Matriculado	18/03/2022	
20	<a href="#">1024778262</a>	CECÍLIA DA SILVA RIBEIRO	06/11/2019	2	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
21	<a href="#">1027410525</a>	BENJAMIN QUEBING ZUBINSKI	02/06/2019	2	Masculino	Matriculado	21/03/2022	
22	<a href="#">1027583721</a>	ANTÔNIO BIANCHINI	29/07/2019	2	Masculino	Matriculado	20/04/2022	

Curso : ENS.PRE-ESCOLAR-CRECHE Setação : Sem Setação Turno : Tarde Turma : D

Horário: 13:00 hs as 17:00 hs

Dias:  Domingo  Segunda-Feira  Terça-Feira  Quarta-Feira  Quinta-Feira  Sexta-Feira  Sábado

Filtro:

Nº	CGM	Nome do Aluno	Data Nascimento	Idade	Sexo	Sit. da Matrícula	Data Matric/Mov	Alterar
1	<a href="#">1025554929</a>	ARTHUR LEMOS SANTOS	14/08/2019	2	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
2	<a href="#">1024776804</a>	ARTHUR NOGUEIRA MORAIS	16/08/2019	2	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
3	<a href="#">1026898982</a>	ARTHUR PAULETTI FARES CAETANO	02/01/2020	2	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
4	<a href="#">1024735458</a>	ASAFE DIAS SILVA	01/01/2020	2	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
5	<a href="#">1023109340</a>	BRAYAN AUGUSTO DE LIMA	29/07/2019	2	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
6	<a href="#">1024778262</a>	CECÍLIA DA SILVA RIBEIRO	06/11/2019	2	Feminino	Remanejado	22/03/2022	
7	<a href="#">1025075087</a>	CECÍLIA ORTEGA FURIHATA	14/12/2019	2	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
8	<a href="#">1023162322</a>	HELENA RIBEIRO	11/10/2019	2	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
9	<a href="#">1026902378</a>	HELOÍSA VILAS BOAS DIAS DOS SANTOS	22/06/2019	2	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
10	<a href="#">1027280940</a>	IVAN VINICIUS CANDIDO DOS SANTOS	14/01/2020	2	Masculino	Matriculado	08/03/2022	
11	<a href="#">1023227637</a>	JOÃO PEDRO MATHIAS DOS SANTOS	26/06/2019	2	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
12	<a href="#">1024740737</a>	LEONARDO AFONSO SIPRIANO DA SILVA	22/04/2019	3	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
13	<a href="#">1024777045</a>	LIZ MARIA DOS SANTOS LEITE	23/03/2020	2	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
14	<a href="#">1026903293</a>	MANUELA FRIOLI FIGUEIRA	04/04/2019	3	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
15	<a href="#">1024942542</a>	MARIA LUIZA DA SILVA	04/01/2020	2	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
16	<a href="#">1026914600</a>	MIGUEL DA SILVA TOBIAS	25/11/2019	2	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
17	<a href="#">1023232924</a>	PEDRO DE CARVALHO ALENCAR	17/10/2019	2	Masculino	Remanejado	14/03/2022	
18	<a href="#">1026914899</a>	SAMUEL DIAS FRANCK	22/02/2020	2	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
19	<a href="#">1026915666</a>	SHAMMÍ ROHMAN SUBHA	13/11/2019	2	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
20	<a href="#">1027431573</a>	LEONARDO VINICIO BOLTERI DA SILVA	22/09/2019	2	Masculino	Matriculado	21/03/2022	
21	<a href="#">1027446171</a>	LUIZ RAFAEL THOMAZ	09/12/2019	2	Masculino	Matriculado	24/03/2022	
22	<a href="#">1026823044</a>	SARAH CARMO ALVES	17/07/2019	2	Feminino	Matriculado	08/02/2022	

Curso : ENS.PRE-ESCOLAR-CRECHE Setação : Sem Setação Turno : Manhã Turma : E

Horário: 07:30 hs as 11:30 hs

Dias:  Domingo  Segunda-Feira  Terça-Feira  Quarta-Feira  Quinta-Feira  Sexta-Feira  Sábado

Filtro:

Nº	CGM	Nome do Aluno	Data Nascimento	Idade	Sexo	Sit. da Matricula	Data Matric/Mov	Alterar
1	<a href="#">1020836080</a>	ALICE REGHIN WELANI	28/04/2018	4	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
2	<a href="#">1021074507</a>	ANDRÉ YAMAMURA	28/05/2018	3	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
3	<a href="#">1023218921</a>	ARTHUR GUSTAVO BORGES	06/12/2018	3	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
4	<a href="#">1023640526</a>	CARLOS EDUARDO DAMAZIO NUNES	26/11/2018	3	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
5	<a href="#">1025661164</a>	EMANUEL LUIZ DOMINGUES LINO	03/02/2019	3	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
6	<a href="#">1025560562</a>	FELIPE VIEIRA MASUDA	05/11/2018	3	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
7	<a href="#">1021073241</a>	FERNANDA MIE KOBAYASI MAXIMO	02/09/2018	3	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
8	<a href="#">1023109910</a>	GABRIEL DA COSTA SÁ	16/11/2018	3	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
9	<a href="#">1021369914</a>	GABRIEL RIBEIRO DA COSTA VICENTE	13/07/2018	3	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
10	<a href="#">1027074878</a>	HELENA AZEVEDO COSTA	04/03/2019	3	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
11	<a href="#">1027073065</a>	HELOISA MITI FUKUDA	03/09/2018	3	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
12	<a href="#">1025675190</a>	JOSÉ PEDRO FLORO DE GOES	21/11/2018	3	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
13	<a href="#">1025657825</a>	KAIQUE RYAN TOSTA SILVA	26/07/2018	3	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
14	<a href="#">1025643727</a>	LÍVIA CATARINA RAMOS PESCAROLI	20/10/2018	3	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
15	<a href="#">1022740179</a>	MARIA CLARA SHIMODA TERCÍ	09/10/2018	3	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
16	<a href="#">1024782979</a>	MATEUS DE SOUZA TOBIAS	04/01/2019	3	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
17	<a href="#">1027088186</a>	SOFIA AMORIM GOMES	07/01/2019	3	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
18	<a href="#">1023111264</a>	LUCAS GABRIEL COIMBRA CARDOSO	15/05/2018	4	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
19	<a href="#">1025540723</a>	EDUARDA APARECIDA VIEIRA DE LIMA	20/07/2018	3	Feminino	Matriculado	03/05/2022	

Curso : ENS.PRE-ESCOLAR-CRECHE Setação : Sem Setação Turno : Manhã Turma : F

Horário: 07:30 hs as 11:30 hs

Dias:  Domingo  Segunda-Feira  Terça-Feira  Quarta-Feira  Quinta-Feira  Sexta-Feira  Sábado

Filtro:

Nº	CGM	Nome do Aluno	Data Nascimento	Idade	Sexo	Sit. da Matrícula	Data Matric/Mov	Alterar
1	<a href="#">1023440187</a>	ALICE EMI ESKILDSEN HOSHI	04/06/2018	3	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
2	<a href="#">1024978881</a>	ARTHUR MIGUEL DE SOUZA	31/10/2018	3	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
3	<a href="#">1027058554</a>	BRYAN ALVES DA SILVA	03/10/2018	3	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
4	<a href="#">1024791404</a>	DIOGO VALERA BASSO	20/05/2018	3	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
5	<a href="#">1027295289</a>	ENZO GABRIEL BRAZ DA SILVA	28/10/2018	3	Masculino	Matriculado	08/03/2022	
6	<a href="#">1021636955</a>	FELIPE GOMES DE SANTIS	11/07/2018	3	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
7	<a href="#">1021017244</a>	ISAAC DE SOUZA XAVIER	07/04/2018	4	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
8	<a href="#">1024729431</a>	JOÃO LUCAS ARAÚJO DE OLIVEIRA	03/04/2018	4	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
9	<a href="#">1023113054</a>	JOÃO VITOR RAIMUNDO DA SILVA	30/07/2018	3	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
10	<a href="#">1023112619</a>	LAUREN PIRES DA SILVA	01/05/2018	4	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
11	<a href="#">1022727520</a>	LORENA RIBEIRO DA SILVA	30/04/2018	4	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
12	<a href="#">1025646734</a>	LUANA AKEMI WATANABE	02/06/2018	3	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
13	<a href="#">1024729652</a>	PAULO ROBERTO RODRIGUES RIEDI	18/03/2019	3	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
14	<a href="#">1024779528</a>	PEDRO HENRIQUE PARREIRA TEIXEIRA	16/08/2018	3	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
15	<a href="#">1025694208</a>	RAFAEL DARRI CARVALHO	01/06/2018	3	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
16	<a href="#">1021313471</a>	EMILLY KAROLINE DA SILVA RIBEIRO	29/10/2018	3	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
17	<a href="#">1024932920</a>	LÍVIA CANTARELI MONTEIRO	07/11/2018	3	Feminino	Matriculado	31/03/2022	
18	<a href="#">1024954788</a>	JOÃO RAFAEL RODRIGUES MEDEIROS	27/06/2018	3	Masculino	Matriculado	28/04/2022	

Curso : ENS.PRE-ESCOLAR-CRECHE Sieriação : Sem Sieriação Turno : Tarde Turma : H

Horário: 13:00 hs as 17:00 hs

Dias:  Domingo  Segunda-Feira  Terça-Feira  Quarta-Feira  Quinta-Feira  Sexta-Feira  Sábado

Filtro:

Nº	CGM	Nome do Aluno	Data Nascimento	Idade	Sexo	Sit. da Matrícula	Data Matric/Mov	Alterar
1	<a href="#">1027113091</a>	ARTHUR CAVINA LINO	23/05/2018	3	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
2	<a href="#">1024778734</a>	BENJAMIN LIMA DA SILVA	19/06/2018	3	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
3	<a href="#">1024450585</a>	DAVI LUCCA MENDES MARCONDES	30/11/2018	3	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
4	<a href="#">1025689310</a>	EMÍLIA STRIQUER BISOTTO DE SOUZA	12/07/2018	3	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
5	<a href="#">1021313471</a>	EMILLY KAROLINE DA SILVA RIBEIRO	29/10/2018	3	Feminino	Remanejado	22/03/2022	
6	<a href="#">1024980525</a>	HELLENA DOS SANTOS KLEN	02/11/2018	3	Feminino	Transferido	15/03/2022	
7	<a href="#">1023227025</a>	LORENA PAIXÃO COUTO	18/01/2019	3	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
8	<a href="#">1025657540</a>	LORENZO MIGUEL DOS SANTOS	21/12/2018	3	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
9	<a href="#">1024779951</a>	LUCAS VINICIUS LAUERMANN DOS SANTOS	26/03/2019	3	Masculino	Transferido	16/05/2022	
10	<a href="#">1027113652</a>	LUISA RAFAELA VIANA BOTTI	30/04/2018	4	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
11	<a href="#">1024780054</a>	LUIZA VIANA MOSCARDO	23/05/2018	3	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
12	<a href="#">1022740586</a>	MATHEUS BORSSOI BARBIERI	01/12/2018	3	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
13	<a href="#">1024866986</a>	MAYA RIBEIRO	04/04/2018	4	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
14	<a href="#">1027046351</a>	PEDRO HENRIQUE VENANCIO SCANAVEZ	25/02/2019	3	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
15	<a href="#">1021236183</a>	PEDRO PROENÇA STEIN	04/05/2018	4	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
16	<a href="#">1021236469</a>	SAMUEL CERQUEIRA CEZAR	09/05/2018	4	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
17	<a href="#">1025717976</a>	THEO NANTES BERTOLA VANSO	01/11/2018	3	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
18	<a href="#">1021236973</a>	VITOR OLIVEIRA MORAIS	18/05/2018	3	Masculino	Remanejado	04/04/2022	
19	<a href="#">1021219300</a>	BERNARDO COSTA PORFIRIO	03/08/2018	3	Masculino	Matriculado	06/04/2022	
20	<a href="#">1025267067</a>	ANA VICTÓRIA SOUZA SILVA	18/03/2019	3	Feminino	Matriculado	30/04/2022	
21	<a href="#">1027636795</a>	DAVI GIROTO LIMA	01/02/2019	3	Masculino	Matriculado	02/05/2022	

Curso : ENS.PRE-ESCOLAR-CRECHE Setação : Sem Setação Turno : Tarde Turma : G

Horário: 13:00 hs as 17:00 hs

Dias:  Domingo  Segunda-Feira  Terça-Feira  Quarta-Feira  Quinta-Feira  Sexta-Feira  Sábado

Filtro:

Nº	CGM	Nome do Aluno	Data Nascimento	Idade	Sexo	Sit. da Matrícula	Data Matric/Mov	Alterar
1	<a href="#">1023109502</a>	ABNER BONIFÁCIO CÓIS	30/05/2018	3	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
2	<a href="#">1025742016</a>	ALICE MACHADO TOMA	21/05/2018	3	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
3	<a href="#">1024782588</a>	BEATRIZ DE OLIVEIRA MOTA	07/07/2018	3	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
4	<a href="#">1024782278</a>	BENJAMIN MIRANDA AMARAL	23/06/2018	3	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
5	<a href="#">1023112090</a>	BERNARDO EMANUEL PEREIRA DAVID	30/10/2018	3	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
6	<a href="#">1023111663</a>	BERNARDO ZACHEU SILVA	21/12/2018	3	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
7	<a href="#">1023160850</a>	DAVI OLIVEIRA DE BRITO	04/01/2019	3	Masculino	Desistente	04/05/2022	
8	<a href="#">1027073499</a>	FELIPE ZAMARIAM DE SOUZA	20/09/2018	3	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
9	<a href="#">1023110446</a>	HEITOR NAKAGAWA FIQUEIREDO	17/08/2018	3	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
10	<a href="#">1027073910</a>	LAURA SAYUMI GUMIERO KASAI	24/10/2018	3	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
11	<a href="#">1025630498</a>	LORENZO HENRIQUE ALVES DA SILVA	02/06/2018	3	Masculino	Transferido	15/03/2022	
12	<a href="#">1023111264</a>	LUCAS GABRIEL COIMBRA CARDOSO	15/05/2018	4	Masculino	Remanejado	21/03/2022	
13	<a href="#">1022724483</a>	LUCCA TEOTONIO DE LIMA	27/07/2018	3	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
14	<a href="#">1025605698</a>	MANUELA CHIMENTÃO TORRES	02/02/2019	3	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
15	<a href="#">1025700399</a>	MORGANA GONZE DE OLIVEIRA	15/01/2019	3	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
16	<a href="#">1023332767</a>	THEYLOR DOS SANTOS FUJII	24/06/2018	3	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
17	<a href="#">1023109014</a>	YASMIN VITORIA RODRIGUES	20/05/2018	3	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
18	<a href="#">1023530011</a>	YURI ALEXANDRE WILLY DA SILVA	06/05/2018	4	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
19	<a href="#">1021236973</a>	VITOR OLIVEIRA MORAIS	18/05/2018	3	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
20	<a href="#">1027548527</a>	ALICE MASSON LEMES	05/04/2018	4	Feminino	Matriculado	07/04/2022	

Curso : EDUC INFANTIL Seriação : INFANTIL 4 Turno : Manhã Turma : A

Horário: 07:30 hs as 11:30 hs

Dias:  Domingo  Segunda-Feira  Terça-Feira  Quarta-Feira  Quinta-Feira  Sexta-Feira  Sábado

Filtro:

Nº	CGM	Nome do Aluno	Data Nascimento	Idade	Sexo	Sit. da Matrícula	Data Matric/Mov	Alterar
1	<a href="#">1021219041</a>	BEATRIZ SANTOS MANOÉL	19/01/2018	4	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
2	<a href="#">1021248882</a>	CECÍLIA DE CARVALHO ALVARENGA	07/08/2017	4	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
3	<a href="#">1021249218</a>	EMANUELLE DA COSTA LAVADO	19/02/2018	4	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
4	<a href="#">1025077110</a>	ENZO SILVERIO SIMPLICIO	26/10/2017	4	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
5	<a href="#">1021132019</a>	FELIPE SILVA FELICIANO	10/04/2017	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
6	<a href="#">1023206028</a>	HEITOR CARLOS FIGUEIREDO DE SOUZA	15/05/2017	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
7	<a href="#">1023296990</a>	HELOISA FOSCHIANI MACHADO	23/04/2017	5	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
8	<a href="#">1021636998</a>	JOÃO ARTHUR PELISSON DE CASTRO	07/06/2017	4	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
9	<a href="#">1021128445</a>	LÁIS BARBIERI SANTOS	19/04/2017	5	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
10	<a href="#">1025175162</a>	LAURA CAROLINA KONDO MONTEIRO	10/02/2018	4	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
11	<a href="#">1022780308</a>	LAURA EDUARDA CASAGRANDE	16/11/2017	4	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
12	<a href="#">1021594160</a>	LÚÍS DAVI BORGES BARBOSA	18/06/2017	4	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
13	<a href="#">1021075023</a>	LUIZA BATISTA MAGALHÃES	03/02/2018	4	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
14	<a href="#">1022787582</a>	MANUELA DOS SANTOS NOGUEIRA	12/04/2017	5	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
15	<a href="#">1021577169</a>	MARIANA PARAIZO MOZER MESSIAS VIOLADA	26/01/2018	4	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
16	<a href="#">1021810807</a>	MIGUEL FERREIRA RIBEIRO	17/08/2017	4	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
17	<a href="#">1027037417</a>	OLIVIA QUAGGIO DE LIMA	07/10/2017	4	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
18	<a href="#">1021236809</a>	VICENTE MORAES DOS PASSOS	05/03/2018	4	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
19	<a href="#">1021120312</a>	VICENTE ROCHA BOTEGA DE LUCA	16/03/2018	4	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
20	<a href="#">1023403362</a>	ISABELLE MOURA SILVA	11/02/2018	4	Feminino	Matriculado	15/03/2022	

Curso : EDUC INFANTIL Seriação : INFANTIL 4 Turno : Manhã Turma : B

Horário: 07:30 hs as 11:30 hs

Dias:  Domingo  Segunda-Feira  Terça-Feira  Quarta-Feira  Quinta-Feira  Sexta-Feira  Sábado

Filtro:

Nº	CGM	Nome do Aluno	Data Nascimento	Idade	Sexo	Sit. da Matrícula	Data Matric/Mov	Alterar
1	<a href="#">1022787086</a>	ANA LETÍCIA DA SILVA	23/04/2017	5	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
2	<a href="#">1023105841</a>	ANA LUIZA ALEVATO COELHO	07/02/2018	4	Feminino	Transferido	10/03/2022	
3	<a href="#">1027061318</a>	ARTHUR LEITE ANDRÉA	17/01/2018	4	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
4	<a href="#">1020353402</a>	ARTHUR MURARI AVELANEDA	12/01/2018	4	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
5	<a href="#">1023297350</a>	ARTHUR RODRIGUES	08/09/2017	4	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
6	<a href="#">1023143336</a>	AUGUSTO DE SOUZA BERTONI	24/08/2017	4	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
7	<a href="#">1025770974</a>	EDUARDA MARÇAL SCHUINDT	29/01/2018	4	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
8	<a href="#">1021219513</a>	EDUARDO BARROS DE PAULA	08/04/2017	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
9	<a href="#">1018771728</a>	EVELIN ALMEIDA DA HORA	08/07/2017	4	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
10	<a href="#">1022790079</a>	GABRIEL SOUZA NUNES	16/09/2017	4	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
11	<a href="#">1027204577</a>	ISRAEL LUIS MOTTA DA SILVA	04/04/2017	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
12	<a href="#">1023296124</a>	JOAO PEDRO TARDIN FABRICIO	30/09/2017	4	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
13	<a href="#">1023150219</a>	JOSÉ PEDRO DE ALMEIDA LOURENÇO	15/10/2017	4	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
14	<a href="#">1021122978</a>	JOSÉ ROBERTO ALVES PEREIRA ROCHA	14/06/2017	4	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
15	<a href="#">1027074231</a>	LUIZA DE FARIA MERLIM	12/01/2018	4	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
16	<a href="#">1022782769</a>	LUIZA RIBEIRO GOMES	08/08/2017	4	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
17	<a href="#">1025453316</a>	MARIA LUIZA DA ROCHA FERREIRA	01/11/2017	4	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
18	<a href="#">1027040710</a>	SARA AMÉRICO DANTAS	21/07/2017	4	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
19	<a href="#">1019526379</a>	THEO LUCCA STEDILE LEDESMA	02/02/2018	4	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
20	<a href="#">1027539617</a>	DAVI KUBO CARDOSO	16/12/2017	4	Masculino	Matriculado	11/04/2022	
21	<a href="#">1021694246</a>	GABRIEL HENRIQUE JESUS DA SILVA	13/05/2017	5	Masculino	Matriculado	10/05/2022	
22	<a href="#">1022148326</a>	MIGUEL DOS SANTOS RIBEIRO	16/08/2017	4	Masculino	Matriculado	13/05/2022	

Curso : EDUC INFANTIL Seriação : INFANTIL 4 Turno : Tarde Turma : C

Horário: 13:00 hs as 17:00 hs

Dias:  Domingo  Segunda-Feira  Terça-Feira  Quarta-Feira  Quinta-Feira  Sexta-Feira  Sábado

Filtro:

Nº	CGM	Nome do Aluno	Data Nascimento	Idade	Sexo	Sit. da Matrícula	Data Matric/Mov	Alterar
1	<a href="#">1022781029</a>	ARTHUR PORTO SANTANA	28/03/2018	4	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
2	<a href="#">1027041562</a>	BENÍCIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	02/06/2017	4	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
3	<a href="#">1023087355</a>	ENRICO BACHITCHI BUONO	23/01/2018	4	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
4	<a href="#">1024785455</a>	FELIPE VILAS BÔAS NALIN	10/02/2018	4	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
5	<a href="#">1021109270</a>	GABRIEL HENRIQUE DE ALMEIDA BOLTA COSTA	21/02/2018	4	Masculino	Matriculado	09/03/2022	
6	<a href="#">1019354314</a>	GUSTAVO BUENO BALARINI	20/06/2017	4	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
7	<a href="#">1021539720</a>	HELENA TAVARES FRANCO EXPOSTO	26/11/2017	4	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
8	<a href="#">1022789518</a>	HENRIQUE DOS PASSOS CASAGRANDE	21/10/2017	4	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
9	<a href="#">1024842351</a>	JOÃO PEDRO VIEIRA DE JESUS	19/06/2017	4	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
10	<a href="#">1023093762</a>	LORENZO BACHITCHI BUONO	23/01/2018	4	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
11	<a href="#">1019649578</a>	MARIA CLARA CORDEIRO DE SOUZA	02/05/2017	5	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
12	<a href="#">1023150928</a>	MARIANE FIGUEIRA PEREIRA	24/05/2017	4	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
13	<a href="#">1025834786</a>	MIGUEL VILARINO SCHNEIDER	01/04/2017	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
14	<a href="#">1019992094</a>	SAMUEL BERNARDI	03/05/2017	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
15	<a href="#">1021134852</a>	SOPHIE ELOAH VIEIRA DE ALMEIDA	16/06/2017	4	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
16	<a href="#">1025751783</a>	THEO FELIPE PINHEIRO MARÇAL	17/01/2018	4	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
17	<a href="#">1023297821</a>	VALLENTINA BORTOLLETO	05/01/2018	4	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
18	<a href="#">1022292613</a>	AMORA FARIA ROMANI	21/09/2017	4	Feminino	Matriculado	14/03/2022	
19	<a href="#">1027417295</a>	ALICE PEREIRA DE SOUZA	16/06/2017	4	Feminino	Matriculado	15/03/2022	
20	<a href="#">1021178051</a>	FELIPE GUSTAVO SILVA TEIXEIRA	24/06/2017	4	Masculino	Matriculado	05/05/2022	

Curso : EDUC INFANTIL Sriação : INFANTIL 4 Turno : Tarde Turma : D

Horário: 13:00 hs as 17:00 hs

Dias:  Domingo  Segunda-Feira  Terça-Feira  Quarta-Feira  Quinta-Feira  Sexta-Feira  Sábado

Filtro:

Nº	CGM	Nome do Aluno	Data Nascimento	Idade	Sexo	Sit. da Matrícula	Data Matric/Mov	Alterar
1	<a href="#">1023296647</a>	ALIFER OLIVEIRA CARVALHO	11/12/2017	4	Masculino	Transferido	04/04/2022	
2	<a href="#">1020679871</a>	ANTONIO EMANUEL DE PAULA AMARINS	04/12/2017	4	Masculino	Matriculado	08/03/2022	
3	<a href="#">1023529579</a>	ARTHUR SILVEIRA DA COSTA	06/11/2017	4	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
4	<a href="#">1027204976</a>	BERNARDO FERREIRA RODRIGUES	27/11/2017	4	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
5	<a href="#">1025574164</a>	EMANUELLE RIBEIRO VIEIRA DA SILVA	06/10/2017	4	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
6	<a href="#">1027119634</a>	GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA	29/07/2017	4	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
7	<a href="#">1027038405</a>	HEITOR GARCIA FLAMIA	31/10/2017	4	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
8	<a href="#">1021234806</a>	HELOIZI TEOTONIO DA SILVA	01/07/2017	4	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
9	<a href="#">1027074495</a>	ISABELLA MAYUMI SASAKI RIBEIRO	04/09/2017	4	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
10	<a href="#">1027204577</a>	ISRAEL LUIS MOTTA DA SILVA	04/04/2017	5	Masculino	Remanejado	08/03/2022	
11	<a href="#">1019650606</a>	LORENZO LUCAS CARNEIRO MELLO PIRES	17/08/2017	4	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
12	<a href="#">1021235616</a>	MANUEL MASTRANGELE DA SILVA	29/06/2017	4	Masculino	Transferido	22/03/2022	
13	<a href="#">1021131365</a>	MIGUEL GERMANI DA SILVA	20/07/2017	4	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
14	<a href="#">1021135182</a>	OTÁVIO ZAMARIAM BURIN	01/06/2017	4	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
15	<a href="#">1023338226</a>	PEDRO LUCAS DE OLIVEIRA BARROZO	27/04/2017	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
16	<a href="#">1023294733</a>	SARAH BEATRIZ SILVANO	28/12/2017	4	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
17	<a href="#">1021236620</a>	SOPHIA DIAS FRANCK	08/04/2017	5	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
18	<a href="#">1024785994</a>	VALENTINA FIORELLA DE CARVALHO	23/10/2017	4	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
19	<a href="#">1024787253</a>	YASMIN CONTIERO BARBIERI	15/02/2018	4	Feminino	Matriculado	08/02/2022	

Curso : EDUC INFANTIL Seriação : INFANTIL 5 Turno : Manhã Turma : E

Horário: 07:30 hs as 11:30 hs

Dias:  Domingo  Segunda-Feira  Terça-Feira  Quarta-Feira  Quinta-Feira  Sexta-Feira  Sábado

Filtro:

Nº	CGM	Nome do Aluno	Data Nascimento	Idade	Sexo	Sit. da Matrícula	Data Matric/Mov	Alterar
1	<a href="#">1022894257</a>	ANA BEATRIZ DOS SANTOS CEPIL	20/12/2016	5	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
2	<a href="#">1015686088</a>	BEATRIZ CASAGRANDE CLEMENTE	09/05/2016	6	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
3	<a href="#">1021801875</a>	CARLOS EDUARDO ANTUNES LIZIERO CARDAMONE	15/01/2017	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
4	<a href="#">1019026457</a>	ENZO GABRIEL SOUZA	16/07/2016	5	Masculino	Transferido	01/04/2022	
5	<a href="#">1027042780</a>	ERIKY MARCOS DOS SANTOS	21/02/2017	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
6	<a href="#">1021147482</a>	EVELINE BEHLAU PASSOS	27/05/2016	5	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
7	<a href="#">1021577010</a>	FRANCISCO BRITO MOACIR	27/01/2017	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
8	<a href="#">1021127252</a>	HELÓISA DE OLIVEIRA BETIATI	21/10/2016	5	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
9	<a href="#">1021720514</a>	ISAC SABINO GOMES	04/06/2016	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
10	<a href="#">1019829428</a>	JOÃO GUILHERME PIRES SANTANA	05/01/2017	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
11	<a href="#">1021239751</a>	JULIA DE MORAES VIEIRA	20/03/2017	5	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
12	<a href="#">1021129492</a>	JULIA YAMAMURA	12/10/2016	5	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
13	<a href="#">1021902620</a>	LAURA MARIANE VIEIRA DA COSTA	20/06/2016	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
14	<a href="#">1025115631</a>	LAURA SANTOS COSTA	25/06/2016	5	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
15	<a href="#">1015543899</a>	MATEUS MESSIAS VIOLADA MANTELLATO	22/06/2016	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
16	<a href="#">1021130253</a>	MATHEUS HENRIQUE CACIATORI	04/08/2016	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
17	<a href="#">1019835665</a>	MIGUEL ANGELO DE OLIVEIRA CARLOS	04/09/2016	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
18	<a href="#">1024732742</a>	RAFAEL JESUS DOS SANTOS	11/06/2016	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
19	<a href="#">1021240920</a>	SARAH DE CARVALHO ALENCAR	24/01/2017	5	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
20	<a href="#">1020837213</a>	VITOR AZEVEDO COSTA	22/06/2016	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
21	<a href="#">1025056503</a>	KIARA MARIA RABELO HAAS	15/08/2016	5	Feminino	Matriculado	29/04/2022	

Curso : EDUC INFANTIL Seriação : INFANTIL 5 Turno : Manhã Turma : F

Horário: 07:30 hs as 11:30 hs

Dias:  Domingo  Segunda-Feira  Terça-Feira  Quarta-Feira  Quinta-Feira  Sexta-Feira  Sábado

Filtro:

Nº	CGM	Nome do Aluno	Data Nascimento	Idade	Sexo	Sit. da Matrícula	Data Matric/Mov	Alterar
1	<a href="#">1023429183</a>	AKIRA HIUGUY MADONIA KADUTA	13/09/2016	5	Masculino	Transferido	31/03/2022	
2	<a href="#">1022809985</a>	ALICE SILVA ROCHA	23/03/2017	5	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
3	<a href="#">1022947938</a>	AMANDA CAROLINA AZORLI DAS NEVES	03/03/2017	5	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
4	<a href="#">1022812471</a>	ANAÍSA VIEIRA DA SILVA SANTOS	04/02/2017	5	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
5	<a href="#">1023249061</a>	EMANUELLY VITORIA MARÇAL WOINARSKI	11/04/2016	6	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
6	<a href="#">1018784439</a>	ENZO GABRIEL BOAVENTURA DA SILVA	13/03/2017	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
7	<a href="#">1024855461</a>	FRANCISCO DE JESUS RODRIGUES E SILVA	28/02/2017	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
8	<a href="#">1024789035</a>	GABRIELA LUGÃO DE LIVEIRA	14/01/2017	5	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
9	<a href="#">1023248740</a>	GIOVANA SENA ROCCO	12/10/2016	5	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
10	<a href="#">1021239476</a>	ISABELLA FERREIRA SOARES DE CARVALHO	26/03/2017	5	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
11	<a href="#">1021128208</a>	ISAQUE ROCHA DOS SANTOS	10/12/2016	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
12	<a href="#">1021902469</a>	JOÃO PEDRO LARA ESTEVÃO	25/10/2016	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
13	<a href="#">1023448420</a>	JOAO PEDRO QUEDES SANTANA PEREIRA	27/07/2016	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
14	<a href="#">1023248413</a>	LUIZ MIGUEL TAVARES ALVES	16/12/2016	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
15	<a href="#">1021577096</a>	MIGUEL DE SOUZA TUBIAS	02/12/2016	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
16	<a href="#">1022947270</a>	RENATO HENRIQUE AZORLI DAS NEVES	03/03/2017	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
17	<a href="#">1021811064</a>	YAGO MOREIRA DOS SANTOS	27/06/2016	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
18	<a href="#">1023466585</a>	VITÓRIA HEMANUELLY CAETANO FERRAZ	06/05/2016	6	Feminino	Transferido	31/03/2022	
19	<a href="#">1025410382</a>	BENJAMIN D'AVILA BOMFIM	04/04/2016	6	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
20	<a href="#">1025332594</a>	SAMANTA POÇAS BULTER	12/08/2016	5	Feminino	Matriculado	19/04/2022	
21	<a href="#">1018993950</a>	HELENA PINHEIRO ROSA	12/10/2016	5	Feminino	Matriculado	27/04/2022	
22	<a href="#">1023502549</a>	YASMIM VITÓRIA VIEIRA SOARES	23/06/2016	5	Feminino	Matriculado	03/05/2022	

Curso : EDUC INFANTIL Seriação : INFANTIL 5 Turno : Tarde Turma : G

Horário: 13:00 hs as 17:00 hs

Dias:  Domingo  Segunda-Feira  Terça-Feira  Quarta-Feira  Quinta-Feira  Sexta-Feira  Sábado

Filtro:

Nº	CGM	Nome do Aluno	Data Nascimento	Idade	Sexo	Sit. da Matrícula	Data Matric/Mov	Alterar
1	<a href="#">1025626024</a>	AGATHA FERNANDA GALDINO DA SILVA	26/10/2016	5	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
2	<a href="#">1021119624</a>	ARTHUR HENRIQUE SILVA	25/12/2016	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
3	<a href="#">1022959596</a>	BERNARDO BACHITCHI BUONO	08/01/2017	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
4	<a href="#">1023250280</a>	DAVI MENEQUETTI SANTOS	19/01/2017	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
5	<a href="#">1021318660</a>	ENZO GUILHERME DE LUCCA DOS SANTOS	17/08/2016	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
6	<a href="#">1025726908</a>	EVELLYN RAQUEL CARVALHO LIMA	30/09/2016	5	Feminino	Transferido	08/04/2022	
7	<a href="#">1025719073</a>	FELIPE DOS SANTOS DA SILVA	01/03/2017	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
8	<a href="#">1024788438</a>	HELENA SILVA AGUIAR	15/02/2017	5	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
9	<a href="#">1018989383</a>	HELÓISA BENTO MACEDO DOS SANTOS	02/12/2016	5	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
10	<a href="#">1021902132</a>	ISAAC FERREIRA MARQUES	20/01/2017	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
11	<a href="#">1021242590</a>	KAIO KATAOKA	04/09/2016	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
12	<a href="#">1019549182</a>	LARA PELIZARO ZANCHIN	24/02/2017	5	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
13	<a href="#">1021275944</a>	LARISSA MAZZOCATTO DOS SANTOS	30/12/2016	5	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
14	<a href="#">1021276673</a>	LORENZO DE LIMA SILVA JESUS	16/08/2016	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
15	<a href="#">1021276231</a>	LORENZO GABRIEL SOUZA SILVA	07/10/2016	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
16	<a href="#">1021817020</a>	MARIA VITÓRIA BORSSOI BARBIERI	29/03/2017	5	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
17	<a href="#">1021731133</a>	MIGUEL FRIOLI FIGUEIRA	01/08/2016	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
18	<a href="#">1015686576</a>	PEDRO UCHOA PINHEIRO	16/06/2016	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
19	<a href="#">1021281278</a>	PEDRO YUKIO TAN YAMADA	22/04/2016	6	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
20	<a href="#">1019822326</a>	PYETRO IURY DINIZ RIBEIRO	19/02/2017	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
21	<a href="#">1021240920</a>	SARAH DE CARVALHO ALENCAR	24/01/2017	5	Feminino	Remanejado	14/03/2022	
22	<a href="#">1021282380</a>	VICTORIA SATOMI KAWANISHI DE ALMEIDA	14/06/2016	5	Feminino	Transferido	13/05/2022	
23	<a href="#">1021282100</a>	VIVIAN MAIA GARCIA	07/07/2016	5	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
24	<a href="#">1021811277</a>	YARA EMANUELLY SOUZA RAMOS	12/01/2017	5	Feminino	Matriculado	08/02/2022	

Curso : EDUC INFANTIL Seriação : INFANTIL 5 Turno : Tarde Turma : H

Horário: 13:00 ha as 17:00 ha

Dias:  Domingo  Segunda-Feira  Terça-Feira  Quarta-Feira  Quinta-Feira  Sexta-Feira  Sábado

Filtro:

Nº	CGM	Nome do Aluno	Data Nascimento	Idade	Sexo	Sit. da Matrícula	Data Matric/Mov	Alterar
1	<a href="#">1025582434</a>	ALICE MARQUES MERCHL	05/01/2017	5	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
2	<a href="#">1021464518</a>	ARTHUR OLIVEIRA CARVALHO	25/06/2016	5	Masculino	Transferido	31/03/2022	
3	<a href="#">1018849247</a>	AUGUSTO GABRIEL DOS SANTOS LEITE	29/10/2016	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
4	<a href="#">1025410382</a>	BENJAMIN D'AVILA BOMFIM	04/04/2016	6	Masculino	Remanejado	18/04/2022	
5	<a href="#">1024789302</a>	BRYAN MAGNUM GRESPAM	22/08/2016	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
6	<a href="#">1018163680</a>	ELISA TONIN DE SOUZA	11/08/2016	5	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
7	<a href="#">1021241861</a>	EMMANUEL SOARES PEIXOTO MACHADO	24/06/2016	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
8	<a href="#">1021392924</a>	GUSTAVO HENRIQUE LIMA RIBEIRO	11/07/2016	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
9	<a href="#">1021242345</a>	IGOR CAMARGO MORAES	07/05/2016	6	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
10	<a href="#">1024789175</a>	KAUAN DE OLIVEIRA BARBOZA	22/09/2016	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
11	<a href="#">1024788047</a>	LUCCA JOSÉ DE CAMARGO	20/03/2017	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
12	<a href="#">1019992701</a>	LUIS GUILHERME PEREIRA DE MELO	01/06/2016	5	Masculino	Transferido	17/03/2022	
13	<a href="#">1025784185</a>	MARCELLA LIMA VIANA	22/08/2016	5	Feminino	Transferido	21/03/2022	
14	<a href="#">1021802146</a>	MARIA JÚLIA BOLTERI SALES	09/04/2016	6	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
15	<a href="#">1021240520</a>	MARIA VALENTINA ROCHA MAGGI	18/01/2017	5	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
16	<a href="#">1024788829</a>	MIGHEL SILVA RAQUEL NABOR	20/08/2016	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
17	<a href="#">1021334550</a>	MIGUEL ALMEIDA VIEIRA	27/08/2016	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
18	<a href="#">1022894680</a>	MIGUEL BERALDO BARBONI OLIVEIRA	09/06/2016	5	Masculino	Matriculado	08/02/2022	
19	<a href="#">1024789876</a>	VALENTINA PERSEGUELO	26/07/2016	5	Feminino	Matriculado	08/02/2022	
20	<a href="#">1025354768</a>	ISAAC MASTRANGELE VERLINGUE	14/04/2016	6	Masculino	Matriculado	14/04/2022	
21	<a href="#">1025306020</a>	ANTHONY JOSÉ VELO DA SILVA	12/01/2017	5	Masculino	Matriculado	25/04/2022	
22	<a href="#">1021108630</a>	ENZO FERNANDES DA SILVA RIBEIRO	06/02/2017	5	Masculino	Matriculado	11/05/2022	

**ANEXO III**

**QUADRO DE HORÁRIO DAS**

**AULAS (MATUTINO – VESPERTINO)**

 					
<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS BAIXINHOS</b> <b>EDUCADORA: KARINA PUGIM E MARTA DOS SANTOS DA FONSECA</b>					
<b>BERÇÁRIO I A 2022 MATUTINO</b>					
<b>HORARIOS</b>	<b>SEGUNDA</b>	<b>TERÇA</b>	<b>QUARTA</b>	<b>QUINTA</b>	<b>SEXTA</b>
07:30h  08:00h	Acolhida e musicalização  Educatória Regente Karina Atendente Infantil Marta	Acolhida e musicalização  Educatória Regente Karina Atendente Infantil Marta	Acolhida e musicalização  Educatória Regente Karina Atendente Infantil Marta	Acolhida e musicalização  Educatória de Projeto Danieli	Acolhida e musicalização  Educatória Regente Karina Atendente Infantil Marta
08:00h às 08:15h	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira
08:15h 09:15h	Jogos didáticos; Troca de fraldas; Fruta/água;	Jogos didáticos; Troca de fraldas; Fruta/água;	Jogos didáticos; Troca de fraldas; Fruta/água;	Jogos didáticos; Troca de fraldas; Fruta/água;	Jogos didáticos; Troca de fraldas; Fruta/água;
09:15h 10:15h	Brincadeiras dirigidas; Atividade pedagógica;	Coord. Motora Fina Brincadeiras dirigidas; Atividade pedagógica;	Brincadeiras dirigidas; Atividade pedagógica;	Coord. Motora Grossa Brincadeiras dirigidas; Atividade pedagógica;	Brincadeiras dirigidas; Atividade pedagógica;
10:15h às 10:50h	Almoço/água	Almoço/água	Almoço/água	Almoço/água	Almoço/água
10:50 às 11:30h	Troca de fraldas; Saída	Troca de fraldas; Saída	Troca de fraldas; Saída	Troca de fraldas; Saída	Troca de fraldas; Saída

 					
<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS BAIXINHOS</b> <b>EDUCADORA: KARINA PUGIM E MARTA DOS SANTOS DA FONSECA</b>					
<b>BERÇÁRIO I B 2022 VESPERTINO</b>					
<b>HORARIOS</b>	<b>SEGUNDA</b>	<b>TERÇA</b>	<b>QUARTA</b>	<b>QUINTA</b>	<b>SEXTA</b>
13:00h  13:15h	Acolhida e musicalização  Educatória Regente Karina Atendente Infantil Marta	Acolhida e musicalização  Educatória Regente Karina Atendente Infantil Marta	Acolhida e musicalização  Educatória Regente Karina Atendente Infantil Marta	Acolhida e musicalização  Educatória Regente Karina Atendente Infantil Marta	Acolhida e musicalização  Educatória Regente Karina Atendente Infantil Marta
13:15h às 13:45:15h	Frutas/água; Jogos e/ou cantigas de roda;	Frutas/água; Jogos e/ou brincadeiras de roda;	Frutas/água; Jogos e/ou cantigas de roda;	Frutas/água; Jogos e/ou brincadeiras de roda;	Frutas/água; brincadeiras livres;
14:00h às 14:30h	Troca de fraldas; Mamadeira;	Troca de fraldas; Mamadeira;	Troca de fraldas; Mamadeira;	Troca de fraldas; Mamadeira;	Troca de fraldas; Mamadeira;
14:30h 15:30h	Brincadeiras dirigidas; Atividade pedagógica; lanche da tarde;	Coord. Motora Fina Brincadeiras dirigidas; Atividade pedagógica; lanche da tarde;	Brincadeiras dirigidas; Atividade pedagógica; lanche da tarde;	Coord. Motora Grossa Brincadeiras dirigidas; Atividade pedagógica; lanche da tarde;	Brincadeiras dirigidas; Atividade pedagógica; lanche da tarde;
15:30 às 17:00	Troca de fraldas; Higienização dos alunos; Água; Organização para saída;	Troca de fraldas; Higienização dos alunos; Água; Organização para saída;	Troca de fraldas; Higienização dos alunos; Água; Organização para saída;	Troca de fraldas; Higienização dos alunos; Água; Organização para saída;	Troca de fraldas; Higienização dos alunos; Água; Organização para saída;




**INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS BAIXINHOS**  
**EDUCADORA: CRISTIANE MORETTO / TAMIRES AMANDA LIMA**

**BERÇÁRIO II A 2022 MATUTINO**

HORARIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
07:30h 08:00h	Acolhida e musicalização Educadora Regente Cristiane Auxiliar de Berçário Educadora Tamires	Acolhida e musicalização Educadora Regente Cristiane Auxiliar de Berçário Educadora Tamires	Acolhida e musicalização Educadora Regente Cristiane Auxiliar de Berçário Educadora Tamires	Acolhida e musicalização Educadora Regente Cristiane Auxiliar de Berçário Educadora Tamires	Acolhida e musicalização Educadora de Projeto Daniela Auxiliar de Berçário Educadora Tamires
08:00h às 08:15h	Café da manhã				
08:15h 09:15h	Jogos didáticos; Troca de fraldas; água;	Hora do conto; Troca de fraldas; água;	Jogos didáticos; Troca de fraldas; água;	Brincadeiras livres; Troca de fraldas; água;	Hora do conto; Troca de fraldas; água;
09:15h 10:15h	Brincadeiras dirigidas; Atividade pedagógica;	Coord. Motora Fina Brincadeiras dirigidas; Atividade pedagógica;	Brincadeiras dirigidas; Atividade pedagógica;	Coord. Motora Grossa Brincadeiras dirigidas; Atividade pedagógica;	Brincadeiras dirigidas; Atividade pedagógica;
10:00h às 10:50h	Almoço/água Higienização das mãos e boca				
10:50 às 11:30h	Troca de fraldas; Brinquedos pedagógicos; Saída	Troca de fraldas; Recreação; Saída	Troca de fraldas; Brinquedos pedagógicos; Saída	Troca de fraldas; Desenho livre; Saída	Troca de fraldas; Recreação; Saída




**INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS BAIXINHOS**  
**EDUCADORA: CRISTIANE MORETTO / TAMIRES AMANDA LIMA**

**BERÇÁRIO II B 2022 VESPERTINO**

HORARIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
13:00h às 13:30h	Acolhida e musicalização Educadora Regente Cristiane Auxiliar de Berçário Educadora Tamires	Acolhida e musicalização Educadora Regente Cristiane Auxiliar de Berçário Educadora Tamires	Acolhida e musicalização Educadora Regente Cristiane Auxiliar de Berçário Educadora Tamires	Acolhida e musicalização Educadora Regente Cristiane Auxiliar de Berçário Educadora Tamires	Acolhida e musicalização Educadora de Projeto Daniela Auxiliar de Berçário Educadora Tamires
13:30h às 14:00h	Lanche da tarde; Fraldas;				
14:00h 14:45h	Coord. Motora Fina Brincadeiras dirigidas; Atividade pedagógica;	Hora do conto; Atividade pedagógica;	Coord. Motora Grossa Brincadeiras dirigidas; Atividade pedagógica;	Brincadeiras livres; Troca de fraldas; água;	Hora do conto; Atividade pedagógica;
14:45h às 15:00h	Refeição;	Refeição;	Refeição;	Refeição;	Refeição;
15:00h às 15:45h	Troca de fraldas; Higienização das mãos e boca				
15:45 às 17:00h	Brinquedos pedagógicos; Saída	Recreação; Saída	Desenho livre; Saída	Recreação; Saída	Brinquedos pedagógicos; Saída

					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS BAIXINHOS EDUCADORA: MARIA APARECIDA PIMENTEL MERLO					
MATERNAL A 2022 MATUTINO					
HORARIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
07:30h	Acolhida, oração, chamada e café da manhã				
08:10h	Educadora Regente Maria Aparecida	Educadora de Projeto Camila Caus	Educadora Regente Maria Aparecida	Educadora de Projeto Camila Caus	Educadora Regente Maria Aparecida
08:10h às 08:30h	Leitura do alfabeto, numerais e músicas.				
08:30h 10:00h	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila; Atividade lúdica;	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila; Atividade lúdica;	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila; Atividade lúdica;	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila; Atividade lúdica;	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila; Atividade lúdica;
10:15h 10:30h	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço
10:30h às 11:25h	Coord. Motora Grossa	Coord. Motora Fina	Brincadeiras dirigidas	Atividade livre	Brincadeiras livres
11:30h	Saída	Saída	Saída	Saída	Saída

					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS BAIXINHOS EDUCADORA: ELISA MARA CRINCEVA MAIA					
MATERNAL B 2022 MATUTINO					
HORARIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
07:30h	Acolhida, oração, chamada e café da manhã				
08:10h	Educadora Regente Elisa	Educadora Regente Elisa	Educadora de Projeto Camila Caus	Educadora Regente Elisa	Educadora de Projeto Camila Caus
08:10h às 08:30h	Leitura do alfabeto, numerais e músicas.				
08:30h 10:00h	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila; Atividade lúdica;	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila; Atividade lúdica;	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila; Atividade lúdica;	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila; Atividade lúdica;	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila; Atividade lúdica;
10:15h 10:30h	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço
10:30h às 11:25h	Coord. Motora Grossa	Coord. Motora Fina	Brincadeiras dirigidas	Atividade livre	Brincadeiras livres
11:30h	Saída	Saída	Saída	Saída	Saída

 					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS BAIXINHOS EDUCADORA: MARIA APARECIDA PIMENTEL MERLO					
MATERNA C 2022 VESPERTINO					
HORARIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
13:00h	Acolhida, oração, chamada e café da tarde				
13:30h	Educadora Regente Maria Aparecida	Educadora de Projeto Camila Caus	Educadora Regente Maria Aparecida	Educadora de Projeto Camila Caus	Educadora Regente Maria Aparecida
13:30h às 14:00h	Leitura do alfabeto, numerais e músicas.				
14:00h 15:00h	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila; Atividade lúdica;	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila; Atividade lúdica;	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila; Atividade lúdica;	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila; Atividade lúdica;	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila; Atividade lúdica;
15:00h 15:15h	Café da tarde				
15:15h às 16:55h	Coord. Motora Grossa	Coord. Motora Fina	Brincadeiras dirigidas	Atividade livre	Brincadeiras livres
17:00h	Saída	Saída	Saída	Saída	Saída

 					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS BAIXINHOS EDUCADORA: ELISA MARA CRINCEVA MAIA					
MATERNA D 2022 VESPERTINO					
HORARIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
13:00h	Acolhida, oração, chamada e café da tarde				
13:30h	Educadora Regente Elisa	Educadora Regente Elisa	Educadora de Projeto Camila Caus	Educadora Regente Elisa	Educadora de Projeto Camila Caus
13:30h às 14:00h	Leitura do alfabeto, numerais e músicas.				
14:00h 15:00h	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila; Atividade lúdica;	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila; Atividade lúdica;	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila; Atividade lúdica;	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila; Atividade lúdica;	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila; Atividade lúdica;
15:00h 15:15h	Café da tarde				
15:15h às 16:25h	Coord. Motora Grossa	Coord. Motora Fina	Brincadeiras dirigidas	Atividade livre	Brincadeiras livres
17:00h	Saída	Saída	Saída	Saída	Saída

 					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS BAIXINHOS					
EDUCADORA: MARCIA APARECIDA LAZARO ANTONIASSI					
PRE I A 2022 MATUTINO					
HORARIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
07:30h	Acolhida, oração, chamada e café da manhã				
08:10h	Educadora Regente Marcia Aparecida	Educadora de Projeto Danieli Januncio	Educadora de Projeto Creusa Santos	Educadora Regente Marcia Aparecida	Educadora de Projeto Creusa Santos
08:10h às 08:25	Leitura do alfabeto, numerais e músicas.				
08:25h 10:30h	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila; Atividade lúdica;	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila; Atividade lúdica;	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila; Atividade lúdica;	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila; Atividade lúdica;	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila; Atividade lúdica;
10:30h 10:45h	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço
10:45h às 11:25	Atividade no caderno Coord. Motora Grossa	Coord. Motora Grossa Coord. Motora Fina	Coord. Motora Grossa Coord. Motora Fina	Atividade no caderno Coord. Motora Fina	Coord. Motora Grossa Coord. Motora Fina
11:30	Saída	Saída	Saída	Saída	Saída

 					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS BAIXINHOS					
EDUCADORA: Edilce Cruz Alcântara de Oliveira Santos					
PRE I B 2022 MATUTINO					
HORARIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
07:30h	Oração, música chamada entrega de crachás e café da manhã	Oração, música chamada, entrega de crachás e café da manhã	Oração, música chamada entrega de crachás e café da manhã	Oração, música chamada, entrega de crachás e café da manhã	Oração, música chamada, entrega de crachás e café da manhã
07:45h	Hora da leitura Educadora Regente Edilce Cruz	Hora da leitura Educadora de Projeto Creusa Santos	Hora da leitura Educadora Regente Edilce Cruz	Hora da leitura Educadora de Projeto Creusa Santos	Hora da leitura Educadora Regente Edilce Cruz
08:15h	Apostila Atividade lúdica;	Apostila	Apostila Atividade lúdica;	Apostila	Apostila Atividade lúdica;
09:15h	Coord. Motora Grossa	Coord. Motora Grossa	Coord. Motora Grossa	Coord. Motora Grossa	Coord. Motora Grossa
09:45h	Coord. Motora Fina	Coord. Motora Fina	Coord. Motora Fina	Coord. Motora Fina	Coord. Motora Fina
10:25h 11:00h	Preparação para o almoço Brincadeira dirigida	Preparação para o almoço Brincadeira dirigida	Preparação para o almoço Brincadeira dirigida	Preparação para o almoço Brincadeira dirigida	Preparação para o almoço Brincadeira dirigida
11:30h	Saída	Saída	Saída	Saída	Saída

 					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS BAIXINHOS EDUCADORA: MARCIA APARECIDA LAZARO ANTONIASSI					
PRE I C 2022 VESPERTINO					
HORARIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
13:00h às 13:20h	07:30h Acolhida, oração, chamada e café da tarde  Educadora Regente Marcia Aparecida	07:30h Acolhida, oração, chamada e café da tarde  Educadora de Projeto Danieli Januncio	07:30h Acolhida, oração, chamada e café da tarde  Educadora de Projeto Creusa Santos	07:30h Acolhida, oração, chamada e café da tarde  Educadora Regente Marcia Aparecida	07:30h Acolhida, oração, chamada e café da tarde  Educadora de Projeto Creusa Santos
13:20h às 13:35	Leitura do alfabeto, numerais e músicas.				
13:35h às 15:30h	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila; Atividade lúdica;	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila; Atividade lúdica;	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila; Atividade lúdica;	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila; Atividade lúdica;	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila; Atividade lúdica;
15:30h às 15:45h	Lanche	Lanche	Lanche	Lanche	Lanche
15:45h às 16:45h	Atividade no caderno Coord. Motora Grossa	Coord. Motora Grossa Coord. Motora Fina	Coord. Motora Grossa Coord. Motora Fina	Atividade no caderno Coord. Motora Fina	Coord. Motora Grossa Coord. Motora Fina
17:00h	Saída	Saída	Saída	Saída	Saída

 					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS BAIXINHOS EDUCADORA: Edilce Cruz Alcântara de Oliveira Santos					
PRE I D 2022 VESPERTINO					
HORARIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
13:00h  13:15h	Oração, música, chamada, entrega dos crachás e hora da fruta  Hora da leitura  Educadora Regente Edilce Cruz	Oração, música, chamada, entrega dos crachás e hora da fruta  Hora da leitura  Educadora de Projeto Danieli Januncio	Oração, música, chamada, entrega dos crachás e hora da fruta  Hora da leitura  Educadora Regente Edilce Cruz	Oração, música, chamada, entrega dos crachás e hora da fruta  Hora da leitura  Educadora de Projeto Danieli Januncio	Oração, música, chamada, entrega dos crachás e hora da fruta  Hora da leitura  Educadora Regente Edilce Cruz
13:45h	Apostila Atividade lúdica;	Apostila	Apostila Atividade lúdica;	Apostila	Apostila Atividade lúdica;
14:25h  15:10h	Coord. Motora Grossa  Preparação para o lanche da tarde	Coord. Motora Grossa  Preparação para o lanche da tarde	Coord. Motora Grossa  Preparação para o lanche da tarde	Coord. Motora Grossa  Preparação para o lanche da tarde	Coord. Motora Grossa  Preparação para o lanche da tarde
15:45h  16:40h	Coord. Motora Fina  Preparação para a saída	Coord. Motora Fina  Preparação para a saída	Coord. Motora Fina  Preparação para a saída	Coord. Motora Fina  Preparação para a saída	Coord. Motora Fina  Preparação para a saída
17:00h	Saída	Saída	Saída	Saída	Saída

 					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS BAIXINHOS					
EDUCADORA: TAMIRES REGINA VIEIRA GUMIERO					
PRE II A 2022 MATUTINO					
HORARIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
07:30h	Acolhida, oração, chamada e café da manhã	Acolhida, oração, chamada e café da manhã	Acolhida, oração, chamada e café da manhã	Acolhida, oração, chamada e café da manhã	Acolhida, oração, chamada e café da manhã
08:00h	Educadora de Projeto Creusa Santos	Educadora Regente Tamires Regina	Educadora de Projeto Daniela Caus	Educadora Regente Tamires Regina	Educadora Regente Tamires Regina
08:00h às 08:30	Leitura do alfabeto, numerais e músicas.	Leitura do alfabeto, numerais e músicas.	Leitura do alfabeto, numerais e músicas.	Leitura do alfabeto, numerais e músicas.	Leitura do alfabeto, numerais e músicas.
08:30h 10:40h	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila;	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila; Atividade no caderno;	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila;	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila; Atividade no caderno;	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila;
10:40h 11:00h	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço
11:00h às 11:30	Coord. Motora Grossa	Brincadeiras dirigidas;	Coord. Motora Fina	Atividade lúdica;	Brincadeiras livres;
11:30h	Saída	Saída	Saída	Saída	Saída

 					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS BAIXINHOS					
EDUCADORA:					
PRE II B 2022 MATUTINO					
HORARIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
07:30h	Acolhida, oração, chamada e café da manhã;	Acolhida, oração, chamada e café da manhã;	Acolhida, oração, chamada e café da manhã;	Acolhida, oração, chamada e café da manhã;	Acolhida, oração, chamada e café da manhã;
08:00h	Educadora Regente	Educadora de Projeto Daniela Caus	Educadora Regente	Educadora de Projeto Daniela Caus	Educadora Regente
08:00h às 08:30	Leitura do alfabeto, numerais e músicas.	Leitura do alfabeto, numerais e músicas.	Leitura do alfabeto, numerais e músicas.	Leitura do alfabeto, numerais e músicas.	Leitura do alfabeto, numerais e músicas.
08:30h 10:40h	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila;	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila; Atividade no caderno;	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila;	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila; Atividade no caderno;	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila;
10:40h 11:00h	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço
11:00h às 11:25	Coord. Motora Grossa	Brincadeiras dirigidas;	Coord. Motora Fina	Atividade lúdica;	Brincadeiras livres;
11:30h	Saída	Saída	Saída	Saída	Saída

 					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS BAIXINHOS					
EDUCADORA: TAMIRES REGINA VIEIRA GUMIERO					
PRE II C 2022 VESPERTINO					
HORARIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
13:00h 13:45h	Acolhida, oração, chamada e lanche Educadora Regente Tamires Regina	Acolhida, oração, chamada e lanche Educadora Regente Tamires Regina	Acolhida, oração, chamada e lanche Educadora de Projeto Danieli Januncio	Acolhida, oração, chamada e lanche Educadora Regente Tamires Regina	Acolhida, oração, chamada e lanche Educadora de Projeto Danieli Januncio
13:45h às 14:10h	Leitura do alfabeto, numerais e músicas.	Leitura do alfabeto, numerais e músicas.	Leitura do alfabeto, numerais e músicas.	Leitura do alfabeto, numerais e músicas.	Leitura do alfabeto, numerais e músicas.
14:10h 15:30h	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila;	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila; Atividade no caderno;	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila;	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila; Atividade no caderno;	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila;
15:30h 15:45h	Lanche da tarde	Lanche da tarde	Lanche da tarde	Lanche da tarde	Lanche da tarde
15:45h às 16:25	Coord. Motora Grossa	Brincadeiras dirigidas;	Coord. Motora Fina	Atividade lúdica;	Brincadeiras livres;
17:00h	Saída	Saída	Saída	Saída	Saída

 					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS BAIXINHOS					
EDUCADORA:					
PRE II D 2022 VESPERTINO					
HORARIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
13:00h 13:45h	Acolhida, oração, chamada e lanche Educadora Regente	Acolhida, oração, chamada e lanche Educadora Regente	Acolhida, oração, chamada e lanche Educadora Regente	Acolhida, oração, chamada e lanche Educadora Regente	Acolhida, oração, chamada e lanche Educadora Regente
13:45h às 14:10h	Leitura do alfabeto, numerais e músicas.	Leitura do alfabeto, numerais e músicas.	Leitura do alfabeto, numerais e músicas.	Leitura do alfabeto, numerais e músicas.	Leitura do alfabeto, numerais e músicas.
14:10h 15:30h	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila;	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila; Atividade no caderno;	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila;	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila; Atividade no caderno;	Conversa sobre as atividades do dia; Atividade da apostila;
15:30h 15:45h	Lanche da tarde	Lanche da tarde	Lanche da tarde	Lanche da tarde	Lanche da tarde
15:45h às 16:25	Coord. Motora Grossa	Brincadeiras dirigidas;	Coord. Motora Fina	Atividade lúdica;	Brincadeiras livres;
17:00h	Saída	Saída	Saída	Saída	Saída

# **ANEXO IV**

## **CALENDÁRIO ESCOLAR**



**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**  
**ENSINO FUNDAMENTAL / EJA/ EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**  
**CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2022**

JANEIRO							FEVEREIRO - 14 DIAS							MARÇO - 21 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
									1	2	3	4	5				2	3	4	5
2	3	4	5	6	7	8	6		8	9	10	11	12	6	7	8	9	10	11	12
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	13	14	15	16	17	18	19
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	20	21	22	23	24	25	26
23	24	25	26	27	28	29	27	28						27	28	29	30	31		
30	31																			
<b>1 - Dia Mundial da Paz</b>														<b>1 - Carnaval</b>						
														<b>2 - Quarta-feira de Cinzas</b>						
ABRIL - 13 + 5 DIAS							MAIO - 21 DIAS							JUNHO - 20 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						1 2		2	3	4	5	6	7				1	2	3	4
3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11
10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18
17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25
24	25	26	27	28	29	30	29	30						26	27	28	29	30		
<b>15 - Paixão de Cristo</b>							<b>1 - Dia do Trabalho</b>							<b>16 - Corpus Christi</b>						
<b>21 - Tiradentes</b>							<b>31 - Nossa Senhora da Paz</b>													
JULHO - 6 + 8 DIAS							AGOSTO - 23 DIAS							SETEMBRO - 21 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						1 2		1	2	3	4	5	6					1	2	3
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	4	5	6		8	9	10
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24
24	25	26	27	28	29	30	28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	
31							<b>20 - Dia da Educação Especial</b>							<b>7 - Independência</b>						
OUTUBRO - 16 DIAS							NOVEMBRO - 17 DIAS							DEZEMBRO - 15 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						1			1	2	3	4	5					1	2	3
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31
30	31						<b>2 - Finados</b>							<b>25 - Natal</b>						
<b>12 - N. S. Aparecida</b>							<b>8 - Aniversário de Ibiporã</b>													
							<b>15 - Procl. da República</b>													

LEGENDA:	DIAS LETIVOS:	HORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL
<span style="background-color: red; color: white;">■</span> FERIADOS	<b>1º BIMESTRE: 48 DIAS</b>	MATUTINO: 07H030 ÀS 11H30
<span style="background-color: lightblue;">■</span> FÉRIAS	<b>2º BIMESTRE: 52 DIAS</b>	VESPERTINO: 13H00 ÀS 17H00
<span style="background-color: purple;">■</span> RETORNO DOS PROFESSORES, EQUIPE PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA; E PRÁTICA PEDAGÓGICA/ADM.	<b>3º BIMESTRE: 52 DIAS</b>	INTEGRAL: 07H30 ÀS 16H00
<span style="background-color: green;">■</span> FORMAÇÃO CONTINUADA	<b>4º BIMESTRE: 48 DIAS</b>	
<span style="background-color: yellow;">■</span> INÍCIO/TÉRMINO DO PERÍODO/ALUNOS	<b>TOTAL: 200 DIAS</b>	HORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL
<span style="background-color: lightgrey;">■</span> RECESSO	<b>1º SEMESTRE: 100 DIAS</b>	MATUTINO: 07H30 ÀS 11H30
<span style="background-color: darkgrey;">■</span> CONSELHO DE CLASSE	<b>2º SEMESTRE: 100 DIAS</b>	VESPERTINO: 13H00 ÀS 17H00
<span style="background-color: orange;">■</span> RETORNO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	<b>TOTAL: 200 DIAS</b>	INTEGRAL: 07H30 ÀS 17H00
<span style="background-color: olive;">■</span> DIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	<b>SEMESTRES</b>	<b>BIMESTRES</b>
<span style="background-color: brown;">■</span> ENCERRAM. ATIV. ADM. E PEDAGÓGICA	1º SEMESTRE: 08/02/2022 a 08/07/2022	1º BIMESTRE: 08/02/22 a 20/04/22
	2º SEMESTRE: 20/07/2022 a 21/12/2022	2º BIMESTRE: 25/04/22 a 08/07/22
		3º BIMESTRE: 20/07/22 a 30/09/22
		4º BIMESTRE: 03/10/22 a 21/12/22

**ANEXO V**

**HORÁRIO DE TRABALHO**

**ADMINISTRATIVO – GESTORES E**

**FUNCIONÁRIOS**

	SERVIDORA	Função	HORÁRIOS
01	Aline Ferreira da Costa de Sá	Coordenadora	Das 07h30 – 11h30 / 13h00 – 17h00
02	Ana Paula Betiati Marques	Diretora	Das 07h30 – 11h30 / 13h00 – 17h00
03	Camila Caus	Educadora	Das 07h45 – 11h30 / 12h45 – 17h15
04	Creusa dos Santos Camara	Educadora	Das 07h45 – 11h45 / 12h00 – 14h00
05	Cristiane Moretto	Educadora	Das 07h45 – 11h45 / 13h15 – 17h15
06	Daniela Caus	Educadora	Das 07h30 – 11h30
07	Daniele Januncio	Educadora	Das 07h15 – 11h30 / 12h45 – 16h30
08	Edilce Cruz Alcântara de Oliveira Santos	Educadora	Das 07h30 – 11h30 / 13h00 – 17h00
09	Elisa Mara Crinceva Maia	Educadora	Das 07h30 – 11h30 / 13h00 – 17h00
10	Karina Pugim	Educadora	Das 07h45 – 11h45 / 13h15 – 17h15
12	Marcia Aparecida Lazaro Antoniassi	Educadora	Das 07h30 – 11h30 / 13h00 – 17h00
13	Maria Aparecida Pimentel Merlo	Educadora	Das 07h30 – 11h30 / 13h00 – 17h00
14	Marta dos Santos da Fonseca do Nascimento	Educadora	Das 07h15 – 11h15 / 12h45 – 16h45
15	Tamires Amanda Lima	Atendente Infantil	Das 07h15 – 11h15 / 12h45 – 16h45
16	Tamires Regina Vieira Gumiero	Educadora	Das 07h30 – 11h30 / 13h00 – 17h00

**ANEXO VI**

**QUADRO CURRICULAR POR**

**CURSO E SÉRIE – MATRIZES**

**CURRICULARES HOMOLOGADAS**

**2022**

**“Consultar Quadro completo do Documento Organizador Curricular para a Educação Infantil, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação”.**

**ANEXO VII**

**ATA DA APM REGISTRADA EM**

**CARTÓRIO**



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A PRORROGAÇÃO DO MANDATO E RECOMPOSIÇÃO DE MEMBROS DA APM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS BAIXINHOS, DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ-PR, INSCRITA NO CNPJ:09.547.680/0001-32**

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:00 horas, pais, professores, funcionários, membros da APM do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Baixinhos reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, por meio online por meio do uso do aplicativo de mensagens *WhatsApp*, com a finalidade de deliberarem sobre a Prorrogação do Mandato da atual gestão da APM desta instituição de ensino. O Presidente da APM assumiu a presidência da Assembleia e para secretariar designou como Secretária Edilce Cruz Alcântara de Oliveira Santos. A presidente da Assembleia salientou a necessidade da realização de Assembleia online devido ao isolamento social em virtude do Coronavírus - Covid 19, ficando impossibilitada a realização de Assembleia presencial, seguindo a determinação das autoridades federais, estaduais e municipais. Foi mencionada a importância do Mandato da APM estar regularizado para que se possa fazer uso dos recursos federais, evitando-se o bloqueio de contas da APM, sendo necessária a prorrogação do mandato, levando em consideração a Comunicação Interna nº 221 de 17 de março de 2022 da Secretaria Municipal de Educação. A Presidente da Assembleia informou que o Estatuto da APM, prevê a possibilidade da realização de Assembleia Geral Extraordinária. Diante disso, está sendo realizada esta Assembleia, em caráter excepcional, para deliberar sobre a Aprovação da Prorrogação do mandato com vencimento em 31/03/2022, sendo prorrogado até **30/11/2022** ou ainda, mediante nova Orientação da Secretaria Municipal de Educação. Mencionou também, que este artigo respalda a situação do quórum mínimo, que trata o Art.9º do Estatuto da APM, que dispõe que: "A Assembléia Geral extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo pelo Presidente da APM, por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal e/ ou 1/3 (um terço) dos associados. No entanto, diante da dificuldade em se obter o quórum mínimo dos integrantes da APM na Assembleia, colocou-se em votação por esta Assembleia, a aprovação da pauta deliberada "pela maioria dos presentes", tendo como amparo legal, o Art.9º, do Estatuto, acima mencionado. Mencionou-se também que a votação não poderá ser realizada por voto secreto e direto, conforme determina o Estatuto da APM, por se tratar de Assembleia online, sendo aprovada que a votação não ocorresse por voto direto e secreto. A presidente da Assembleia explicou que há necessidade da substituição de membros



diante da vacância de cargos, em virtude dos alunos, filhos dos ocupantes de alguns cargos terem deixado de frequentar a instituição no presente ano letivo. Desta forma, há necessidade de recompor os cargos de Vice Presidente, três conselheiros do Conselho Deliberativo, um conselheiro do Conselho Fiscal e um suplente do Conselho Fiscal. Na sequência, colocou em votação a aprovação da prorrogação do mandato e a recomposição de membros, tendo a aprovação de todos participantes, não havendo voto contrário, ficando a APM com a seguinte composição: **Presidente:** Andreia Messias Violada Mantellato, brasileira, casada, Professora, portadora do RG: 7.058.427-1; CPF: 026.905.259-33, moradora em Ibiporã, PR na Avenida Prudente de Moraes, 303, centro; **Vice Presidente:** Carolina Franciele Domingues Lino, brasileira, casada, Professora, portadora do RG: 8.892.750-8; CPF: 048.761.909-92, moradora em Ibiporã – PR, na Rua Paulo Magri, 421, Jardim Itamarati; **Secretária:** Edilce Cruz Alcântara de Oliveira Santos, casada, Educadora Infantil, portadora do RG: 4.424.388-1; CPF: 805.866.609-25, moradora em Ibiporã, PR na Rua Antônio Mártire, 65, San Rafael; **Tesoureira:** Edineia Maria dos Santos, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 09.386.20; CPF: 044.612.849-05, moradora em Ibiporã - PR, na Ruá João Lozano, 213, Conjunto Pedro Esplendor; **Diretora Social:** Marcia Aparecida Lazaro Antoniassi, brasileira, casada, Educadora Infantil, portadora do RG: 6.331.976-7; CPF: 878.653.949-34, moradora em Ibiporã – PR, na Rua Francisco Loures Salinet, 1300, Centro; **Diretora Cultural** Aline Ferreira da Costa de Sá, brasileira, casada, Educadora Infantil, portadora do RG: 8.627.064-1; CPF: 046.067.349-14, moradora em Ibiporã –PR na Rua Mario Meneguetti, 36 Jardim Morada do Sol; **Diretor de Esportes e Lazer:** Gislaíne Aparecida da Silva Souza, brasileira, casada, Educadora Infantil, portadora do RG: 10.960.998-6; CPF: 080.303.999-95, moradora em Ibiporã – PR, na Rua Carlos Cavalcante, 56, travessa Antonio Calsavara Filho; **Conselho Deliberativo:** **Presidente:** Ana Paula Betiati Marques, brasileira, casada, Professora, portadora do RG: 5.053.884-2; CPF: 023.473.609-73, moradora em Ibiporã –PR na Rua Antônio costa, 25, Vila Romana II; **Secretária:** Karina Pugim, brasileira, casada, Educadora Infantil, portadora do RG: 4.016.97-2; CPF: 035.338.149-71, moradora em Ibiporã – PR, na Rua Alcides Tonon, 175, Conjunto Antônio Frederico; **Conselheiros:** Letícia Paraizo Mozer, brasileira, união estável, do lar, portadora do RG: 13.134.338-8; CPF 098.936.499-27, moradora em Ibiporã – PR na Av. Prudente de Moraes, 303, Centro; Francielle Ferreira da Silva Cois, brasileira, casada, empresária, portadora do RG: 10.257.185-1; CPF: 066.300.829-82, moradora em Ibiporã – PR na Rua Presidente Emílio Garrastazu Médice, 38 Residencial Castelo Branco; Roseli Darri Carvalho,

brasileira, casada, autônoma, portadora do RG: 13.901.837-0; CPF 059.706.249-85, moradora em Ibiporã – PR na Rua Carlos Cavalcante, 28, Centro; Rosemara Semprebom Faschiani Machado, brasileira, casada, empresária, portadora do RG: 8.932.264-2; CPF 055.091.339-45, moradora em Ibiporã – PR na Rua Guerino Zacheu, 43, Jardim Zanone; Daniele de Fátima Janúncio, brasileira, casada, Educadora Infantil, portadora do RG: 9.226.755-5; CPF 053.166.619-07, moradora em Ibiporã – PR na Rua Diamante, 328, Pedro Baise; **Conselho Fiscal:** Membros efetivos: Nayara Regina Franco da Silva Kataoka, brasileira, casada, manicure, portadora do RG: 12.833.927-2; CPF: 086.632.879-33, moradora em ibiporã –PR na Rua Ondina Vicentini Guimarães, 56, Monte Verde; Tamires Cristina Vieira Gumiero, brasileira, casada, Educadora Infantil, portadora do RG: 10.037.281-9; CPF: 066.224.489-30, moradora em Ibiporã – PR na Rua Antônio Costa, 35 Vila Romana II; Elisa Mara Crinceva Maia, brasileira, casada, Educadora Infantil, portadora do RG: 8.892.761-3; CPF: 037.564.469-56, moradora em Ibiporã – PR na Rua Xavier da Silva, 215, centro. **Membros Suplentes:** Glaciele de Souza da Silva brasileira, casada, autônoma, portadora do RG: 10.03.13-04; CPF: 059.783.289-78, moradora em Ibiporã –PR na Rua Paranaíba, 56, Residencial San'Anna; Patrícia Talita Raimundo da Silva, brasileira, casada, vendedora, portadora do RG: 9.351.995-7 ; CPF: 046.234.939-03, moradora em Ibiporã –PR na Rua Jerusalem , 143, Jardim Canaã; Desta forma, os atos praticados pelo Presidente da APM, na dilação do prazo de sua gestão serão válidos até que nova eleição possa ser realizada. A Presidente da Assembleia informou que, a lista de assinaturas será colocada à disposição de todos, e que, ao assinar a lista, os participantes desta Assembleia afirmarão a ciência e concordância com a pauta deliberada. Nada mais havendo a constar, eu, Edilce Cruz Alcântara de Oliveira Santos, secretária da diretoria da APM, assino a presente Ata, que segue assinada pelo presidente da APM, vice-presidente da APM e tesoureiro e, acompanha a presente Ata a Lista de Assinaturas.

*Edilce Cruz Alcântara de Oliveira Santos*

Secretária



*André*

Presidente da APM

*Emilia B. Aumi*

Vice-Presidente da APM

Selo N° F5650E00090901728010aqs9  
 Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>  
 Registro de Títulos e Documentos  
 PROTOCOLADO SOB Nº 0028165  
 REGISTRADO SOB Nº 0018564  
 NO LIVRO B-150  
 ARQ. 008  
 Emolumentos: R\$73,80(VRC 300,00), Funerjus: R\$9,92, ISSQN R\$1,48, FUNDEP: R\$3,69, Selo: R\$1,50, Distribuidor: R\$11,51.  
 Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme) Não incide, Total: R\$101,90  
 Ibiporã, 24 de março de 2022.  
 Aline Aparecida Minzen Bai  
 Registradora Designada  
 DOCUMENTO REGISTRADO ELETRONICAMENTE

*Aline Aparecida Minzen Bai*

Tesoureira

**ANEXO VIII**  
**COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE**  
**ESCOLA**

### ATA DE POSSE DO CONSELHO ESCOLAR

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se no Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Baixinhos para tomarem posse, os novos membros que compõem o Conselho Escolar, eleitos no dia nove de março de dois mil e vinte e dois. Os membros tomarão posse e assumirão o mandato 02/04/2022 à 01/04/2023. Os membros fizeram a leitura do Estatuto do Conselho Escolar e, após, assinaram o termo de posse. **Representante da Coordenação Pedagógica:** Aline Ferreira da Costa de Sá; **representante dos Professores:** Titular: Marcia Aparecida Lazaro Antoniassi, Suplente: Elisa Mara Crinceva Maia; **representante do Grupo Ocupacional Operacional:** Titular: Tatiane de Oliveira, Suplente: Cristina Santos Souza; **representante de Pais ou responsáveis:** Titular: Tamires Regina Vieira Gumiero, Suplente: Carlos Alexandre Damasio Nunes, Titular: Gislaine Aparecida da Silva Souza, Suplente: Maria José de Carvalho Alencar, Titular: Kelly Vanessa Diniz, Suplente: Daniela Caus Penha da Silva, Titular: Leticia Paraizo Mozer, Suplente: Patricia Talita Raimundo da Silva; e como **Membro Nato**, Ana Paula Betiati Marques **Presidente do Conselho**. Por ser expressão de verdade assino com os demais membros.

*Patricia Talita Raimundo da Silva* *Leticia Paraizo Mozer* *Patricia Talita Raimundo da Silva*  
*De (P) Carlos Alexandre Damasio Nunes* *Marcia Antoniassi* *Elisa Mara*  
*Patricia Talita Raimundo da Silva* *Daniela Caus Penha da Silva* *Tatiane de Oliveira*  
*Cristina Santos Souza* *Carlos Alexandre Damasio Nunes*  
*Kelly Vanessa Diniz* *Maria José de Carvalho Alencar*